PRODASP
SOFTWARE PARA GESTÃO PÚBLICA
AV. MUNHOZ DA ROCHA | 695
MANDAGUAÇU | 44 3222-6622

JL EQUIPAMENTOS
AV. COLOMBO | 8611 |
MARINGÁ | 44 9.9180-2020

O REGIONAL JORNAL
64 ANOS
www.oregionaljornal.com.br
Diretor: Edemar Del Grossi
NOVA ESPERANÇA Nº 3795 | Nova Esperança, Quinta-feira, 31 de Outubro de 2024 | COLORADO Nº 2882

GPC Gestão Pública
ASSESSORIA E TREINAMENTOS
RUA RODRIGUES AYRES DE OLIVEIRA | 1183
GUAIRAÇÁ | 44 9.9180-2020

NATUCOR TINTAS E REVESTIMENTOS
RUA MITURO YANAZE | 237
NOVA ESPERANÇA | 44 3252-2150

Prefeito eleito Dédo e Vice-Prefeito eleito Ratinho na luta por uma Inajá mais forte e próspera!



Nesta primeira visita a Curitiba, após o resultado das eleições de 2024, João Eder Aguilar (Dédo) Prefeito eleito, acompanhado do Vice-Prefeito Rogério Galina (Ratinho), reuniram-se com o Secretário de Indústria e Comércio do Paraná, Ricardo Barros.

O objetivo foi buscar recursos e investimentos que fortaleçam o setor de indústria e comércio de Inajá. "Já estamos trabalhando pelo futuro de Inajá! Sabemos que o desenvolvimento econômico é fundamental para gerar empregos, oportunidades e crescimento para nossa cidade. Portanto, nosso foco será de garantir parcerias e trazer projetos que estimulem o empreendedorismo, fortaleçam os negócios locais e promovam um ambiente mais favorável para todos" enfatizaram Dédo e Ratinho que farão a Gestão 2025/2028.

Em seguida Dédo e Ratinho, estiveram na COHAPAR (Companhia de Habitação do Paraná) buscando recursos e parcerias que possibilitem a construção de mais moradias dignas para as famílias de Inajá.

Segundo o prefeito eleito Dédo a habitação será uma das prioridades da gestão. "Essa visita é um passo significativo para transformar o sonho da casa própria em realidade para muitos cidadãos. Com compromisso e dedicação, seguimos firmes na luta por mais qualidade de vida e desenvolvimento para Inajá" comenta o prefeito eleito.

Dédo e Ratinho estão compondo a equipe de secretários que farão parte desta gestão, afim de fortalecer o atendimento à comunidade e auxiliar na captação de recursos dos governos federal e estadual. "Essas são apenas algumas das ações que demonstram nosso empenho em trazer melhorias para a população. Juntos, faremos de Inajá um lugar ainda melhor para todos!" encerra o prefeito eleito.





Celebração da Vitória da Prefeita Eleita Rose Chiquim e Dr. Danilo mobiliza a comunidade em Colorado



A cidade de Colorado se iluminou no último sábado, 26 de outubro, em uma vibrante celebração da vitória da prefeita eleita, Rose Chiquim, e do vice-prefeito eleito, Dr. Danilo, dupla que vai governar o município de Colorado, em primeiro mandato pelo período de 2025 à 2028.

Pág. 03

PARANACITY

Marcos Soler desponta como jovem liderança política e conquista votação histórica



Eleito com 494 votos, Marcos Soler é advogado e já tem uma longa trajetória na política, que começou na adolescência

Paranacity elegeu seu vereador mais novo nas Eleições Municipais 2024, realizadas em 6 de outubro. Marcos Vinícius Soler Baldasi tem 24 anos, é advogado e empreendedor social. Eleito para um mandato de 4 anos, (2025/2028) com 494 votos, Marcos foi o candidato mais votado para a Câmara Municipal nas eleições deste ano e o quarto mais votado para o cargo na história de Paranacity. Há grande esperança no nome do jovem para o futuro político do município. Marcos, vem trilhando um caminho na vida pública desde a adolescência quando fundou uma organização não-governamental em parceria com três amigos que conheceu durante sua participação no Parlamento Jovem Brasileiro — programa de educação para a democracia, criado pela Câmara dos Deputados, e do qual fez parte em 2017.

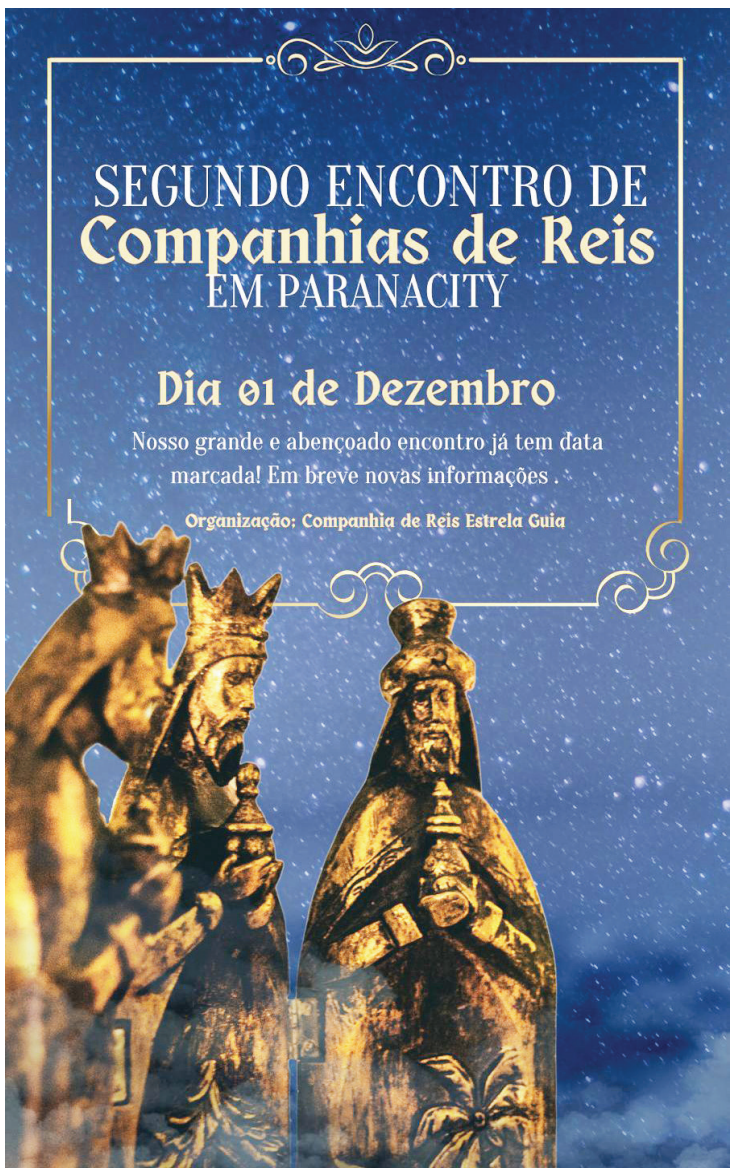
"A ONG surgiu a partir da minha vivência enquanto jovem do interior do Brasil e que teve acesso a algumas oportunidades que mudaram a maneira de como vejo o mundo. Nosso objetivo sempre foi levar essas oportunidades para outros jovens, principalmente fora das áreas centrais do país", afirma.

A partir desse trabalho, portas foram se abrindo. Em 2022, ele foi selecionado como um dos embaixadores da Brazil Conference, realizada na Universidade de Harvard, nos Estados Unidos. "Tenho muito orgulho de ter sido um dos jovens escolhidos pelo impacto social causado pelo nosso trabalho no Brasil".

Nos últimos anos, o jovem tem se preparado para a vida pública. Parte do ano de 2023 foi dedicado a dois projetos que considera essenciais para a decisão de concorrer ao cargo de vereador: o ProLíder, um programa de formação sobre desenvolvimento social para jovens brasileiros, e o Renova Brasil, escola de formação política que tem como objetivo desenvolver e qualificar jovens brasileiros para torná-los novas lideranças no cenário político.

"Participar do Renova Brasil está alinhado com o meu desejo de cada vez mais poder colocar em prática meus conhecimentos e aprendizados em prol da população da cidade e região", afirma. "Vou trabalhar incansavelmente para fazer com que cada paranacitense acredite que é possível melhorar nossa cidade".

Segundo ele, que nasceu e foi criado na cidade, a confiança da população em seu projeto é uma honra. "Fico feliz por ter um espaço para colocar minhas ideias em prática e começar a impactar a vida das pessoas, do nosso povo que está tão desacreditado e sem esperança na política".



NOVA ESPERANÇA

Pedro e Raul representam o Brasil no Panamericano de Beisebol no Panamá



As famílias de Pedro e Raul tiveram a oportunidade de estar ao lado deles o tempo todo, vivendo cada jogada, cada desafio, e torcendo muito. Foi uma viagem de descobertas e união. Eles aproveitaram cada momento e, como pais, viram de perto a dedicação e o esforço dos filhos. **Pág. 06**

MANDAGUAÇU

Novos Investimentos da Itaipu Binacional para Fortalecimento do Esporte e Lazer



Mandaguaçu celebra importante conquista no setor esportivo e de lazer! Em uma reunião realizada no SESC Maringá, com representantes da Itaipu Binacional, juntamente com lideranças local e regional, anunciaram novos investimentos que irão impulsionar o desenvolvimento de eventos esportivos na cidade.

O encontro teve como foco o cadastramento de Associações local que contou com a presença de importantes parceiros da comunidade. Estavam presentes Alessandro Mansano, vereador eleito para o mandato 2025/2028; Felipe Colauto, vice-presidente do BCM Mandaguaçu; Fernando Souza, vereador eleito para o mandato 2025/2028 e presidente da AMOVIGA; Preto Bezerra, Assessor Regional do Diretor-Geral da Itaipu, Enio Verri e Mário Verri, vereador em Maringá.

Os novos recursos, destinados pela Itaipu Binacional, somam R$ 60mil, sendo R$ 30 mil direcionados para evento do Mountain Bike e R$ 30mil para AMOVIGA, destinado a área de esporte a ser definido pela Associação. Segundo Alessandro Mansano, "Esses investimentos refletem o compromisso com o fortalecimento do esporte e lazer em Mandaguaçu, criando novas oportunidades para a população e promovendo visibilidade para o município." A parceria com a Itaipu Binacional reforça o potencial de Mandaguaçu como sede de eventos esportivos e o impacto positivo na qualidade de vida da comunidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fones (44) 3135.4000
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ 95.642.286/0001-15 – E-mail: prefeitura@angulo.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

LEILÃO PÚBLICO DE BENS INSERVÍVEIS Nº 01/2024

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 55/2024 de 28/10/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **21 de Novembro de 2024**, às 09:30 horas no endereço, AV VALÉRIO OSMAR ESTEVÃO, 72, Ângulo-PR, a sessão de leilão público para a arrematação dos ítens, conforme especificado no Edital de Leilão nº 01/2024.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado ou pelo endereço eletrônico: licitacao@angulo.pr.gov.br e no site: www.angulo.pr.gov.br – Aba "Processos Licitatórios".

Objeto da Licitação:
Alienação por maior lance de bens inservíveis, sendo: uma Pá Carregadeira sobre rodas; um veículo VW/Voyage, ano 2018; um Ônibus VW/15 190; um Rolo Compactador de arrasto; um Veiculo FIAT STILO carcaça com motor sem documentação (sucata); uma Carroceria de madeira para caminhão de médio porte; 01 lote de ferro velho e lote de sucata eletrônica composto por equipamentos de informática descartados inservíveis.

Ângulo, 29 de Outubro de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
ANTONIO CARLOS DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Antonio Carlos da Silva
Leiloeiro Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.cmmandaguacu.pr.leg.br contato@cmmandaguacu.pr.leg.br

PORTARIA Nº 020/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

C O N C E D E R férias, na forma parcelada, à servidora Micheli Fabiane Molonha, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Contadora do Quadro da Câmara Municipal de Mandaguaçu, correspondentes ao período aquisitivo de 02/02/2023 a 02/02/2024, sendo que o primeiro período de 10 (dez) dias será usufruído de 05 de novembro a 14 de novembro de 2024, observado o artigo 76 da Lei Municipal nº 1621/2008 de 12 de setembro de 2008 – Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Mandaguaçu. Fica convertido em abono pecuniário 1/3 (um terço) das férias, conforme requerimento da servidora, deliberado conforme o Art. 77 da mencionada Lei Municipal. O saldo de 10 (dez) dias de férias será usufruído oportunamente pela servidora, mediante prévio requerimento e o interesse da Câmara Municipal.

REGISTRE-SE **PUBLIQUE-SE** **CUMPRA-SE**

Mandaguaçu, 30 de outubro de 2024.

Fabrício Cesar Martelozzi
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JORGE DO IVAÍ

PORTARIA Nº 016/2024

SÚMULA - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSÃO.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, RUBENS RIBEIRO DA SILVA, no uso das atribuições que lhes forma conferidas e com forte no art. 24, VII, alínea "h" do Regimento Interno desta Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí (Resolução 002/2012), resolve:

Art. 1º EXONERAR a pedido, o Servidor MURILO PRETTI ELPÍDIO, inscrito no CPF 079.623.249-02 e portador do RG nº 10.872.119-7 do cargo em comissão de DIRETOR de DEPARTARMENTO, a partir de 01 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir 01/11/2024, revogadas as disposições em contrário.

São Jorge do Ivaí, 29 de outubro de 2024

RUBENS RIBEIRO DA SILVA
PRESIDENTE

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
CONVENIADO COM A F. N. S. - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
PRAÇA SANTA CRUZ, 300 - Centro - Fone (44) 3243-1901
CEP:87190-000 CNPJ:04.301.515/0001– 82 SÃO JORGE DO IVAÍ
ESTADO DO PARANA

PORTARIA Nº 10/2024

O SR. VALDOMIRO MARQUES DA COSTA, na qualidade de Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

1º - Conceder a Sr. VALDOMIRO MARQUES DA COSTA, portador do RG 3919.463-5 , e CPF 086.778.599-34 lotado no cargo de DIRETOR DO SAMAE, 30(trinta) dias de férias, a partir de 01/10/2024 a 30/01/2024, referente ao período aquisitivo 04/01/2022 a 03/01/2023.

2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Jorge do Ivaí, 30 de setembro de 2024

VALDOMIRO MARQUES DA COSTA
Diretor do Samae

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 74.163.718/0001-35

DECRETO Nº 009/2024

Institui Ponto Facultativo

O Presidente da Câmara Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais e considerando o "Dia de Finados" Sábado Próximo dia 02 novembro de 2.024.

RESOLVE:

CONSIDERANDO que 1º de novembro de 2.024, Dia de todos os Santos, que antecede o feriado de Finados.

DECRETA:

Art. 1º) – Fica considerado como **Ponto Facultativo** na repartição da Câmara Municipal de Itaguajé, no dia 01 de novembro sexta-feira, devendo retornar as atividades normais do expediente de trabalho no dia 04/11/24 às 08:00 h.

Art. 2º) – Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Itaguajé.
Em, 30 de outubro de 2024.

AYRES TADEU BERTAZZO
Presidente Câmara Municipal

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
RUA ORQUÍDEA, 719 - CENTRO - CEP: 87640-000 - FONE/FAX (44) 3270-1225
CNPJ: 00.276.597/0001-00
GESTÃO 2021 / 2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº 40/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O SR. ALEXANDRE APARECIDO RISSO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 40, INCISO XIV, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, ART. 32, INCISO XVI DA RESOLUÇÃO Nº 04/2011 (REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR);

CONSIDERANDO O INCISO XIX DO ART. 89 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, ART. 106 E § 7º DO ART. 107 DO ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR;

CONSIDERANDO O DECRETO LEGISLATIVO Nº 17/2018 (13/06/2018);

TENDO EM VISTA O QUE LHE FOI REQUERIDO ATRAVÉS DO PROTOCOLO Nº 484, DA SECRETARIA GERAL DESTA CÂMARA MUNICIPAL EM DATA DE 28 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETA:

Artigo 1º - CONCEDER ao servidor **MILTON RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR**, matrícula 05, portador do CPF ***.846.819-**, exercendo o cargo de CONTADOR, lotado no quadro de servidores efetivos deste Poder Legislativo Municipal, dez (10) dias de férias consecutivos, relativo ao saldo de férias interrompidas, conforme Decreto Legislativo mencionado, a partir do dia 11 de novembro de 2024, devendo o servidor voltar às suas atividades normais no dia 21 de novembro de 2024.

Artigo 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Uniflor - Paraná, 29 de outubro de 2024.

ALEXANDRE APARECIDO RISSO
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 74.163.718/0001-35

PORTARIA N.º 019/2024

SÚMULA: Dispõe sobre baixa de Bens Inservíveis da Câmara Municipal e dá outras providencias.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que o controle de materiais permanentes é efetuado pelo setor de Patrimônio.

CONSIDERANDO que este Poder Legislativo nomeou, através da Portaria nº 012/2024, publicada no Jornal O Regional, 18/07/2024 edição 3748 pg.10 Comissão Especial de Patrimônio, para proceder ao levantamento e a avaliação de bens, equipamentos, materiais e serviços em geral, na forma da Lei;

CONSIDERANDO que a Comissão informou que bens permanentes estão sem condições de uso e de manutenção, que encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis, pois foram usados por vários anos e são muito antigos e descontinuados pelos fabricantes, expede a seguinte Portaria.

Art. 1º- Fica autorizada a baixa nos bens patrimoniais relacionados no anexo I, considerados como inservíveis por ocorrência de avarias, pelo desuso, bem como os gerados pelo desgaste natural, que serão oferecidos em doação a entidades de classes, ou a entidades filantrópicas educacionais, sem fins lucrativos ou a entidades do município.

- Parágrafo único- Os bens que não forem aceitos em doação e que pelas características não puderem ser recuperados, serão incinerados ou eliminados da forma adequada.

ANEXO I

TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO
006	FAX PANASONIC KXFT78	INSERVIVEL
008	CINCO CADEIRAS DE MADEIRA ESTOFADA	INSERVIVEIS
019	IMPRESSORA HP LASERJET M 1120	INSERVIVEL
021	MESA DE MADEIRA COM TRES GAVETAS	INSERVIVEL
022	IMPRESSORA HP DESKJET 840C	INSERVIVEL
024	MONITOR LG FLATRON LCD L 17 17S	INSERVIVEL
025	CPU INTEL PENTIUM D 3.4, 512 MB RAM	INSERVIVEL
026	ROTEADOR LINKSYS WRT54G2	INSERVIVEL
027	MODEM SIEMENS	INSERVIVEL
029	ARMARIO DE MADEIRA GRANDE DUAS PORTAS DE CORRER	INSERVIVEL
030	DUAS CADEIRA DE MADEIRA ESTOFADA	INSERVIVEIS
035	NOVE QUADRO DE VEREADORES 2009/2012	INSERVIVEIS
037	SOFA ESTOFADO DOIS LUGARES	INSERVIVEL
038	SOFA ESTOFADO TRES LUGARES	INSERVIVEL
039	CADEIRA DE MADEIRA ESTOFADA	INSERVIVEL
040	CADEIRA DE MADEIRA ESTOFADA	INSERVIVEL
041	MESA DE ESCRITORIO	INSERVIVEL
042	ARMARIO DE METAL PORTAS DE VIDRO	INSERVIVEL
045	MONITOR AOC 15 CRT	INSERVIVEL
046	CPU PENTIUM 3	INSERVIVEL
048	NOVE CADEIRAS GIRATORIA ESTOFADA	INSERVIVEIS
049	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA PRESIDENTE ENCOSTO ALTO	INSERVIVEL
050	OITO MESAS DE MADEIRA TRES GAVETAS COM CHAVE	INSERVIVEIS
051	MESA MADEIRA QUATRO GAVETAS COM CHAVE	INSERVIVEL
052	MESA DE ESCRITORIO COM DUAS GAVETAS	INSERVIVEL
053	DEZ PEDESTAIS FLEXIVEL COM MICROFONE	INSERVIVEIS

TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO
058	RACK DE TEVE	INSERVIVEL
059	TELEVISOR GRADIENTE 29 POLEGADAS	INSERVIVEL
060	DVD PLAYER GRADIENTE	INSERVIVEL
061	CADEIRA ESTOFADA DE ESCRITORIO	INSERVIVEL
064	MESA DE SOM OMX 16 ONEAL	INSERVIVEL
067	DUAS CADEIRAS DE MADEIRA ESTOFADA	INSERVIVEIS
072	CADEIRA ESTOFADA GIRATORIA	INSERVIVEL
077	CADEIRAS DE PLASTICO TRAMONTINA 43	INSERVIVEIS
078	MESA DE PLÁSTICO TRAMONTINA 11	INSERVIVEIS
079	FOGÃO INDUSTRIAL DAKO SEIS BOCAS	INSERVIVEL
080	FREEZER ELECTROLUX DUAS PORTAS H 500	INSERVIVEL
081	PIA DE INOX COM BALCÃO	INSERVIVEL
082	MESA DE MADEIRA COM SEIS GAVETAS	INSERVIVEL
083	CADEIRA ESTOFADA GIRATORIA	INSERVIVEL
084	MURAL DE AVISOS	INSERVIVEL
086	BEBEDOURO REFRIGERADO BELLIERE	INSERVIVEL
200	COMPUTADOR INTEL i3, PLACA GIGABYTE, 4GB MEMORIA DDR3, 2 HD 1 TERA, GRAVADOR DVD, GAB, MOUSE, TECLADO	INSERVIVEL
201	MONITOR 18,5 LCD	INSERVIVEL
202	NOBREAK SMS 1200 KVA	INSERVIVEL
7	SOFA UMAFLEX CARRARO E UMA MESA DE CENTRO CALIFORNIA	INSERVIVEIS
1002	TELEVISOR 21 POLEGADAS TELA PLANA	INSERVIVEL
1005	DVD ECOTRONIC 4 CANAL	INSERVIVEL
1006	HD 500 GIGA SEAGATE	INSERVIVEL
1011	FONTE CHAVEADA	INSERVIVEL
1012	TELEVISOR SEMP TOSHIBA 32" LED HD C/ DTV	INSERVIVEL

Art. 2º- Determina que seja dado baixa nos bens inservíveis junto ao Patrimônio da Câmara Municipal de Itaguajé- Paraná.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Itaguajé-PR, aos 29 de Outubro de 2024.

AYRES TADEU BERTAZZO
Presidente Câmara Municipal

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
RUA ORQUÍDEA, 719 - CENTRO - CEP: 87640-000 - FONE/FAX (44) 3270-1225
CNPJ: 00.276.597/0001-00

DECRETO LEGISLATIVO Nº 39/2024

SÚMULA: DETERMINA A PROGRESSÃO VERTICAL DE SERVIDOR EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.173/2019, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONSIDERANDO O CONTIDO NO PROTOCOLO Nº 483 DA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR;

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o §1º do Art. 21 da Lei Municipal 1.173/2019, procede a PROGRESSÃO VERTICAL de servidor da Câmara Municipal e

DECRETA:

Art. 1º) Fica determinado que seja procedida a **PROGRESSÃO VERTICAL** ao servidor ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Advogado da Câmara Municipal de Uniflor, Sr. **JOÃO BRUNO DACOME BUENO**, matrícula 18, inscrito no CPF nº ***.993.309-**, como segue:

SERVIDOR	NÍVEL DA PROGRESSÃO	ADIC. TEMPO SERVIÇO
JOÃO BRUNO DACOME BUENO	37	13%

Art. 2º) O disposto no Art. 1º, esta de conformidade com as Tabelas de Vencimentos, inerentes a cada Grupo Ocupacional, atualizadas por força da Lei Municipal nº 1.260/2024.

Art. 3º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Uniflor, Paraná, 29 de outubro de 2024.

ALEXANDRE APARECIDO RISSO
PRESIDENTE

Sidney Mendonça Correa
1º Secretário

JOSÉ CARLOS DA SILVA
2º SECRETÁRIO

SINDICATO RURAL DE PARANACITY
CNPJ 75456400/0001-05
RUA PEDRO PAULO VENÉRIO, 973- PARANACITY-PR, CEP 87660-000, FONE (44) 3463-1328

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Pelo presente edital, faço saber que ao dele virem ou tomarem conhecimento, que será, realizada no dia 12 de Novembro de 2024, com início ás 19:00 horas, na sede do "SINDICATO RURAL DE PARANACITY", Sito a Rua Pedro Paulo Venério, 973, Assembleia Geral Ordinária, cuja ordem do dia será a seguinte:

a)- Discussão, votação e aprovação da "PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO ANO DE 2025;
b)-Assuntos Gerais;

NOTA: Não comparecendo número legal de associados na hora acima, a Assembleia será realizada em 1 (uma) hora após com qualquer número de associado.

Paranacity, 28 de Outubro de 2025.

ARNALDO CORTEZ
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 116/2024

Súmula: Estabelece ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Colorado, Estado do Paraná.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente a tratada pelo inciso II, do artigo 20, da Lei Orgânica Municipal, bem como o artigo 26 do Regimento Interno da Câmara, e:

Considerando o feriado nacional de Dia de Finados no sábado, dia 02 de novembro de 2024;

Considerando que o expediente administrativo foi estendido no dia 29-10-2023, em razão da realização da Sessão Extraordinária e da Audiência Pública para tratar do Projeto da LOA para o exercício de 2025;

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Colorado no dia 1º de novembro de 2024, sexta-feira, ficando suspenso o expediente administrativo e Legislativo nesta data.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 30 de outubro de 2024.

Francisco Antonio dos Santos
Vice-Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 74.163.718/0001-35

PORTARIA Nº 020/2024

Súmula: Converte em Pecúnia 30 (trinta) dias de férias ao Servidor ANTONIO MARCOS ALVES DOS SANTOS.

AYRES TADEU BERTAZZO, Presidente da Câmara Municipal de Itaguajé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o Requerimento do Servidor ANTONIO MARCOS ALVES DOS SANTOS, protocolado na Diretoria Geral deste Legislativo Municipal sob o nº 225/2024, em data de 30 de outubro de 2024;

Considerando o Aviso de Férias informado pela Diretoria de Finanças que certifica que o Requerente adquiriu o seu direito no período compreendido de 08 de abril de 2023 a 08 de abril de 2024

RESOLVE:

Art.1 – CONVERTER em pecúnia 30 (trinta) dias de férias ao Servidor ANTONIO MARCOS ALVES DOS SANTOS portador do C.P.F nº 120.906.198-80, Procurador Jurídico, sob a matrícula nº 41, com a admissão em 08/04/2019, referente ao período aquisitivo 08 de abril de 2023 a 08 de abril de 2024.

Art.2 – Fica autorizado o pagamento do abono Pecuniário de 30 (trinta) dias requerido pelo Servidor.

Art.3 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Sala das sessões da Câmara Municipal de Itaguajé – Pr, em 30 de outubro de 2024.

AYRES TADEU BERTAZZO
Presidente Câmara Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

FLS
LICITAÇÃO

ATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024

EMPRESA: SANTA CASA PARANAVAI.

CNPJ: 79.724.423/0001-04.

ENDEREÇO: Rua Rio Grande do Sul, nº 245, Bairro Centro, Paranavaí, Estado do Paraná, CEP 87.703-320

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns materno-infantil (maternidade) para atender as demandas do departamento de saúde do município de Cruzeiro do Sul – PR.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/21, Artigo 74, Inciso I:
Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo;

VALOR TOTAL: R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

Cruzeiro do Sul – PR, 29 de outubro de 2024

Marcos Cesar Sugigan.
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

AVISO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 033/2024

O Município de Colorado, Estado do Paraná, torna público que realizará às 08h30min do dia 25 de novembro de 2024, PREGÃO ELETRONICO, para a Contratação de instituição financeira, devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil, para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento da totalidade dos funcionários públicos municipais (ativos, inativos, pensionistas e estagiários), cujo pagamento seja efetuado pelo município de Colorado e Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Colorado, maior preço global. A pasta técnica estará disponível no portal da transparência do município, a partir de 31 de outubro de 2024 às 23h59min. Informações adicionais fone (44) 33211213.

Colorado (PR), 30 de outubro de 2024.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO
MUNICIPIO DE COLORADO

DÊNIS HENRIQUE R. DE JESUS
PRESIDENTE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE COLORADO

O Regional JORNAL Desde 1960 BI-SEMANAL
Fundado em 03 de Abril de 1960
Editado por Del Grossi & Cia Ltda - EPP
CNPJ: 79.989.505/0001-80
NOVA ESPERANÇA, Rua Lord Lovat, nº 521, Fundado em 03/04/1960
COLORADO, Rua Deputado Branco Mendes, nº 549, Fundado em 25/12/1976
- Redação e Publicidade -
Fone/WhatsApp: 44| 3252-1177
E-Mail: editais@oregionaljornal.com.br
Site: www.oregionaljornal.com.br

Empresas que incentivam a leitura e a informação.
Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos:

Ângulo
Panificadora União
Atalaia
Distribuição Avulsa
Colorado
Distribuição Avulsa
Distrito de Alto Alegre
Sub-Prefeitura
Cruzeiro do Sul
Distribuição Avulsa
Floraí
Panificadora Doce dos Anjos
Distribuição Avulsa
Auto Posto Floraí
Flórida
Distribuição Avulsa
Inajá
Farmácia Santa Inês
Panificadora Nossa Senhora Aparecida
Itaguajé
Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
Jardim Olinda
Panificadora Doce Sabor
Paguipoko Supermercado
Mandaguaçu
Distribuição Avulsa
Shopping KILEGAL
Maringá
Banca Esportiva
Banca Cabiceira
Nossa Senhora das Graças
Distribuição Avulsa
Nova Esperança
A Churrascaria
Panificadora Cook
Auto Posto Sede Alvorada II
Panificadora A Predileta
Nova Líder Pastelaria
Panificadora A Preferida
Ourizona
Mercado Bandeirantes
Panificadora e Confeitaria Doce Pão
Mercado Vieira
Mercearia Nossa Senhora Aparecida
Paranacity
Itália Panificadora
Paranapoema
Auto Posto Paraná
Panificadora Evangelista
Presidente Castelo Branco
Loterias Faraoni
Santo Inácio
Açougue São José
Restaurante e Lanchonete 'O Costelão'
Santa Inês
Auto Posto Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
São Jorge do Ivaí
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Farmácia Farmadin
Uniflor
Distribuição Avulsa
Distrito de Fiorópolis
Venda do José Baixinho

Celebração da Vitória da Prefeita Eleita Rose Chiquim e Dr. Danilo Mobiliza a Comunidade em Colorado





















A cidade de Colorado se iluminou no último sábado, 26 de outubro, em uma vibrante celebração da vitória da prefeita eleita, Rose Chiquim, e do vice-prefeito eleito, Dr. Danilo, dupla que vai governar o município de Colorado, em primeiro mandato pelo período de 2025 à 2028. A Praça Dom Bosco se encheu de alegria e esperança, com famílias de todos os cantos da cidade, do Distrito de Alto Alegre e das Vilas Rurais, reunidas para prestigiar essa conquista histórica.

O evento foi conduzido pelo comunicador Tuca da Rádio, que deu início à celebração chamando ao palco os candidatos a vereador eleitos e não eleitos da coligação "Construindo um Novo Tempo". Emocionados, os presentes aplaudiram a entrada do vice-prefeito Dr. Danilo e da prefeita Rose, acompanhados pelo deputado estadual Do Carmo, que, em seu discurso, expressou gratidão e parabenizou todos pela vitória. "Estamos aqui celebrando o reconhecimento do povo, que resultou em uma vitória notável. Vamos enfrentar grandes desafios e temos o compromisso de trabalhar com excelência pelos próximos quatro anos", afirmou.

Dr. Danilo também dedicou um momento para agradecer à população. Com um toque de descontração, simpatizantes trouxeram um bolo de aniversário, simbolizando a celebração da vitória e a união necessária para os desafios que virão. Ele enfatizou seu compromisso em melhorar os serviços públicos, especialmente na saúde, prometendo um diálogo constante com os profissionais da área.

A prefeita Rose, ao refletir sobre sua campanha, destacou a importância de ouvir as demandas da população. "Foi enriquecedor visitar tantas famílias e entender suas necessidades. Estamos prontos para lutar pelo crescimento e desenvolvimento de Colorado", afirmou, agradecendo aos 5.540 eleitores que confiaram nela e em sua equipe.

Após os discursos, a festa continuou com a animação da Banda Brasil 2000, uma das melhores do Paraná, que contagiou o público com sua energia. O evento também ofereceu uma oportunidade para o comércio local, com ambulantes cadastrados podendo vender seus produtos, sempre respeitando os comerciantes já estabelecidos no entorno da Praça.

A estrutura do evento, embora simples, garantiu segurança e conforto a todos os presentes, proporcionando uma verdadeira celebração popular, unindo lazer, música e uma significativa movimentação econômica, sem registros de excessos entre os participantes.















ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL OURIZONA
C.N.P.J.: 76.282.672/0001-07
Município: OURIZONA

DECRETO Nº 155/2024, de 30 de Outubro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURIZONA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de OURIZONA e autorização contida na Lei Municipal nº 1140/2023, de 20 de Novembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 152.928,80, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
06.001 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.001.12.361.13.2036-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$2.200,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários.	2.200,00
09.000 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	
09.001 - DIVISÃO DE OBRAS, SERV. URBANOS E LIMPEZA PUBLICA	
09.001.15.452.19.2054-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$15.025,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários.	15.025,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
05.002 - DIVISÃO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLES	
05.002.8.243.9.6029-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$537,50
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários.	537,50
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
07.001 - DIVISÃO DE GESTÃO DE ADMINSTRAÇÃO DA SECRETARIA	
07.001.10.301.11.2043-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários.	10.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
06.002 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
06.002.12.365.13.2027-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$7.012,09
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários.	7.012,09
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
06.005 - DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR	
06.005.12.306.13.2041-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$16.000,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários.	16.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
03.004 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.004.4.122.3.2005-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$3.681,69
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários.	3.681,69
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
06.004 - DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
06.004.12.361.13.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários.	10.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
05.002 - DIVISÃO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLES	
05.002.8.243.9.6029-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários.	1.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
07.001 - DIVISÃO DE GESTÃO DE ADMINSTRAÇÃO DA SECRETARIA	
07.001.10.301.11.2043-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$42.370,02
00303.00303.01.02.00.00Saúde 15% s/ de Impostos - Exercício Corrente	42.370,02
09.000 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	
09.001 - DIVISÃO DE OBRAS, SERV. URBANOS E LIMPEZA PUBLICA	
09.001.15.452.19.2059-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$7.000,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários.	7.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
05.001 - DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
05.001.8.244.9.2020-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários.	10.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
03.004 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.004.4.122.3.2005-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$2.000,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários.	2.000,00
10.000 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	
10.001 - DIVISÃO DE CULTURA	
10.001.13.392.16.2068-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$12.000,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários.	12.000,00
09.000 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	
09.001 - DIVISÃO DE OBRAS, SERV. URBANOS E LIMPEZA PUBLICA	
09.001.15.452.19.2054-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$3.000,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários.	3.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
05.001 - DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
05.001.8.244.9.2020-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$7.000,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários.	7.000,00
09.000 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	
09.001 - DIVISÃO DE OBRAS, SERV. URBANOS E LIMPEZA PUBLICA	
09.001.15.452.19.2059-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$4.102,50
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários.	4.102,50

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
05.002 - DIVISÃO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLES	
05.002.8.243.9.6073-3.1.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$537,50
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários.	537,50
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
05.002 - DIVISÃO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLES	
05.002.12.243.9.6027-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$4.000,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários.	4.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
07.002 - DIVISÃO DE PROGRAMAS SAUDE DA FAMILIA	
07.002.10.302.11.2045-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$2.205,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários.	2.205,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
05.002 - DIVISÃO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLES	
05.002.12.243.9.6027-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários.	10.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
05.002 - DIVISÃO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLES	
05.002.8.243.9.6073-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$12.000,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários.	12.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
05.002 - DIVISÃO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLES	
05.002.8.243.9.6073-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$3.224,10
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários.	3.224,10
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
07.001 - DIVISÃO DE GESTÃO DE ADMINSTRAÇÃO DA SECRETARIA	
07.001.10.303.11.2044-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R$30.122,52
00303.00303.01.02.00.00Saúde 15% s/ de Impostos - Exercício Corrente	30.122,52
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
05.001 - DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
05.001.8.244.9.2020-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$1.283,75
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários.	1.283,75
02.000 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001 - CHEFIA DE GABINETE	
02.001.4.122.3.2002-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$2.000,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários.	2.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO	
02.003 - CONTROLADORIA	
02.003.4.124.7.2122-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários.	1.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
05.002 - DIVISÃO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLES	
05.002.12.243.9.6027-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários.	1.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
05.002 - DIVISÃO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLES	
05.002.8.243.9.6073-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$2.205,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários.	2.205,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
05.001 - DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
05.001.8.241.9.2023-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$3.000,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários.	3.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
05.001 - DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
05.001.8.241.9.2080-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$2.205,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários.	2.205,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO	
02.003 - CONTROLADORIA	
02.003.4.124.7.2122-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$2.000,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários.	2.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001 - DIVISÃO DE ENGENHARIA E PLANEJAMENTO	
03.001.4.121.5.2008-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$1.067,73
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários.	1.067,73
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
05.001 - DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
05.001.8.244.9.2022-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários.	1.000,00
05.001.8.244.9.2025-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários.	1.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
06.002 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
06.002.12.365.13.2026-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$66,10
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários.	66,10
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
05.002 - DIVISÃO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLES	
05.002.12.243.9.6027-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$2.756,25
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários.	2.756,25
02.000 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001 - CHEFIA DE GABINETE	
02.001.4.122.3.2002-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$2.000,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários.	2.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
05.001 - DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
05.001.8.244.9.2021-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$1.102,50
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários.	1.102,50
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
05.002 - DIVISÃO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLES	
05.002.8.243.9.6029-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários.	1.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
05.002 - DIVISÃO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLES	
05.002.12.243.9.6027-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários.	1.000,00
05.002.8.243.9.6029-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$3.000,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários.	3.000,00
05.002.8.243.9.6073-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$3.307,50
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários.	3.307,50
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
05.001 - DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
05.001.8.241.9.2023-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$4.000,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários.	4.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
05.001 - DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
05.001.8.241.9.2080-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$3.767,04
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários.	3.767,04
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.002 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO	
04.002.4.123.5.2015-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$2.024,65
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários.	2.024,65
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
05.002 - DIVISÃO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLES	
05.002.8.243.9.6029-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	R$3.307,50
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários.	3.307,50
02.000 - GABINETE DO PREFEITO	
02.002 - PROCURADORIA JURIDICA	
02.002.4.122.3.2004-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R$1.932,27
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários.	1.932,27
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
03.004 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.004.4.122.3.2005-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários.	1.000,00
09.000 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	
09.001 - DIVISÃO DE OBRAS, SERV. URBANOS E LIMPEZA PUBLICA	
09.001.15.451.17.1016-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$2.000,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários.	2.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
07.001 - DIVISÃO DE GESTÃO DE ADMINSTRAÇÃO DA SECRETARIA	
07.001.10.302.11.1013-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$4.189,74
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários.	4.189,74
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001 - DIVISÃO DE ENGENHARIA E PLANEJAMENTO	
03.001.4.122.3.1003-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$7.775,90
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários.	7.775,90
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001 - DIVISÃO DE ENGENHARIA E PLANEJAMENTO	
03.001.4.122.3.1003-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$7.000,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários.	7.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
05.001 - DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
05.001.8.244.9.1034-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$2.511,25
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários.	2.511,25
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
03.004 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.004.4.122.3.2005-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$3.232,96
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários.	3.232,96
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
03.004 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.004.4.122.3.2005-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$1.657,04
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários.	1.657,04
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
07.001 - DIVISÃO DE GESTÃO DE ADMINSTRAÇÃO DA SECRETARIA	
07.001.10.301.11.1012-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$12.247,50
00303.00303.01.02.00.00Saúde 15% s/ de Impostos - Exercício Corrente	12.247,50
99.000 - RESERVA DE CONTIGENCIA	
99.001 - RESERVA DE CONTIGENCIA	
99.001.99.999.99.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$2.200,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários.	2.200,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Outubro de 2024.

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

LEI N° 018/2024

Súmula: Institui o Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT e adota outras providências.
A Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) estipula políticas públicas pelo período de dez anos, assegurando o estabelecimento de um sistema de gestão pública e participativa, bem como o acompanhamento e avaliação das políticas culturais, proteção e promoção do patrimônio e da diversidade cultural, acesso à produção e fruição da cultura em todo o município, além da inserção da cultura em modelos sustentáveis de desenvolvimento socioeconômico.

Parágrafo único – O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) terá como princípios:

I – a universalização do acesso à cultura;
II – a afirmação dos valores, identidades, diversidade e pluralismo cultural;
III – a participação da sociedade civil e o diálogo com agentes culturais e criadores;
IV – a implantação de um modelo qualificado de gestão compartilhada, eficaz e eficiente no planejamento e execução de políticas culturais;
V – a transversalidade e a integração da política cultural com as demais políticas de Estado;
VI – a cultura como fator de desenvolvimento sustentável local e regional;
VII – a valorização da memória e do patrimônio cultural.

Art. 2º – São objetivos do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT):

I – universalizar o acesso à arte e à cultura;
II – reconhecer e valorizar a diversidade cultural, os saberes, conhecimentos e expressões tradicionais e os direitos de seus detentores;
III – valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais;
IV – articular políticas públicas de cultura buscando a transversalidade com outras áreas;
V – fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas culturais;
VI – qualificar a gestão na área cultural;
VII – formular, implementar, acompanhar e avaliar políticas culturais;
VIII – qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;
IX – fomentar a produção e a difusão de conhecimentos, bens e serviços culturais;
X – preservar e promover o patrimônio cultural material e imaterial;
XI – criar mecanismos para o desenvolvimento da economia da cultura estimulando a sustentabilidade dos processos culturais.

Art. 3º – O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) será coordenado pelo Conselho Municipal de Cultura (COMCULT) e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEDUC).

Parágrafo único – O Conselho Municipal de Cultura (COMCULT) exercerá a função de coordenação executiva do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT), conforme esta Lei, ficando responsável pela organização de suas instâncias, pelos termos de adesão, pelo estabelecimento de cronogramas, pelos regimentos e demais especificações necessárias à sua implantação.

Art. 4º – A implementação do Plano Municipal de Cultura será feita em regime de cooperação entre o Município, o Estado do Paraná e a União, haja vista o Plano Nacional de Cultura (PNC), instituído pela Lei Federal nº 12.343, de 02/12/2010 e o Plano Estadual de Cultura (PEC/PR), instituído pela Lei Estadual nº 19.135, de 27/09/2017.

Parágrafo único – A implementação dos programas, projetos e ações instituídos no âmbito do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) poderá ser realizada com a participação de instituições públicas ou privadas, mediante a celebração de instrumentos previstos em lei.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER PÚBLICO

Art. 5º – Compete ao poder público, nos termos desta Lei:

I – formular políticas públicas e programas que conduzam à efetivação dos objetivos, diretrizes e metas do plano;
II – garantir a avaliação e a mensuração do desempenho do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) e assegurar sua efetivação pelos órgãos responsáveis;
III – fomentar a cultura de forma ampla, por meio da promoção e difusão, da realização de editais e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos culturais, da concessão de apoio financeiro e fiscal aos agentes culturais, da adoção de subsídios econômicos, da implantação regulada de fundos públicos e privados, entre outros incentivos, nos termos da lei;
IV – proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos étnicos e suas derivações sociais, reconhecendo a abrangência da noção de cultura em todo o território regional e local e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações;
V – promover e estimular o acesso à produção e ao empreendimento cultural, a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais, e o contato e a fruição do público com a arte e a cultura de forma universal;
VI – garantir a preservação do patrimônio cultural de São Jorge do Ivaí, resguardando os bens de natureza material e imaterial, os documentos históricos, acervos e coleções, as formações urbanas e rurais, as línguas e cosmologias indígenas, os sítios arqueológicos pré-históricos e as obras de arte, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência aos valores, identidades, ações e memórias dos diferentes grupos formadores da sociedade de São Jorge do Ivaí;
VII – articular as políticas públicas de cultura e promover a organização de redes e consórcios para a sua implantação, de forma integrada com as políticas públicas de educação, comunicação, ciência e tecnologia, direitos humanos, meio ambiente, turismo, planejamento urbano e cidades, desenvolvimento econômico e social, indústria e comércio, relações exteriores, dentre outras;
VIII – dinamizar as políticas de intercâmbio e a difusão da cultura de São Jorge do Ivaí no exterior, promovendo bens culturais e criações artísticas no ambiente internacional e dar

suporte à presença desses produtos nos mercados de interesse econômico e geopolítico do País;
IX – organizar instâncias consultivas e de participação da sociedade para contribuir na formulação e debater estratégias de execução das políticas públicas de cultura;
X – regular o mercado interno, estimulando os produtos culturais de São Jorge do Ivaí com o objetivo de reduzir desigualdades sociais, locais, regionais e setoriais, profissionalizando os agentes culturais, formalizando o mercado e qualificando as relações de trabalho na cultura, consolidando e ampliando os níveis de emprego e renda, fortalecendo redes de colaboração, valorizando empreendimentos de economia solidária e controlando abusos de poder econômico;
XI – coordenar o processo de elaboração de planos setoriais para as diferentes áreas artísticas, respeitando seus desdobramentos e segmentações, e também para os demais campos de manifestação simbólica identificados entre as diversas expressões culturais e que reivindiquem a sua estruturação municipal, estadual e nacional;
XII – incentivar a adesão de organizações e instituições do setor privado e entidades da sociedade civil às diretrizes e metas do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) por meio de ações próprias, parcerias e participação em programas.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES, METAS E AÇÕES

Art. 6º – São diretrizes do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT):

I – fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas culturais, intensificar o planejamento de programas e ações voltados ao campo cultural e consolidar a execução de políticas públicas para a cultura;
II – reconhecer e valorizar a diversidade e proteger e promover as artes e expressões culturais;
III – universalizar o acesso à arte e à cultura, qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;
IV – ampliar a participação da cultura no desenvolvimento socioeconômico sustentável, promover as condições necessárias para a consolidação da economia criativa e da cultura, além de induzir estratégias de sustentabilidade nos processos culturais;
V – estimular a organização de instâncias consultivas, construir mecanismos de participação da sociedade civil e ampliar o diálogo com os agentes culturais e criadores.

Art. 7º – São metas e respectivas ações do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT):

I – implantar integralmente o Sistema Municipal de Cultura, objetivando sua institucionalização e integração aos Sistemas Estadual e Nacional de Cultura, nos seguintes termos:
a) implantar o Sistema Municipal de Cultura e manter os elementos necessários que o compõem;
b) realizar conferências municipais com o objetivo de promover a institucionalização da cultura no município;
c) manter a participação nos sistemas nacional e estadual de cultura;
d) implantar e regulamentar redes de articulação entre os diversos setores da administração pública local e regional;
e) promover a organização e a profissionalização dos agentes culturais do Município de São Jorge do Ivaí;
f) criar indicadores e mecanismos de monitoramento e avaliação com revisão periódica;
g) estimular a criação de planos setoriais em áreas artístico-culturais.
II – disponibilizar para a área cultural recursos em conformidade com as suas respectivas Leis Orçamentárias em nível municipal, nos seguintes termos:
a) realizar ações de sensibilização quanto à importância do investimento na cultura para o desenvolvimento humano;
b) realizar acordos para a revisão das leis com órgãos responsáveis pelas questões orçamentárias do Município;
c) elaborar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de facilitação do acesso aos recursos financeiros;
d) apoiar o investimento em cultura com a utilização de percentual de pagamentos de royalties;
III – fortalecer o sistema de financiamento cultural, atendendo às demandas do município, nos seguintes termos:
a) articular parcerias para o fomento de atividades culturais com as esferas estadual, federal e privada;

b) incentivar a elaboração de editais para o Programa Municipal de Fomento e Incentivo à Cultura – PROMINC;
c) estimular a criação de programas de fomento e incentivo à cultura;
d) criar e apoiar mecanismos de sensibilização da sociedade civil quanto à importância do investimento na área cultural como forma de acesso à cidadania plena;
e) realizar, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEDUC), programa amplo de fomento da vida cultural de São Jorge do Ivaí;
IV – ampliar e adequar os quadros funcionais na área cultural, atendendo às demandas de São Jorge do Ivaí nos próximos dez anos, nos seguintes termos:
a) estimular a criação de carreiras para a área artístico-cultural;
b) estimular a realização de seleção pública para execução de projetos de curta duração e/ou atividades técnicas temporárias;
c) apoiar mecanismos para regulamentação da profissão de gestor cultural;
V – criar e implantar programas de formação e capacitação na área cultural:
a) oferecer aos agentes e gestores culturais e à sociedade civil cursos, oficinas e seminários de capacitação e aperfeiçoamento técnico;
b) oferecer cursos de formação técnica aos profissionais da área artística e cultural;
c) estabelecer parcerias com instituições (universidades, entre outras) para a formação continuada de gestores culturais e capacitação técnica dos agentes culturais, conservando a transversalidade do conhecimento e a vivência artística;
d) apoiar e incentivar a pesquisa científica e tecnológica no campo artístico e cultural, por meio de parcerias;
e) promover ações conjuntas com as secretarias municipais visando estimular a interação entre agentes culturais e comunidade para integrar o conhecimento acadêmico, as políticas públicas e os saberes tradicionais e populares;
f) qualificar agentes culturais para o atendimento a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;
g) estimular a Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEDUC) a implantar disciplinas ligadas às diferentes áreas da cultura, capacitando seus profissionais;
VI – cadastrar, mapear e diagnosticar os dados do setor cultural do município, nos seguintes termos:
a) consolidar a implantação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais de São Jorge do Ivaí (SMIIC) de forma integrada ao Sistema Estadual e Nacional de Informação e Indicadores Culturais (SEIIC e SNIIC);
b) manter e atualizar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC), tornando-o acessível;
c) incentivar o cadastramento e alimentação constante dos dados culturais no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC), ampliando o mapeamento, o diagnóstico e a divulgação da cultura no Município;
d) transformar o Sistema Municip

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 – CEP: 87160-000.
PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 9153/2024

Dispõe sobre a validação do cronograma da eleição para o cargo de direção das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a notificação da Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, Otavia Fulgêncio Silva Rodrigues, datada de 24 de outubro de 2024, que apontou desacordo no processo de seleção para diretores da rede municipal;

CONSIDERANDO que, segundo a notificação, o cronograma da eleição para o cargo de direção das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da Rede Municipal de Ensino, deve iniciar após a segunda quinzena de novembro do presente ano (art. 100, § 1º da Lei n. 1.680/2009);

CONSIDERANDO que, em atendimento a essa notificação, foi elaborado um novo cronograma, com novas datas, apresentado pela Comissão Central Eleitoral, por meio de sua Presidente, Micheline Aparecida Jorge Bortoli Miriani;

DECRETA:

Art. 1º Fica validado o cronograma para a realização da eleição aos cargos de direção das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da Rede Municipal de Ensino, conforme apresentado pela Comissão Central Eleitoral, qual passa a integrar este decreto como Anexo Único.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguaçu, 25 de outubro de 2024.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 — Assinado de forma digital por MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 Dados: 2024.10.29 16:34:50 -03'00'

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO N. 9153/2024

CRONOGRAMA DA ELEIÇÃO AO CARGO DE DIREÇÃO DAS ESCOLAS E CMEIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

- **16 DE NOVEMBRO** – Curso de Gestão ofertado pela Império Assessoria de Concursos LTDA., das 9h às 12h e das 14h às 17h.
- **18 DE NOVEMBRO** – Inscrição para Prova de Proficiência das 8h às 10h e das 14h às 16h, Secretaria Municipal de Educação (Sala de Planejamento).
- **19 DE NOVEMBRO** – Realização da Prova de Proficiência e entrega do Plano de Trabalho Administrativo e Pedagógico, às 18h, na Escola Municipal Santo Carraro.
- **21 DE NOVEMBRO** – Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova de Proficiência.
- **21 DE NOVEMBRO** – Período para interposição de recursos do Gabarito Preliminar, presencialmente na Secretaria Municipal de Educação (Sala de Planejamento) das 8h às 10h e 14h às 16h.
- **24 DE NOVEMBRO** – Publicação do resultado dos recursos contra a Prova de Proficiência e publicação do resultado preliminar dos candidatos que obtiveram a nota mínima na Prova de Proficiência, aprovação dos Planos de Trabalho Administrativo e Pedagógico.
- **25 DE NOVEMBRO** – Período para interposição de recursos contra o resultado preliminar da Prova de Proficiência, presencialmente na Secretaria Municipal de Educação (Sala de Planejamento) das 8h às 11h e 13h às 14h.
- **26 DE NOVEMBRO** – Publicação do resultado dos recursos contra o Resultado Preliminar e divulgação do resultado final da Prova de Proficiência.
- **27 DE NOVEMBRO** – Inscrição presencial dos candidatos aprovados na Prova Proficiência ao cargo de direção das escolas municipais e CMEIS, na Sala de Planejamento – Secretaria Municipal de Educação das 8h às 11h e 13h às 14h, com apresentação dos documentos comprobatórios (original e xerox), observando-se o artigo 5º do Decreto 9132/2024.
- **28 DE NOVEMBRO** – Publicação das inscrições deferidas.
- **28 DE NOVEMBRO** – Publicação dos representantes da Secretaria Municipal de Educação para acompanhar o processo de eleição ao cargo de direção das Escolas e CMEIS.
- **28 DE NOVEMBRO** – Escolha dos integrantes da Comissão Eleitoral Local (unidades escolares), às 8h.
- **29 DE NOVEMBRO** – Nomeação dos integrantes da Comissão Eleitoral Local - enviar Ofício à Secretaria Municipal de Educação até 13h.
- **01 DE DEZEMBRO** – Publicação da nomeação dos integrantes da Comissão Eleitoral Local.
- **02 DE DEZEMBRO** – Reunião e entrega do Plano de Trabalho Administrativo e Pedagógico ao Presidente da Comissão Eleitoral Local, na Sala de Reunião – Secretaria Municipal de Educação às 8h.
- **02 DE DEZEMBRO** – A Comissão Eleitoral Local entregará aos candidatos o Cronograma de apresentação nas salas de aula, bem como o dia da Assembleia a ser realizada com os pais, professores e funcionários, até às 17h.
- **03 A 06 DE DEZEMBRO** – Campanha eleitoral dos candidatos de acordo com o Cronograma da Comissão Eleitoral Local.
- **05 DE DEZEMBRO** – A Comissão Eleitoral Local envia ofício a Comissão Central Eleitoral solicitando o número de cédulas.
- **10 DE DEZEMBRO** – Dia do Pleito Eleitoral, das 7h às 17h e o escrutínio a partir das 17h15min, na própria unidade escolar, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação.
- **12 DE DEZEMBRO** – Publicação do resultado do Pleito Eleitoral.
- **15 DE DEZEMBRO** – Homologação dos Diretores eleitos.

Mandaguaçu, 25 de outubro de 2024.

Micheline Aparecida Jorge Bortoli Miriani
Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil (CMEIs)
Portaria 637/2021

Micheline Aparecida Jorge Bortoli Miriani
Presidente Comissão Central Eleitoral

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - (044)3245-8400
CGC 76.285.329/0001-08

PORTARIA Nº 7315/2024

O SENHOR MAURICIO APARECIDO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

CONCEDER a partir de 01 de novembro de 2024 aos servidores Municipais abaixo relacionados, progressão vertical para o nível imediatamente subseqüente ao que se encontra por mais um ano de efetivo exercício dentro do mesmo Cargo e Grupo Ocupacional, de acordo com a Lei nº 1746/2011, Art. 21-I do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Municipais de Mandaguaçu.

MATRI.	NOME
200936	LEONAIDE R. M GUIMARÃES
200937	ELIANA ROSENO DOS SANTOS
201041	ROSELIA MAIA SOARES
201086	MARIA SALETE DE ANDRADE RODRIGUES
201236	DANIELA REZENDE MINJONI
201329	NEYLA RECANELLO FACINA
201603	RAFAEL DE ALMEIDA TEIXEIRA
201604	DULCINEIA MORESCHI PINHEIRO
201638	NATHANIA VANSAN CAMILLO
201641	BRUNA EMILIA OLIVEIRA CAMPANHA
201642	EMANUELLE DA SILVA GATTO BIEN
201643	RAFAEL CAETANO DE OLIVEIRA
201821	DENILSA RABELO TAVARES
201866	IVANILDA TEODORO RUFINO DE ARAUJO
201867	JESSICA ALINE FERNANDES
201868	SOLANGE DELGADO ARRIBARD
201869	JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA
201870	VALDIRLEI MORAES DE OLIVEIRA
201871	LUCIANO PEREIRA DA CRUZ
201920	ANDERSON DA SILVA BUENO
201946	PAULO HENRIQUE GRANDIZOLI DE OLIVEIRA
201948	PATRICIA PEREIRA LEITE

Paço Municipal Prefeito Hiro Vieira em Mandaguaçu, aos 29 dias de outubro de 2024.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 — Assinado de forma digital por MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 Dados: 2024.10.29 16:12:41 -03'00'

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Conselho Municipal de Saúde
Av. Munhoz da Rocha – Nº 1332
Fone: (44) 3245-5210

RESOLUÇÃO Nº 03/2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANDAGUAÇU-PR

SÚMULA: Aprovação do Relatório de Gestão(RAG)2023

O Conselho Municipal de Saúde de Mandaguaçu, Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11º, incisos V e VI da Lei Municipal nº 2285/2023 de 22 de março de 2023, artigo 10º de seu Regimento Interno e artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1.990,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, com ressalva, o Relatório Anual de Gestão (RAG) 2023.

Art. 2º -Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 27 de março de 2024.

Antonio Paz dos Santos
Presidente do CMS/Mandaguaçu

Homologo a Resolução nº 03/2024 do Conselho Municipal de Saúde de Mandaguaçu, nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1.990

Isabela Marques Saes Cesar
Secretária Municipal de Saúde De Mandaguaçu

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

Decreto nº 57, de 28 de outubro de 2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 732, de 28 de outubro de 2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito especial, no orçamento geral do município, no valor de **R$ 52.500,00** (cinquenta e dois mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.

Suplementação

06.006.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**	
06.006.13.392.0032.1.273.		**SETU - REALIZAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO**	
622 - 3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.625,00
621 - 3.3.90.39.00.00	31782	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	49.875,00
		Total Suplementação:	**52.500,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os provenientes de excesso de arrecadação e o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;	2.625,00
II - os provenientes de excesso de arrecadação;	49.875,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2024.

SIDNEI FRAZATTO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

Lei nº 732, de 28 de outubro de 2024.

ALTERA A LEI Nº 630/2021 (PPA 2022-2025); A LEI Nº 674/2023 (LDO 2024), E **ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** NA LEI Nº 699/2023 (LOA 2024) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vereadores de Paranapoema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Sidnei Frazatto, Prefeito Municipal de Paranapoema, sanciono a seguinte Lei:

Lei

Art. 1 º - Fica autorizado a incluir na Lei nº 630/2021 (Plano Plurianual para o exercício de 2022 à 2025), na Lei nº 674/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024) e na Lei nº 699/2023 (Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024), as despesas contempladas abaixo, que fica fazendo parte integrante destas Leis, independentemente de sua transcrição.

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício o crédito especial, no orçamento geral do município, no valor de **R$ 52.500,00** (cinquenta e dois mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.

Suplementação

06.006.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**	
06.006.13.392.0032.1.273.		**SETU - REALIZAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO**	
622 - 3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.625,00
621 - 3.3.90.39.00.00	31782	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	49.875,00
		Total Suplementação:	**52.500,00**

Art. 3º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;	2.625,00
II - os provenientes de excesso de arrecadação;	49.875,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2024.

SIDNEI FRAZATTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venerio, 1022 — 87660-000 / Paranacity-PR
(44) 3463-8101 - (44) 3463-8100
CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

LEI Nº. 2.593/2024

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Paranacity-PR, para o exercício de 2025 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVARÁ E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONAREI A SEGUINTE

L E I:

Artigo 1º. O orçamento Programa do município de Paranacity, para o exercício de 2025, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas receitas e despesas da administração direta, indireta, e fundos, estima a receita da Administração Direta em **R$ 51.040.988,00** (Cinquenta e um milhões, quarenta mil, novecentos e oitenta e oito reais), que somado à estimativa da Receita para a Administração Indireta, constituído pelo Fundo Municipal de Seguridade Social de Paranacity, no montante de **R$ 11.488.591,00** (Onze milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, quinhentos e noventa e um reais), perfaz o montante total de **R$ 62.539.579,00** (Sessenta e dois milhões, quinhentos e trinta e nove mil, quinhentos e setenta e nove reais).

Artigo 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e demais receitas, na forma da legislação em vigor, das especificações constantes nos anexos respectivos e de acordo com o seguinte desdobramento conforme anexo I da Lei nº. 4.320/64:

DESCRIÇÃO	VALOR
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**51.040.988,00**
1 – Receitas correntes	50.612.222,00
a) Impostos, taxas e contribuição de melhoria	4.774.781,00
b) Contribuições	1.119.555,00
c) Receita patrimonial	88.134,00
d) Receita de serviços	79.798,00
e) Transferências correntes	52.016.433,00
f) (-) Deduções Fundeb	-7.466.479,00
2 – Receitas de Capital	428.766,00
a) Alienação de bens	190.563,00
b) Transferência de Capital	238.203,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**11.498.591,00**
1 – Receitas correntes	4.585.411,00
a) Contribuições	2.977.540,00
b) Receita patrimonial	1.429.219,00
c) Outras Receitas correntes	178.652,00
2 – Receitas Correntes – Intra - orçamentaria	6.913.180,00
a) Contribuições	3.363.953,00
b) Outras Receitas Correntes	3.549.227,00
TOTAL GERAL DA PREVISÃO DE RECEITAS	**62.539.579,00**
3 – Interferência Financeira	238.202,00
a) Repasse ao FUNPAR - Taxa de Administração	238.202,00

Artigo 3º. A despesa global fixada no montante de R$ **62.539.579,00** (Sessenta e dois milhões, quinhentos e trinta e nove mil, quinhentos e setenta e nove reais) será realizada segundo as discriminações dos demonstrativos integrantes desta Lei e apresenta sua composição de acordo com os seguintes desdobramentos por órgãos:

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
1 – Despesas da Administração Direta	**50.802.786,00**
1.1 – Poder Legislativo	**2.227.199,00**
1.1.1 – Câmara Municipal	2.227.199,00
01 – Câmara Municipal	2.227.199,00
1.2 – Poder Executivo	**48.575.587,00**
1.2.1 – Prefeitura Municipal	48.575.587,00
02 – Secretaria de Governo	901.833,00
03 – Procuradoria Geral do Município	395.178,00
04 – Ouvidoria Municipal	46.449,00
05 – Secretaria de Administração	5.372.905,00
06 – Secretaria de Finanças	1.994.973,00
07 – Secretaria de Obras, Serviços Urbanos, Agricultura e meio ambiente	7.028.030,80
08 – Secretaria de Saúde	13.226.568,00
09 – Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esporte	16.259.669,89
10 – Secretaria da Criança, Desenvolv. Social e Habitação	3.111.777,31
99 – Reserva de Contingência Geral	238.203,00
2 – Despesa da Administração Indireta	**11.736.793,00**
2.1 – FUNPAR	**7.646.523,75**
2.1.1 – Instituto de Previdência	7.646.523,75
40 – Previdência Social - FUNPAR	7.408.321,75
40 – Previdência Social – FUNPAR/Interferencia Financeira	238.202,00
3 – Superávit do Exercício	**4.090.793,00**
3.1 – Superávit Orçamentário - FUNPAR	4.090.793,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	**62.539.579,00**

Parágrafo único – Fica registrado a previsão de superávit orçamentário no valor de R$ 4.090.793,00 (Quatro milhões, noventa mil, setecentos e noventa e três reais), nas contas do Fundo de Previdência Municipal de Paranacity, que juntamente com a despesa total resulta no valor de R$ **62.539.579,00** (Sessenta e dois milhões, quinhentos e trinta e nove mil, quinhentos e setenta e e nove reais).

Artigo 4º. O Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 50% (cinquenta por cento), dentro do estabelecido por determinação de portaria do senado federal, obedecendo aos limites do total da receita corrente líquida e tomar as medidas necessárias para compatibilizar as despesas e a realização efetiva da receita, mediante autorização do Legislativo Municipal.

Artigo 5º. Ficam os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº. 4.320/64, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento), do orçamento geral de cada entidade que integra a presente Lei.

§ 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder por decreto, suplementações nas dotações definidas neste orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários vinculados ou próprios dos projetos/atividades/operações especiais, bem como a suplementação pelo excesso de arrecadação sobre a previsão orçamentária, individualizada por fontes de recursos, bem como por superávit financeiro do exercício anterior, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei, os quais não serão computados no limite de créditos adicionais autorizados no caput deste artigo.

§ 2º. Exclui-se da base de cálculo do limite a que se refere o caput deste artigo o valor correspondente à amortização e encargos da dívida e às despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar.

Artigo 6º. O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I – Atender insuficiência de dotações do grupo de pessoal e encargos sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo elemento de despesa;
II – Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações orçamentárias;
III – Atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de créditos e convênios;
IV – Atender insuficiência de outras despesas de custeio e de capital consignadas em programas de trabalho das funções de saúde, assistência, previdência, e em programas relacionados à manutenção e desenvolvimento do ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções.

Artigo 7º. A transferência de recursos do tesouro municipal a entidades por intermédio de subvenções sociais ou auxílios dependerá de autorização em Lei específica.

Artigo 8º. Esta Lei entrará em vigor no dia 1º. de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Adalberto Inocêncio, em 29 de outubro de 2024.

Waldemar Naves Cocco Junior
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

DECRETO Nº 59 DE 28 DE OUTUBRO DE 2024

"Dispõe sobre expediente interno e recesso de final de ano e dá outras providências".

SIDNEI FRAZATTO, Prefeito Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, exaradas na Lei Orgânica do Município.

Considerando a necessidade do Poder Executivo conter despesas administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal, a fim de cumprir os compromissos contraídos;
Considerando ser necessário estabelecer medidas para a redução dos custos de funcionamento da máquina pública, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais;
Considerando o encerramento das atividades administrativas da gestão 2024, bem como as festividades de final de ano.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido, a partir do dia 04 de novembro a 31de dezembro de 2024, o sistema de expediente interno no período vespertino, das 13hs às 17hs, nas repartições públicas municipais.

Parágrafo Único: O disposto no artigo anterior **não se aplicará** aos setores que prestam serviços essenciais, em especial ao Hospital Municipal, UBS, limpeza pública, Secretária de Educação, biblioteca, Escolas Públicas, CRAS e Conselho Tutelar, os quais manterão equipes permanentes de atendimento, **em expediente normal.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal, Paranapoema, Estado do Paraná em 28 de outubro 2023.

Sidnei Frazatto/
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 316/2024

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos XVIII e XXVIII do Artigo 50 da Lei Orgânica Municipal.

TENDO EM VISTA o que foi requerido através do Protocolo n.º 740/2021 de 19/07/2021, encaminhado pelo Departamento de Recursos Humanos a chefia imediata e posteriormente ao Prefeito Municipal e sendo o mesmo liberado e autorizado respectivamente;

TENDO EM VISTA o que foi Solicitado pelo Ofício 074/2024 de 09 de outubro de 2024;

ESTANDO DE ACORDO com o estabelecido pelo artigo 102, da Lei Municipal n.º 385 de 25/01/1993;

RESOLVE:

I - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO FRACIONADA, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 29/10/2024 ao servidor **Rafael Reis Marin**, portador do RG n.º XX.431.XXX-5 SSP/SP, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/06/2015 à 31/05/2020, devendo retornar as suas atividades no dia 28/11/2024.

II - Os 60 dias remanescentes ficarão em saldo para serem aproveitados de comum acordo entre o servidor e a chefia imediata.

III - Registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em 29 de outubro de 2024.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

TAMILA ANTUNES DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 318/2024

O Sr. Crisógono Noleto e Silva Júnior, Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

TENDO EM VISTA o Pedido de Exoneração para o cargo de Agente Administrativo;

RESOLVE;

Art. 1º) Regulamentar a EXONERAÇÃO da senhora **Talita Dantas Ferreira,** portadora da Cédula de Identidade **n.º 9.XXX.606-X SSP/PR**, requerida e concedia no dia 24 de outubro de 2024. A servidora foi contratada através da Portaria n.º 043/2012 para exercer o cargo de **Recepcionista,** que posteriormente foi transformado no cargo de **Agente Administrativo** através da Lei n.º 002/2014.

Art. 2º) Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, quarta-feira, dia 30 de outubro de 2024.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

TAMILA ANTUNES DA COSTA
Secretário Municipal de Administraçao e Fazenda

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2024
Processo Administrativo Nº 167/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 09/09/2024 11:15:34

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 29/10/2024 10:21:18
1 - Trofeu com altura minima de 80 cm com base octogonal minima de 21,20 cm de largura fabricada em polimero na cor preta. Sobre esta base um suporte fabricado em polimero e metalizada a alto vacuo pintad

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: VITORIA Modelo: 300541

Descrição: Trofeu com altura minima de 80 cm com base octogonal minima de 21,20 cm de largura fabricada em polimero na cor preta. Sobre esta base um suporte fabricado em polimero e metalizada a alto vacuo pintado na cor dourada e sobre este suporte uma bola fabricada em polimero nas cores azul e dourada, intercalada por um anel fabricado em polimero na cor dourada. Sobre esta bola uma taca fechada fabricada em polimero metalizada a alto vacuo e pintada na cor dourada com 29 cm de largura a partir das alcas. Estatueta superior intercambiavel. Este trofeu tambem pode ser feito com a bola nas cores dourada e preta, dourada e verde, toda dourada, dourada e vermelha ou dourada e prata. Este trofeu tambem pode vir com os componentes metalizados pintados na cor prata. Com etiquetas auto colantes resinadas e personalizadas de acordo com o evento.Trofeu com altura minima de 80 cm com base octogonal minima de 21,20 cm de largura fabricada em polimero na cor preta. Sobre esta base um suporte fabricado em polimero e metalizada a alto vacuo pintado na cor dourada e sobre este suporte uma bola fabricada em polimero nas cores azul e dourada, intercalada por um anel fabricado em polimero na cor dourada. Sobre esta bola uma taca fechada fabricada em polimero metalizada a alto vacuo e pintada na cor dourada com 29 cm de largura a partir das alcas. Estatueta superior intercambiavel. Este trofeu tambem pode ser feito com a bola nas cores dourada e preta, dourada e verde, toda dourada, dourada e vermelha ou dourada e prata. Este trofeu tambem pode vir com os componentes metalizados pintados na cor prata. Com etiquetas auto colantes resinadas e personalizadas de acordo com o evento.
Quantidade: 15 **Valor Unit.:** 240,00 **Valor Total:** 3.600,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SUPERBALL SPORTS MATERIAL	149	04.611.754/0001-39	246,19	240,00		Sim
2 MULTI TROFEUS - TROFEUS E	652	09.498.341/0001-03	246,00	246,00	2,50	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL	735	28.480.081/0001-93	246,19	150,00		Sim
H. F. SOLUÇÕES LTDA	047	17.886.949/0001-33	246,19	169,00	12,6667	Sim
COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO	432	00.363.814/0001-90	246,00	220,00	30,1775	Sim
D.E.A CALCADOS LTDA	402	52.331.094/0001-85	246,00	230,00	4,5455	Sim

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 29/10/2024 10:21:18
2 - Trofeu com altura minima de 60 cm com base octogonal minima de 11,20 cm de largura fabricada em polimero na cor preta. Sobre esta base um suporte fabricado em polimero e metalizada a alto vacuo pintad

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2 Unidade: UNIDADES Marca: VITORIA Modelo: 300542

Descrição: Trofeu com altura minima de 60 cm com base octogonal minima de 11,20 cm de largura fabricada em polimero na cor preta. Sobre esta base um suporte fabricado em polimero e metalizada a alto vacuo pintado na cor dourada e sobre este suporte uma bola fabricada em polimero nas cores azul e dourada, intercalada por um anel fabricado em polimero na cor dourada. Sobre esta bola uma taca fechada fabricada em polimero metalizada a alto vacuo e pintada na cor dourada com 29 cm de largura a partir das alcas. Estatueta superior intercambiavel. Este trofeu tambem pode ser feito com a bola nas cores dourada e preta, dourada e verde, toda dourada, dourada e vermelha ou dourada e prata. Este trofeu tambem pode vir com os componentes metalizados pintados na cor prata. Com etiquetas auto colantes resinadas e personalizadas de acordo com o evento.Trofeu com altura minima de 60 cm com base octogonal minima de 11,20 cm de largura fabricada em polimero na cor preta. Sobre esta base um suporte fabricado em polimero e metalizada a alto vacuo pintado na cor dourada e sobre este suporte uma bola fabricada em polimero nas cores azul e dourada, intercalada por um anel fabricado em polimero na cor dourada. Sobre esta bola uma taca fechada fabricada em polimero metalizada a alto vacuo e pintada na cor dourada com 29 cm de largura a partir das alcas. Estatueta superior intercambiavel. Este trofeu tambem pode ser feito com a bola nas cores dourada e preta, dourada e verde, toda dourada, dourada e vermelha ou dourada e prata. Este trofeu tambem pode vir com os componentes metalizados pintados na cor prata. Com etiquetas auto colantes resinadas e personalizadas de acordo com o evento.
Quantidade: 15 **Valor Unit.:** 200,00 **Valor Total:** 3.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SUPERBALL SPORTS MATERIAL	410	04.611.754/0001-39	222,26	200,00		Sim
2 MULTI TROFEUS - TROFEUS E	748	09.498.341/0001-03	222,00	222,00	11,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL	111	28.480.081/0001-93	222,26	130,00		Sim
H. F. SOLUÇÕES LTDA	701	17.886.949/0001-33	222,26	149,90	15,3077	Sim
D.E.A CALCADOS LTDA	118	52.331.094/0001-85	222,00	190,00	26,7512	Sim
COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO	025	00.363.814/0001-90	222,00	199,98	5,2526	Sim

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 29/10/2024 10:21:18
3 - Trofeu com altura minima de 39 cm com base octogonal minima de 10,00 cm de largura fabricada em polimero na cor preta. Sobre esta base um suporte fabricado em polimero e metalizada a alto vacuo pintad

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 3 Unidade: UNIDADES Marca: VITORIA Modelo: 300543

Descrição: Trofeu com altura minima de 39 cm com base octogonal minima de 10,00 cm de largura fabricada em polimero na cor preta. Sobre esta base um suporte fabricado em polimero e metalizada a alto vacuo pintado na cor dourada e sobre este suporte uma bola fabricada em polimero nas cores azul e dourada, intercalada por um anel fabricado em polimero na cor dourada. Sobre esta bola uma taca fechada fabricada em polimero metalizada a alto vacuo e pintada na cor dourada com 29 cm de largura a partir das alcas. Estatueta superior intercambiavel. Este trofeu tambem pode ser feito com a bola nas cores dourada e preta, dourada e verde, toda dourada, dourada e vermelha ou dourada e prata. Este trofeu tambem pode vir com os componentes metalizados pintados na cor prata. Com etiquetas auto colantes resinadas e personalizadas de acordo com o evento.Trofeu com altura minima de 39 cm com base octogonal minima de 10,00 cm de largura fabricada em polimero na cor preta. Sobre esta base um suporte fabricado em polimero e metalizada a alto vacuo pintado na cor dourada e sobre este suporte uma bola fabricada em polimero nas

Cerimônia de Entrega dos Certificados de Reservistas do Exército em Floraí

Na última sexta-feira (26), o município de Floraí, realizou Cerimônia de Entrega do Certificado de Reservistas, documento da maior importância para o futuro do novo cidadão, em um evento marcante que reuniu diversas autoridades local, familiares e amigos dos 35 jovens Dispensados dos Serviços Militar.

A cerimônia contou com a presença da Presidente da 213ª Junta do Serviço Militar de Floraí e Prefeita Edna Contin; da Presidente da Câmara dos Vereadores, Michele de Lima; das vereadoras Angela Barraca e Rose Nairiai, do Ex-Prefeito de Floraí e atual Secretário de Assuntos Metropolitanos e Institucionais de Maringá, Fausto Herradon; da Secretária de Educação, Maria Ângela, e do Secretário de Obras e Serviços Públicos, Clodoaldo M. Fernandes.



Representando a 17ª DSM - Delegacia do Serviço Militar, estiveram presentes o Sargento Airton Dias e os Soldados Mirins e o Secretário da 213ª Junta do Serviço Militar de Floraí Alécio de Oliveira, jurisdicionada pela 17ª DSM com sede em Apucarana.

O evento foi marcado por momentos de emoção e homenagens, com a presença das famílias e padrinhos dos jovens reservistas. Em um discurso breve e inspirador, o Sargento Airton Dias destacou a importância do serviço ao país e ao cumprimento das obrigações cívicas. Compartilhando um pouco de sua própria trajetória até chegar à Polícia Militar, ele tranquilizou os jovens, encorajando-os a seguir seus sonhos com determinação e a nunca abandonarem seus princípios.

A Prefeita Edna Contin, que também teve o orgulho de ver seu filho entre os reservistas, expressou sua satisfação e parabenizou as famílias pelo apoio e incentivo aos jovens em suas responsabilidades. Ela ressaltou o sentimento de orgulho e gratidão pela dedicação dos presentes, reforçando o valor do compromisso e o exemplo que esses jovens representam para a comunidade. A cerimônia se encerrou em clima de celebração e união, simbolizando o reconhecimento da comunidade de Floraí àqueles que se dispuseram a servir e a honrar seu dever patriótico. Por: Geovanna Siqueira.





ORGULHO DE NOVA ESPERANÇA:

Pedro e Raul representam o Brasil no Panamericano de Beisebol no Panamá

A cidade de Nova Esperança vive um momento especial e de muito orgulho. Os jovens atletas Pedro Antônio Palhano Men e Raul Jusfredo Tanaka, com apenas 12 anos, foram selecionados para representar o Brasil no Panamericano sub-12 de beisebol no Panamá. Com o apoio de suas famílias e dos treinadores, chamados carinhosamente de senseis, os dois foram em busca de um grande sonho.

Essa foi uma experiência única e cheia de aprendizado. Viajar para outro país, conhecer uma nova cultura, e competir com equipes de todo o mundo é algo que muitos atletas sonham em fazer. Pedro e Raul tiveram a oportunidade de mostrar sua garra, dedicação e amor pelo beisebol. Em campo, eles não representaram apenas suas famílias e amigos, mas toda a cidade e o Brasil, com muito orgulho.

MAIS QUE UM ESPORTE, UMA ESCOLA DE VALORES - O beisebol, assim como outros esportes, ensina muito mais do que técnicas e habilidades. Pedro e Raul aprenderam que o beisebol é disciplina, pois para ser um bom jogador é preciso treinar e respeitar as regras. Eles também aprenderam o valor do trabalho em equipe, já que no beisebol ninguém joga sozinho. Cada arremesso, cada defesa, cada batida, cada corrida conta e depende do esforço de todos no time. Os dois também enfrentaram desafios e momentos difíceis. Teve jogo em que ganharam, e outros em que perderam. Mas eles entenderam que cada vitória e cada derrota traz uma lição importante. O beisebol ensinou a Pedro e Raul a nunca desistir, mesmo quando parece difícil. Aprenderam que, para ser um bom atleta, é preciso saber lidar com as vitórias, mas também com as derrotas, sempre respeitando os adversários.



UMA VIAGEM EMOCIONANTE PARA TODA A FAMÍLIA - A família de Pedro e Raul tiveram a oportunidade de estar ao lado deles o tempo todo, vivendo cada jogada, cada desafio, e torcendo muito. Foi uma viagem de descobertas e união. Eles aproveitaram cada momento e, como pais, viram de perto a dedicação e o esforço dos filhos. Os senseis também foram essenciais nessa conquista, em especial Akira e Karina que ensinaram Pedro e Raul desde os primeiros passos nesse esporte, e acompanham até hoje passando confiança e orientando com paciência. Sem a ajuda e dedicação dos senseis, essa jornada não teria sido possível. Pedro e Raul não trouxeram apenas medalhas para casa, mas toda experiência vivida e valores que levarão para a vida toda. E a cidade de Nova Esperança agradece e celebra com eles, esperando que muitos outros jovens sigam seus passos e se inspirem a perseguir seus sonhos.

UM MOMENTO DE ESPERANÇA

Por Tia Michele

JESUS É A VERDADE, O CAMINHO E A VIDA



Esse título de hoje é muito lindo né? Jesus é a verdade, o caminho e a vida, e isso está escrito na Bíblia. E nós podemos ler isso na Bíblia, e quando ainda não conseguimos ler e alguém nos ajuda, nós vamos ouvindo a Palavra de Deus. Estou dizendo isso, pois nas edições anteriores falei um pouco sobre a vida de Martinho Lutero, que mudou de vida através da leitura da Bíblia, e mudou totalmente a maneira de aprender e compreender a Bíblia. Como a leitura é maravilhosa, ela abre um mundo de possibilidades para nós. Martinho Lutero quando leu a Bíblia, descobriu a verdade sobre Jesus, que Jesus era a verdade, era o caminho que leva para o céu e a vida, a vida eterna e a vida cheia de alegria. Olhem só como é importante a leitura e a compreensão do que se lê. Então vamos ler bastante para treinar a nossa leitura, pois seja o jornal, revistas, histórias ou a Bíblia o hábito da leitura nos abrirá muito caminhos. Então não importa a sua idade, seja você uma criança ou já adulto, estudar é sempre bom e a Bíblia nos orienta a procurar conhecimento. E como já falamos, um dia enviaram Martinho Lutero para uma outra cidade para ler a Bíblia, era em um lugar fechado pois não era qualquer pessoa que poderia ler, através da leitura ele percebeu que a Bíblia foi feita para que todos pudessem ler, e os homens que estavam escondendo para que eles pudesse falar só o que era melhor para eles, e assim Martinho Lutero fez uma reforma e começou a dar oportunidades para todos lerem a Bíblia. Olhem só que importante é ler, a Bíblia ou qualquer leitura nos ajuda. E a leitura da Bíblia, ainda nos trás esperança e conforto em nosso coração, pois quando abrimos a Bíblia Jesus está conosco.

Psicóloga Talyta Souza estreia como entrevistadora de grandes nomes do mundo dos negócios



A psicóloga Talyta Souza está estreando um novo e promissor projeto: a apresentação de entrevistas com algumas das principais referências em negócios e alta performance do Brasil e do mundo. Voltado para o público que busca entender o que move as mentes de sucesso, o programa mergulha em temas como saúde mental, desenvolvimento pessoal e os segredos para alcançar alto desempenho. Em parceria com o podcast Adventure - TV Digital.

Em seu primeiro episódio, Talyta entrevistou José Salibi Neto, ex-tenista e campeão mundial que, após uma trajetória marcante no esporte, se consolidou como palestrante de renome internacional, abordando temas de negócios e tecnologia. Atualmente, Salibi percorre o mundo compartilhando seu conhecimento com empresários e profissionais, além de ser autor de diversos livros de destaque. Entre eles, está Gestão do Amanhã, um best-seller que se tornou leitura essencial para quem busca inovação e crescimento no mundo corporativo. Salibi também é conhecido pelo podcast que apresenta, onde compartilha insights valiosos para aqueles que desejam aprimorar sua visão empreendedora e alcançar melhores resultados.

A estreia de Talyta como entrevistadora vem para preencher uma lacuna importante: explorar como grandes líderes mantêm a saúde mental e desenvolvem habilidades que os colocam à frente no competitivo mundo dos negócios. Com um olhar profundo e perguntas bem estruturadas, ela busca extrair o que há de mais relevante e inspirador em cada convidado, fazendo dessa série de entrevistas um verdadeiro guia para aqueles que desejam evoluir pessoal e profissionalmente. A cada episódio, Talyta promete trazer conversas enriquecedoras que certamente inspirarão muitos a repensar suas rotinas e ambições.

PROJETO DIVERSIDADE CULTURAL HERANÇA

PRIMEIRA ONDA DE LEITURAS DIVERSIFICADAS INTERESSANTES. QUE SURPREENDEM A CADA PESQUISA. QUEM VAI PEGAR...!

"Abstenção. Por quê?"

Autora: **Professora Arlete de Faria Capelari**



Segundo a Bíblia Sagrada à abstenção é ato ou efeito de abdicar, negar, afastar, ou não compactuar com determinada coisa, seja evento, uma situação, uma opinião ou um direito. A Bíblia Sagrada é a Lei máxima que rege a humanidade no mundo, e a humanidade por sua vez não está seguindo essas leis, pois, acontecimentos inaceitáveis e atrocidades contra a vida humana continuam se alastrando na velocidade da luz... Os indivíduos já não conseguem mais diferenciar, processar, analisar ou refletir claramente situações no mínimo esdrúxulas que acomete as sociedades todos os dias deixando-os desfalecidos de suas vontades e objetivos de batalhar por dias melhores; fazendo com que fiquem órfãos de toda e qualquer perspectivas avançadas para se estabelecer um AMOR que evolui e se soma ao seu caminhar...

Quando o ser humano se abstém de um direito é porque já está esgotado, debilitado, sem forças para seguir querendo conquistar algo diversificado que seja bom pra humanidade em geral... A abstenção do voto, por exemplo, é um alerta estrondoso que deve ser investigado com muita cautela pelo cenário político mundial. Analises profunda tem que definir qual a real causa verificando a raiz do problema em si. Algumas questões não esclarecidas e nem transparentes causam estresse no cidadão que está ali trabalhando buscando o provimento de sua prole tendo que se deparar com determinadas questões rotineiras que não se desenrolam nunca e acaba cansando a mente dessas pessoas que acabam se abstendo do seu direito de voto... E este sinal de que algo deve ser feito, ficou explicito neste segundo turno das eleições municipais abrindo este parêntese gigantesco para próxima eleição para presidente...

Levando em consideração que o voto é livre entre aspas, e é um direito que fomenta a cidadania e plena liberdade de fazê-lo ou não, claro (regido por lei)... Quando o óbvio é esclarecido e respeitado a humanidade começa abrir novas janelas que transformam, transcendem realidades evolutivas de toda e qualquer sociedade conscientes regidas pelos infinitos desígnios de Deus para todas as famílias...

Lembrete: Queremos o fim das guerras.
Movimento em prol da vida!

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
Estado do Paraná
Paço Municipal ``Hiro Vieira``
Rua Bernadino Bogo nº 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ: 76.285.329/0001-08 E-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

TERMO DE REVOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Mandaguaçu-Pr, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal, nº 13019/2014, resolve, por meio deste ato, REVOGAR o **Chamamento Público nº 01/2024**.

JUSTIFICATIVA

O Chamamento Público em questão integravam um planejamento voltado à realização da 14ª Expo Mandaguaçu e da 12º Festa Nacional do Porco, eventos de grande importância para esta municipalidade, previstos para o mês de dezembro. Entretanto, considerando o término do exercício financeiro e a necessidade de atender a demandas estratégicas e prioritárias que surgiram ao longo do período, esta Administração decidiu redirecionar os recursos orçamentários para garantir o equilíbrio fiscal e priorizar ações de maior impacto para a comunidade, sempre visando ao bem-estar e ao desenvolvimento local.

Amparada nos dispositivos legais e nas razões aqui expostas, a revogação do chamamento publico toma-se medida necessária, assegurando a eficiência administrativa.

Determina-se, portanto, que seja dada a devida publicidade ao presente ato e que ele seja incluído nos respectivos processos para os devidos fins.

Mandaguaçu-Pr, 24 de outubro de 2024.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 — Assinado de forma digital por MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 Dados: 2024.10.24 11:00:45 -03'00'

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

DECRETO Nº 9147/2024 REPUBLICAÇÃO

Estabelece a abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR no Orçamento do Exercício de 2024, e dá outras providências.

O **Sr. Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu-PR, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal **nº 2339/23 de 22 de dezembro de 2023**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Mandaguaçu-PR, no corrente exercício, no valor total de **R$ 4.928.011,81** (quatro milhões, novecentos e vinte e oito mil, onze reais, e oitenta e um centavos), destinado para as seguintes dotações:

Programa de Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
06.02.10.301.0011.2.074		Estabelecer participação no consórcio PROAMUSEP SAMU		
3.3.71.70	153	Rateio pela participação em consórcio	0303	60.000,00
06.02.10.302.0011.2.058		Manut. Consórcio Intermunicipal CISAMUSEP		
3.3.73.70	703	Rateio pela participação em consórcio	0303	200.000,00
06.01.10.301.0011.2.052		Manutenção gabinete da secretaria saúde		
3.3.90.30	139	Material de Consumo	0303	50.000,00
3.3.90.39	141	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	0303	400.000,00
06.03.10.301.0011.2.048		Manutenção da UBS Central		
3.1.90.11	172	Vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil	0303	397.000,00
3.1.90.94	175	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0303	13.984,00
3.1.91.13	176	Contribuições Patronais	0303	61.600,00
3.3.90.46	182	Auxilio-Alimentação	0303	72.100,00
06.03.10.301.0011.2.049		Manutenção da Divisão de Medicina		
3.1.90.11	184	Vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil	0303	220.000,00
3.1.91.13	187	Contribuições Patronais	0303	27.600,00
06.03.10.301.0011.2.053		Divisão do Setor de Odontologia		
3.1.90.11	193	Vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil	0303	142.500,00
		Manutenção da UBS do Distrito de Pulinópolis		
3.1.90.11	220	Vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil	0303	147,24
06.03.10.301.0011.2.088		Manutenção da UBS do Jardim Bela Vista		
3.1.90.11	237	Vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil	0303	11.040,00
		Total de Suplementações nessa Fonte		**1.655.971,24**
06.03.10.301.0011.2.048		Manutenção da UBS Central		
3.1.90.94	175	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1064	35.038,02
		Total de Suplementações nessa Fonte		**35.038,02**
08.02.12.361.0013.2.035		Manut. Ensino Fundamental - FUNDEB 70%		
3.1.90.11	409	Vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil	0101	690.957,97
		Total de Suplementações nessa Fonte		**690.957,97**
08.02.12.367.0013.2.043		Manutenção do Ensino Especial		
3.3.50.43	448	Subvenções Sociais	0102	29.227,00
		Total de Suplementações nessa Fonte		**29.227,00**
08.02.12.361.0013.2.039		Manut. Ensino Fundamental-Outros Recursos		
3.1.90.11	429	Vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil	0104	710.000,00
3.1.90.11	429	Vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil	0104	1.118.000,00
3.1.90.16	431	Outras despesas variáveis - pessoal civil	0104	23.000,00
3.1.91.13	433	Contribuições Patronais	0104	73.400,00
3.3.90.46	438	Auxilio-Alimentação	0104	165.500,00
		Total de Suplementações nessa Fonte		**2.089.900,00**
08.02.12.361.0013.2.038		Manut. ensino fundamental-Rec. Sal. Educação		
3.3.90.39	427	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0107	117.321,40
		Total de Suplementações nessa Fonte		**117.321,40**
08.02.12.361.0013.2.037		Manutenção do transporte escolar		
3.3.90.30	421	Material de Consumo	0.112	40.385,25
3.3.90.39	422	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.112	50.677,15
		Total de Suplementações nessa Fonte		**91.062,40**
04.01.04.123.0005.2.012		Manut. Setor de Finanças		
3.3.90.14	077	Diárias – Pessoal Civil	0510	6.813,60
		Total de Suplementações nessa Fonte		**6.813,60**
12.03.04.122.0003.2.017		Manutenção Dpto. Serviços Urbanos		
3.3.90.30	556	Material de Consumo	0511	150.000,00
		Total de suplementações nessa Fonte		**150.000,00**
02.01.04.122.0003.2.005		Manutenção do convênio SEMPRE		
3.1.90.11	018	Vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil	0000	751,00
04.01.28.846.0099.0.001		Formação do patrimônio do servidor público		
3.3.90.47	083	Obrigações tributárias e contributivas	0000	34.000,00
12.03.04.122.0003.2.017		Manutenção Dpto. Serviços Urbanos		
3.1.90.11	551	Vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil	0000	24.922,00
3.1.90.16	553	Outras despesas variáveis - pessoal civil	0000	1.007,00
3.3.90.46	559	Auxilio-Alimentação	0000	560,00
13.01.06.183.0019.2.146		Manutenção da Divisão		
3.3.90.30	614	Material de Consumo	0000	480,18
		Total de Suplementações nessa Fonte		**61.720,18**
		Total Geral de Suplementações		**4.928.011,81**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente decreto, serão utilizados os recursos previstos no art. 43, Inciso I, II e III, da Lei Federal 4.320/64, a saber:

I – Superávit financeiro de exercícios anteriores

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
0510	Taxas - Exercício Poder de Policia	6.813,60
	Total de Superávit	**6.813,60**

II – Excesso

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
0303	Saúde mínimo 15%	1.655.971,24
1064	Assistência Financeira da União	35.038,02
0101	Fundeb 70%	690.957,97
0104	Educação mínimo 25%	2.089.900,00
0107	Salário Educação	117.321,40
0112	PETE-Programa Estadual de Transporte Escolar	91.062,40
0511	Taxas - Prestação de Serviços	150.000,00
0.000	Recursos Livres	61.720,18
	Total de Excesso	**4.891.971,21**

III-ANULAÇÃO

Programa de Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
08.02.12.361.0013.2.036		Manut. do Ensino Fundamental - Fundeb 30%		
3.1.90.11	413	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	0102	29.227,00
		Total de Anulações nessa Fonte		**29.227,00**
		Total Geral de Anulações		**29.227,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Mandaguaçu-PR, 23 de outubro de 2024.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

Extrato do Contrato Administrativo 130-130/2024 – Dispensa de Licitação n° 56/2024. OBJETO: – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA - CNPJ nº. 76.970.391/0001-39. CONTRATADA: H M DA SILVA LIMA JANDRE - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **32.549.112/0001-92**, FUNDAMENTO: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Red. 591 03.003.04.122.0012.2.206.3.3.90.30.00.0, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29/10/2024. VALOR **R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).**, PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. Sidnei Frazatto, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177 – Centro – Cep: 87.165-000
Tel: (44) 3242-8300 / www.floraí.pr.gov.br / CNPJ: 75.731.000/0001-60

DECRETO Nº 301/2024

Exonera, a pedido, o servidor Público Municipal, Valdir Fernandes das Neves do cargo efetivo de Operário, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 53, da Lei Municipal nº.896/2001, de 11 de abril de 2001, segundo o qual "a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício".

CONSIDERANDO que no dia 24 de outubro de 2024 através do protocolo nº.29.308, foi solicitado pelo servidor Valdir Fernandes das Neves, a sua exoneração, do cargo efetivo de Operário.

DECRETA:

Artigo. 1º - Fica exonerado, a pedido, a partir de 31 de outubro de 2024, o servidor S.r **Valdir Fernandes das Neves**, matrícula nº.121, do cargo efetivo de Operário, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Artigo 2º - Declara a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 52, inciso I, da Lei Municipal nº896/2001 - Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Floraí.

Artigo 3º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 30 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

GOVERNO MUNICIPAL
COLORADO

Decreto nº 282/2024 de 29/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de COLORADO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3034/2023 de 19/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 210.842,86 (duzentos e dez mil oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.10.301.0007.2.024.		DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE	
356 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	172.751,86
868 - 3.3.50.43.00.00	1418	SUBVENÇÕES SOCIAIS	31.091,00
09.001.10.304.0007.2.026.		MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA	
867 - 3.1.90.16.00.00	01051	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
		Total Suplementação:	**210.842,86**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.3.50.11.08.00000000 Fonte:	1494	172.751,86
Receita:1.7.1.3.50.31.04.00000000 Fonte:	1051	7.000,00
Receita:2.4.1.1.50.11.00.00000000 Fonte:	1418	31.091,00
	Total da Receita:	**210.842,86**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de COLORADO , Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2024.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
Prefeito

ESTADO DO PARANÁ – PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ 75.731.034/0001-55
GESTÃO 2021-2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

DECRETO Nº 178/2024 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por *Superávit* Financeiro, no Orçamento do Município, no Exercício Financeiro de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, SENHOR MARCOS CÉSAR SUGIGAN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS COM BASE NA LEI 439/2023, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANA, autorizado, no corrente Exercício Financeiro, a abrir Crédito Suplementar por *Superávit* Financeiro, no valor de R$ **1.357,00** (Um Mil, Trezentos e Cinquenta e Sete Reais) destinados aos ajustes das seguintes dotações abaixo, na Lei Orçamentária Anual, ajustando a LDO do exercício de 2024 e o PPA dos exercícios de 2022 a 2025, conforme especificações abaixo:

Crédito Adicional Suplementar Superávit Financeiro:

07.001.10.301.0007.2.024 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE	RED	Fonte	Valor
07.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	785	33497	R$ 250,00
07.001.10.301.0007.2.024 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE	RED	Fonte	Valor
07.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	784	33497	R$ 1.107,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO PARA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....			R$ 1.357,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura dos valores do artigo primeiro, servirá, no exercício 2024, de acordo com o Artigo 43 Inciso II da Lei Federal nº 4.320, os recursos e valores discriminados nos parágrafos a seguir:

§ 1º - Para cobertura do Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, servirá como recurso, os valores incorporados por Superávit Financeiro da Fonte, do exercício de 2023.

Superávit Financeiro apurado no exercício 2023 Fonte cód. TCE 31497.....R$ 1.357,00

TOTAL PARA SUPLEMENTAÇÃO DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....	R$ 1.357,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE OUTUBRO DE 2024.

MARCOS CESAR SUGIGAN
PREFEITO MUNICIPAL

GOVERNO MUNICIPAL
COLORADO

Decreto nº 281/2024 de 29/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de COLORADO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3034/2023 de 19/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.404.010,00 (um milhão quatrocentos e quatro mil e dez reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
03.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
03.001.03.092.0003.2.005.		DESENVOLVIMENTO JURÍDICO	
37 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.200,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO	
04.001.00.000.0000.0.000.		CONTROLADORIA MUNICIPAL	
04.001.04.124.0018.2.006.		DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	
50 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
05.001.04.122.0003.2.007.		MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PAÇO MUNICIPAL	
63 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.550,00
05.003.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE LICITAÇÃO, COMPRAS, MATERIAL E PATRIMÔN	
05.003.04.122.0003.2.009.		DESENVOLVER OS PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO COMPRAS MATERIAL E PATRIMÔNIO	
91 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.710,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTUR E ESPORTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
08.001.12.361.0010.2.018.		DESENVOLVER AS ATIVIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL	
207 - 3.1.90.04.00.00	01104	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	164.650,00
211 - 3.1.90.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	49.600,00
213 - 3.1.90.16.00.00	01104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	9.500,00
215 - 3.1.91.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
08.002.12.365.0010.2.019.		DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
261 - 3.1.90.04.00.00	01104	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	83.350,00
265 - 3.1.90.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	29.800,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.10.301.0007.2.024.		DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE	
354 - 3.1.90.04.00.00	01303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	185.000,00
355 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	521.000,00
357 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	211.530,00
358 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	98.300,00
09.001.10.304.0007.2.026.		MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA	
416 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.340,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETRIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E URBANIS	
11.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO	
11.001.15.122.0017.2.034.		DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE OBRAS TRÂNSITO E URBANISMO	
545 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
12.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO DIREITO PÚBLICO	
12.001.15.452.0005.2.038.		MANTER OS SERVIÇOS NAS PRAÇAS PARQUES E JARDINS	
618 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	380,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
14.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
14.002.18.542.0014.2.047.		PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
702 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.100,00
		Total Suplementação:	**1.404.010,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO	
04.001.00.000.0000.0.000.		CONTROLADORIA MUNICIPAL	
04.001.04.124.0018.2.006.		DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	
56 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
58 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
05.001.04.122.0003.2.007.		MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PAÇO MUNICIPAL	
79 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	51.200,00
05.002.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE PESSOAL	
05.002.04.128.0003.2.008.		MANTER AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	
87 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.541,46
05.003.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE LICITAÇÃO, COMPRAS, MATERIAL E PATRIMÔN	
05.003.04.122.0003.2.009.		DESENVOLVER OS PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO COMPRAS MATERIAL E PATRIMÔNIO	
100 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	31.113,97
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE RECEITAS E FINANÇAS	
06.001.04.123.0003.2.045.		DESENVOLVER A ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
120 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.001.04.129.0003.2.011.		DESENVOVER A POLÍTICA TRIBUTÁRIA	
128 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE CONTABILIDADE	
06.003.04.124.0018.2.013.		DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA CONTABILIDADE MUNICIPAL	
157 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
158 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	600,00
159 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E DESE	
07.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO	
07.001.23.695.0014.2.046.		DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO	
187 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTUR E ESPORTE	
08.005.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ESPORTE E LAZER	
08.005.27.812.0013.2.022.		DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER	
335 - 3.3.90.31.00.00	01000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	3.000,00
336 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000,00
337 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
339 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.700,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDAD	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.08.244.0008.2.027.		DESENVOLVER AS ATIVIDADES ASSISTÊNCIAIS	
450 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100.000,00
457 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
458 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	157.000,00
459 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	21.550,00
461 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	49.164,82
10.001.08.244.0008.2.029.		DESENVOLVER O PROGRAMA MUNICIPAL DE PRESTAÇÃO E BENEFÍCIOS EVENTUAIS - LEI N 2544/2013	
463 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	60.000,00
464 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.000,00
465 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
10.001.08.244.0008.2.031.		DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
498 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
10.001.08.244.0008.2.032.		DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - SUAS	
508 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
512 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
10.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
10.003.08.241.0008.2.048.		DESENVOLVER O PROGRAMA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
528 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.513,29
529 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
530 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.500,00
531 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
532 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.500,00
533 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	35.111,41
534 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
535 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
536 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
537 - 3.3.90.31.00.00	01000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.000,00
538 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	9.000,00
539 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	3.000,00
540 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
541 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
542 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETRIA MUNICIPAL DE OBRAS,

60 ANOS DA DIOCESE DE APUCARANA

Oficializada como: Catedral Basílica de Nossa Senhora de Lourdes



Às vésperas da Diocese de Apucarana completar 60 anos de existência, nesta 4ª feira, 30 de outubro de 2024, recebemos a maravilhosa notícia e de suma importância do Excelentíssimo e Reverendíssimo Bispo Diocesano Dom Carlos José de Oliveira que se encontra em Roma, onde o Papa Francisco assinou o documento que oficializa o Título de Basílica à Catedral de Apucarana. O decreto foi apresentado e assinado pelo Santo Padre Papa Francisco tornando a Catedral também Basílica, chamando assim de forma oficial: Catedral Basílica de Nossa Senhora de Lourdes. Este título demonstra uma maior ligação com as grandes basílicas e de forma mais direta com o Romano Pontífice. Um grande presente para a Diocese de Apucarana que está prestes a completar 60 anos de Criação e Instalação e agora Igreja Catedral Basílica de Nossa Senhora de Lourdes que está em fase de término de sua revitalização interna deixando ainda mais bela o principal cartão postal do município de Apucarana e vale ressaltar que é a única Diocese do Brasil dedicada a este título Mariano.



Apresentação da logo comemorativa dos 60 anos da Diocese de Apucarana: Com um sentimento de júbilo, entusiasmo e principalmente de gratidão, o Sistema D.A Comunicação elaborou de forma minuciosa a logo e a identidade comemorativa dos 60 anos da nossa querida e amada Diocese de Apucarana, com o objetivo de transmitir através destes elementos visuais, algo que seja memorável, que faça parte de forma significativa da história de nossa Igreja particular, como uma verdadeira catequese para nossos olhos, atendendo as tendências dos meios modernos de comunicação social, queremos oferecer com esta logo um conteúdo de altíssima qualidade, ainda que simples e pedagógica, mas carregada de inspiração e com simbologias marcantes, envolventes e claro evidenciando muita luz, alegria e comunicação que são características desta diocese. Descrição: Com a forma geométrica de um hexágono, ou seja, uma figura com 6 lados, faz recordar que vivemos um ciclo, uma história, e sem dúvidas um belíssimo caminho percorrido até aqui; em destaque os 60 anos e abaixo como base para estes 60 anos as silhuetas de algumas paróquias pertencentes ao território diocesano, bem ao centro, a silhueta da Catedral, a Igreja Mãe, um verdadeiro coração pulsante; nas laterais estão, de um lado a imagem da excelsa padroeira Nossa Senhora de Lourdes e do outro Santa Bernadette no estilo vitral moderno, lembrando da perspectiva de futuro que se insere no hoje. Uma Mãe que cuida, ama e ensina o caminho da Igreja de seu Filho e o fiel que com os olhos fixos obedece e segue sua missão. Símbolos adotados: Hexágono 60 anos Nossa Senhora de Lourdes Santa Bernadette Faixa Silhuetas das Paróquias da Diocese Silhueta da Catedral Diocesana Fundo azul escuro Ano 1965 - 2025 Brasão Diocesano Criação: Sistema D.A de Comunicação


Foto - Jair Ferreira da Silva

Outubro Rosa em Paranapoema





Nesta segunda-feira dia 28 de outubro a Secretária Municipal de Saúde realizou na Casa da Cultura uma roda de conversa com a Ginecologista Dra. Laís Teixeira da campanha do Outubro Rosa que é o mês de conscientização sobre o câncer de mama, uma campanha essencial para lembrar a todas as mulheres da importância de cuidar da própria saúde.

A prevenção e o diagnóstico precoce são as principais armas na luta contra essa doença. Para muitas mulheres, a menopausa é uma fase de grandes mudanças, incluindo alterações hormonais que podem aumentar o risco de câncer de mama. Por isso, é crucial manter os exames em dia, realizar a mamografia regularmente e prestar atenção a qualquer sinal no corpo.

Além disso, adotar hábitos saudáveis, como uma alimentação equilibrada, prática de exercícios físicos e evitar o consumo de álcool, são fundamentais para a prevenção. O autocuidado deve ser uma prioridade, em todas as fases da vida.

AVELAR ESPORTES
O DIÁRIO DO ESPORTE DO NOROESTE DO PARANÁ

"Vila Santa Terezinha" é Campeã da Taça Paranavaí

No jogo da volta da final da Taça Paranavaí/Semel de Futebol disputado no domingo, 27/10, em Paraíso do Norte, a equipe Vila Santa Terezinha foi a campeã na categoria Titular. Vila Santa Terezinha 2x1 Tamboara FC. Gols de Edgar e Léo (Vila); Jhonatan (Tamboara). No jogo de ida a Vila venceu por 5 a 3. A Vila recebeu uma premiação de R$ 2 mil e troféu. Tamboara recebeu troféu e R$ 1 mil. Os jogos foram no campo da Vila Santa Terezinha. Artilheiro - Jhonatan (Tamboara) 9 gols. Goleiro menos vazado - Cássio (Vila) 7 gols.



Vila Santa Terezinha

ASPIRANTE - Paraíso Sport Club 3x0 Vila Santa Terezinha. Gols de Tiago Jr, Awillioan e Leonardo Navais. Premiação de R$ 1.200, para o vice 800 reais e troféu. Artilheiro 10 gols, Leonardo Navais (Paraíso). Goleiro menos vazado Jonas Carlos (Paraíso). A Taça teve 168 gols marcados, 160 cartões amarelo e 13 vermelho. Coordenação da Liga de Futebol de Paranavaí, administração Francisco Carneiro.

"Castelo Branco e Mandaguaçu" decidem o Veterano



Castelo Branco

O 13º Campeonato Veterano Regional de Futebol da Liga de Nova Esperança chega a fase final no dia 3 de novembro, com o jogo de ida entre Presidente Castelo Branco e Mandaguaçu. A disputa pelo título começa em Presidente Castelo Branco às 9h30 no Estádio Theodoro Alves de Oliveira. No domingo, 27/10, teve os jogos da volta da semifinal. Alto Paraná perdeu em casa (Estádio Osvaldo França) por 2 a 0 para Mandaguaçu. Gols de Rodrigo e José Márcio. No jogo de ida Mandaguaçu havia vencido por 1 a 0. Floraí também perdeu em seus domínios (Estádio Orlando Peron) para Castelo Branco por 1 a 0, gol de Serginho. No jogo de ida 2 a 1 para Castelo. Imagens - Cavalo/Floraí

"Garagem" começa bem a disputa pelo título do Veterano


Garagem

Com uma bela vitória por 5 a 3 sobre a equipe Master Amigos de Loanda, no jogo de ida da final do Campeonato Veterano de Futebol organizado pela Liga de Loanda, a equipe Garagem, de Loanda, só precisa de um empate no jogo da volta. Os gols no dia 26/10, em Loanda, da Garagem foram de Fernando, Aldieres, Elisilton, Fábio e Stevan; para a equipe Master marcou Ednaldo Dourado. O jogo da volta será no dia 9 de novembro, às 15h45 em São Pedro do Paraná, Estádio Sãopedrão. Os artilheiros estão sendo Carlos Vicente (Master) com 14 e Robson (Garagem) com 11 gols.

Com coordenação da "Chin Eventos", na sexta, 1º, tem finais da Taça Metropolitana no WD



Nacional categoria Sub-12

Será nesta sexta-feira, 1º de novembro, no Estádio Willie Davids em Maringá, as finais em três categorias da Taça Metropolitana de Futebol de Base/Renault Barigüi, coordenada pela Chin Eventos Esportivos. A Chin tem a direção do árbitro Claudivino (Tato), que tem sempre organizado competições na região Noroeste do Paraná. Às 19 horas tem a final na categoria Sub-12 entre Nacional/Maringá e Wolves/Apucarana. Os artilheiros estão sendo: Mateus Avelar (Nacional), Pedro Augusto (Wolves) e Felipe Gabriel (Operário) com 5 gols.

20h15 no Sub-14 – Wolves x Instituto IAD/Maringá. Artilheiros: Lucas Mikael com 6 e Kevin Rafael (ambos do Wolves) com 5 gols.

Às 21h30 decidem o título na categoria Sub-16 – Nacional e N5 Soccer. Artilheiros: Mateus Gois (Nacional) e Pablo Henrique (Atlanta) 5, Victor Hugo (N5) com 4 gols.


Mateus está sendo um dos artilheiros (camisa azul)

A torcida deve entrar no Estádio WD pela entrada principal (Avenida Prudente de Morais), os atletas entrarão pelo portão dos fundos (Vila Olímpica). A semifinal teve no domingo, 27/10, em Marialva estes jogos.

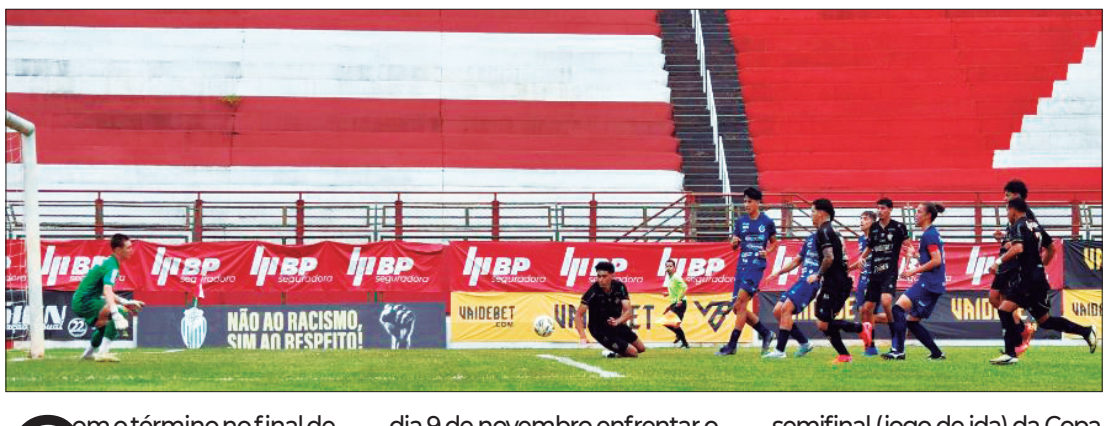
Sub-12 – Nacional 2x0 PSI. Gols de Pedro Borges.

Sub-14 – Instituto IAD 3x2 PSI. Gols de Henrique, Otávio e Érico (PSI); Heitor (PSI).

Sub-16 – N5 Soccer 1x1 Atlanta/Sarandi. Gols de Lincoln (N5) e Jonas (Atlanta). Nas penalidades 3 a 2 para o N5 Soccer.

Atuaram na arbitragem: Claudivino Chin, Fábio Didur e Fábio Gazarini, delegado Marcos Santos.

Sub-16 do Atlético Paranavaí enfrenta o Azuriz



Com o término no final de semana passada da fase oitavas de final, a Federação Paranaense de Futebol definiu os jogos da fase quartas de final da Copa Sub-16 de Base, o Atlético Clube Paranavaí irá à Marmeleiro no dia 9 de novembro enfrentar o Azuriz. O jogo será às 10h30 no Centro de Treinamento Gralha Azul. Outros jogos: Paraná Clube x PSTC, Athletico x São Joseense, Laranja Mecânica x Maringá FC.

SUB-14 - Jogam pela fase semifinal (jogo de ida) da Copa Sub-14 de Base de Futebol no dia 2 de novembro, às 8h45 - PSTC x Athletico PR, Azuriz x Laranja Mecânica. O Atlético Paranavaí perdeu os dois jogos para o PSTC (4 a 1 em casa e 4 a 0 fora), e está fora da fase.

Paraná em Ação em Nova Esperança supera expectativas e realiza mais de 5 mil atendimentos à população





O Paraná em Ação que aconteceu entre os dias 23, 24 e 25 de outubro no Ginásio Poliesportivo Bruno Benatti, no Centro de Eventos de Nova Esperança, foi um verdadeiro sucesso, superando todas as expectativas e comprovando o impacto positivo da iniciativa na vida dos moradores. Durante os três dias de evento, foram contabilizados 5.438 atendimentos, com um público estimado de 1.474 pessoas que aproveitaram a oportunidade de acessar serviços essenciais de forma gratuita e prática.

Entre os destaques do evento, a palestra socioeducativa ministrada para alunos da rede pública de educação reuniu 1.358 jovens, abordando temas relevantes para a formação cidadã e conscientização social. Os serviços do Detran também marcaram presença, com 535 atendimentos, facilitando o acesso à informação, conscientização e serviços relacionados a documentos e trânsito.

A Secretaria de Assistência Social realizou 463 atendimentos, oferecendo orientações sobre programas socioassistenciais e auxiliando no agendamento do Cadastro Único (CadÚnico). O evento também garantiu a emissão de 458 carteiras de identidade.

Além disso, o Senai também participou do Paraná em Ação, proporcionando 186 atendimentos entre matrículas e orientações sobre cursos e capacitação profissional gratuita.

Promovido pelo Governo do Estado do Paraná através da Secretaria da Justiça e Cidadania e em parceria com a Prefeitura de Nova Esperança, o Paraná em Ação provou ser uma iniciativa fundamental para aproximar os cidadãos dos serviços públicos e garantir acesso a direitos essenciais, consolidando-se como uma ação importante para o desenvolvimento social e a melhoria da qualidade de vida da comunidade de Nova Esperança.

RESUMO DOS ATENDIMENTOS

Serviços	Número de Atendimentos
Atendimentos gerais	5.438
Público estimado	1.474
Palestra socioeducativa	1.358
Detran	535
Secretaria de Assistência Social	463
Emissão de Carteira de Identidade	458
Senai	186















Expresso da Fé

POR PASTOR RENATO E PRESBÍTERO PEDRO DA ISOSED DE MANDAGUAÇU

Você é um dos escolhidos?



Antes de tirar algumas conclusões, deixe-me dize algo, nem todos são escolhidos, algumas pessoas vivem suas vidas inteiras sem perceber que não foram destinadas ao mesmo propósito que você.

Se já se sentiu diferente, como se não se encaixa-se no molde que a sociedade oferece, pode ser que você foi chamado para algo maior, muito além do que você imagina, saiba que os moldes do mundo, não se entrelaçam com os propósitos divino.

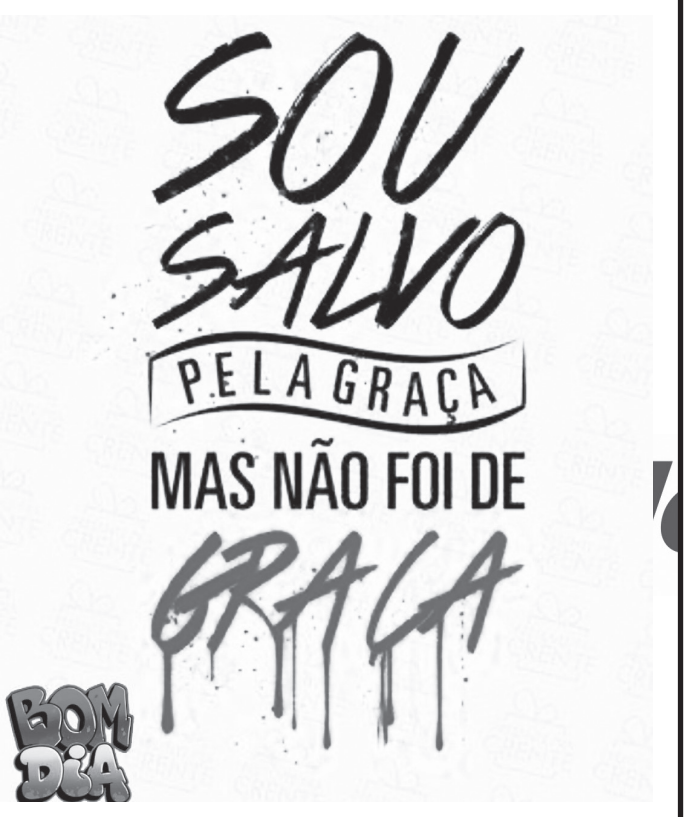
Os escolhidos são raros, possuem dons que não são dados à todos, esses dons espirituais são marcadores, pistas que indicam que você é um dos poucos escolhidos e chamados à seguir um caminho diferente, eles não são apenas talentos, mas habilidades sagradas concedidas pelo universo, para a realização do propósito de Deus para com a sua alma.

A jornada dos escolhidos, não é fácil, Ralf Waldo Emerson, disse que ser você mesmo em um mundo que tenta constantemente fazer de você outra pessoa, é a maior conquista do sistema, para o escolhido essa luta é ainda mais profunda.

O mundo (sistema) em que vivemos, não aceitam os propósitos de Deus em seus meios, por isso, ou você muda, ou você muda.

Quantos desafios, confusões, impedimentos, contendas, rebelados, não aceitam o verdadeiro escolhido de Deus, afinal de contas todos estes testes fazem parte de um espiritual maior, um processo que o aproxima do seu verdadeiro eu.

Talvez você amigo (a) leitor seja um escolhido e até agora não percebeu, ou não entendeu o porque Deus te permitiu nascer, seja temente a ELE busque os Seus propósitos, só assim saberás qual é o seu propósito.







SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ADMINISTRADO PELA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Cambuy, 209 - Fone/Fax: (44) 3342-1156
CNPJ/MF – 97.486.294/0001-45 - CEP: 87.680-000 - PARANAPOEMA - PARANÁ
E-Mail samae@samaeparanapoema.com.br

TERMO ADITIVO Nº 01/2024
CONTRATO Nº 15-15/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15-15/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTONOMO DE AGUÁ E ESTOGO - SAMAE E A EMPRESA SERGIO RICARDO BORRI LTDA.

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE, inscrito no CNPJ sob nº 97.486.294.0001-45, com sede na cidade de Paranapoema, Estado do Paraná, na Rua Cambuy, nº 209, Centro,, representado pelo seu Diretor Adelmo Soares, inscrito no CPF :125.330.008-92, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e **SERGIO RICARDO BORRI LTDA** inscrito no CNPJ/MF n. 07.773.246/0001-45, com sede administrativa na Avenida Paraná, N° 131, na cidade de Colorado-PR, neste ato representado por SERGIO RICARDO BORRI , inscrito no CPF/MF N. 793.026.619-20, doravante denominada **CONTRATADO**, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO ADITIVO**, decorrente do resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15-15/2023**, nos termos do art. 124, I, alínea "b" da Lei n.º 14.133/2021 suas alterações, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objetivo a correção de erro material do contrato cujo objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA REPRESENTANTE DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, PARA IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO ILIMITADA DE GESTÃO PÚBLICA PARA DESKTOP, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, SAMAE SISTEMA MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO E CAMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, em atendimento aos órgãos da administração Pública Direta, bem como a administração Pública indireta e órgão legislativo vinculados ao município de Paranapoema/PR, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município de Paranapoema/PR, com fundamento no art. 124, I, alínea "b" da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O erro material a ser corrigido é a divergência entre a previsão de reajuste de preços estabelecida no edital e vedada no instrumento contratual.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O erro material a ser corrigido é a divergência entre a previsão de recomposição de preços estabelecida no item 18, 18.1, 18.2. edital e vedada no instrumento contratual na cláusula sexta, parágrafos décimo ao décimo quinto.

PARÁGRAFO QUARTO – O texto contratual previa:

"PARÁGRAFO DÉCIMO - Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão reajustados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 124, II, "d" da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 124, II, "d" da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento."

E passa a utilizar a redação prevista em edital:

PARÁGRAFO DÉCIMO - Durante a vigência do Contrato, os valores contratados serão reajustados conforme art. 6, LVII da lei 14.133/2021, pelo índice IPCA com a porcentagem acumulada nos últimos 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O reajuste poderá ser solicitado observado o prazo mínimo de 01 (um) ano, nos termos do art. 25, § 8º da lei 14.133/2021, contados a partir da data da proposta, nos termos do art. 92, § 3º da lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Somente poderá ocorrer o reajuste de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 124, II, "d" da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Não serão liberados reequilíbrios decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Os pedidos de reequilíbrio de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS
Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Paranacity, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA EFICÁCIA
Após a assinatura do contrato, deverá ser extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, nos termos da legislação correlata, para que surta os efeitos legais.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Paranapoema-PR, 30 de outubro de 2024.

SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO SAMAE:97486294000145 — Assinado digitalmente por SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO SAMAE:97486294000145 ... Dados: 2024.10.30 09:50:04 -03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

SAMAE
Contratante
CNPJ 97.486.294.0001/45

SERGIO RICARDO BORRI:79302661920 — Assinado de forma digital por SERGIO RICARDO BORRI:79302661920 ... Dados: 2024.10.30 09:50:32 -03'00'

SERGIO RICARDO BORRI LTDA
Contratado
CNPJ N° 07.773.246/0001-45

TESTEMUNHA

CAMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 02.231.038/0001-09

TERMO ADITIVO Nº 01/2024
CONTRATO Nº 03-03/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03-03/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA E A EMPRESA SERGIO RICARDO BORRI LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, inscrita no CNPJ sob nº 02.231.038.0001/09, com sede na cidade de Paranapoema, Estado do Paraná, na Rua Dr. José Candido Muricy, n° 199 Centro, representado pelo seu Presidente Renan Ito dos Santos inscrito no CPF 055.277.499-52, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e **SERGIO RICARDO BORRI LTDA** inscrito no CNPJ/MF n. 07.773.246/0001-45, com sede administrativa na Avenida Paraná, N° 131, na cidade de Colorado-PR, neste ato representado por SERGIO RICARDO BORRI , inscrito no CPF/MF N. 793.026.619-20, doravante denominada **CONTRATADO**, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO ADITIVO**, decorrente do resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03-03/2023**, nos termos do art. 124, I, alínea "b" da Lei n.º 14.133/2021 suas alterações, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objetivo a correção de erro material do contrato cujo objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA REPRESENTANTE DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, PARA IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO ILIMITADA DE GESTÃO PÚBLICA PARA DESKTOP, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, SAMAE SISTEMA MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO E CAMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, em atendimento aos órgãos da administração Pública Direta, bem como a administração Pública indireta e órgão legislativo vinculados ao município de Paranapoema/PR, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município de Paranapoema/PR, com fundamento no art. 124, I, alínea "b" da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O erro material a ser corrigido é a divergência entre a previsão de reajuste de preços estabelecida no edital e vedada no instrumento contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O erro material a ser corrigido é a divergência entre a previsão de recomposição de preços estabelecida no item 18, 18.1, 18.2. edital e vedada no instrumento contratual na cláusula sexta, parágrafos décimo ao décimo quinto.

PARÁGRAFO QUARTO – O texto contratual previa:

"PARÁGRAFO DÉCIMO - Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão reajustados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 124, II, "d" da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 124, II, "d" da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento."

E passa a utilizar a redação prevista em edital:

PARÁGRAFO DÉCIMO - Durante a vigência do Contrato, os valores contratados serão reajustados conforme art. 6, LVII da lei 14.133/2021, pelo índice IPCA com a porcentagem acumulada nos últimos 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O reajuste poderá ser solicitado observado o prazo mínimo de 01 (um) ano, nos termos do art. 25, § 8º da lei 14.133/2021, contados a partir da data da proposta, nos termos do art. 92, § 3º da lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Somente poderá ocorrer o reajuste de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 124, II, "d" da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Não serão liberados reequilíbrios decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Os pedidos de reequilíbrio de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS
Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Paranacity, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA EFICÁCIA
Após a assinatura do contrato, deverá ser extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, nos termos da legislação correlata, para que surta os efeitos legais.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Paranapoema-PR, 30 de outubro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Contratante
CNPJ 02.231.038.0001/09

SERGIO RICARDO BORRI:79302661920 — Assinado de forma digital por SERGIO RICARDO BORRI:79302661920 ... Dados: 2024.10.30 09:51:02 -03'00'

SERGIO RICARDO BORRI LTDA
Contratado
CNPJ N° 07.773.246/0001-45

TESTEMUNHA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 95.642.443/0001-92

TERMO ADITIVO Nº01/2024
CONTRATO Nº 02-02/2023

PRIEMIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02-02/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARANAPOEMA E A EMPRESA SERGIO RICARDO BORRI LTDA.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE PARANAPOEMA, inscrito no CNPJ sob nº 95.642.443/0001-92, com sede na cidade de Paranapoema, Estado do Paraná, na Av. Victorelli, nº 290, Centro, representado pelo seu Presidente, JOÃO BOSCO DE ALENCAR, inscrito no CPF 484.178.159-53, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e **SERGIO RICARDO BORRI LTDA** inscrito no CNPJ/MF n. 07.773.246/0001-45, com sede administrativa na Avenida Paraná, N° 131, na cidade de Colorado-PR, neste ato representado por SERGIO RICARDO BORRI , inscrito no CPF/MF N. 793.026.619-20, doravante denominada **CONTRATADO**, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO ADITIVO**, decorrente do resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02-02/2023**, nos termos do art. 124, I, alínea "b" da Lei n.º 14.133/2021 suas alterações, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objetivo a correção de erro material do contrato cujo objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA REPRESENTANTE DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, PARA IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO ILIMITADA DE GESTÃO PÚBLICA PARA DESKTOP, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, SAMAE SISTEMA MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO E CAMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, em atendimento aos órgãos da administração Pública Direta, bem como a administração Pública indireta e órgão legislativo vinculados ao município de Paranapoema/PR, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município de Paranapoema/PR, com fundamento no art. 124, I, alínea "b" da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O erro material a ser corrigido é a divergência entre a previsão de reajuste de preços estabelecida no edital e vedada no instrumento contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O erro material a ser corrigido é a divergência entre a previsão de recomposição de preços estabelecida no item 18, 18.1, 18.2. edital e vedada no instrumento contratual na cláusula sexta, parágrafos décimo ao décimo quinto.

PARÁGRAFO QUARTO – O texto contratual previa:

"PARÁGRAFO DÉCIMO - Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão reajustados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 124, II, "d" da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 124, II, "d" da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento."

E passa a utilizar a redação prevista em edital:

PARÁGRAFO DÉCIMO - Durante a vigência do Contrato, os valores contratados serão reajustados conforme art. 6, LVII da lei 14.133/2021, pelo índice IPCA com a porcentagem acumulada nos últimos 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O reajuste poderá ser solicitado observado o prazo mínimo de 01 (um) ano, nos termos do art. 25, § 8º da lei 14.133/2021, contados a partir da data da proposta, nos termos do art. 92, § 3º da lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Somente poderá ocorrer o reajuste de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 124, II, "d" da Lei 14.133/2021. PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Não serão liberados reequilíbrios decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.
PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Os pedidos de reequilíbrio de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS
Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Paranacity, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA EFICÁCIA
Após a assinatura do contrato, deverá ser extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, nos termos da legislação correlata, para que surta os efeitos legais.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Paranapoema-PR, 30 de outubro de 2024.

JOAO BOSCO DE ALENCAR:48417815953 — Assinado de forma digital por JOAO BOSCO DE ALENCAR:48417815953 Dados: 2024.10.30 09:53:30 -03'00'

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE PARANAPOEMA
Contratante
CNPJ 95.642.443/0001-92

SERGIO RICARDO BORRI:79302661920 — Assinado de forma digital por SERGIO RICARDO BORRI:79302661920 ... Dados: 2024.10.30 09:52:08 -03'00'

SERGIO RICARDO BORRI LTDA
Contratado
CNPJ N° 07.773.246/0001-45

TESTEMUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

TERMO ADITIVO Nº 01/2024
CONTRATO Nº 147-147/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147-147/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA E A EMPRESA SERGIO RICARDO BORRI LTDA.

O MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, pessoa jurídica de direito público, inscrita CNPJ 76.970.391/0001-39, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **Sidnei Frazatto**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 784303-8 SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 079.765.939-00, brasileiro, casado, residente neste Município de Paranapoema/PR, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e **SERGIO RICARDO BORRI LTDA** inscrito no CNPJ/MF n. 07.773.246/0001-45, com sede administrativa na Avenida Paraná, N° 131, na cidade de Colorado-PR, neste ato representado por SERGIO RICARDO BORRI , inscrito no CPF/MF N. 793.026.619-20, doravante denominada **CONTRATADO**, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO ADITIVO**, decorrente do resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147-147/2023**, nos termos do art. 124, I, alínea "b" da Lei n.º 14.133/2021 suas alterações, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objetivo a correção de erro material do contrato cujo objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA REPRESENTANTE DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, PARA IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO ILIMITADA DE GESTÃO PÚBLICA PARA DESKTOP, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, SAMAE SISTEMA MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO E CAMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, em atendimento aos órgãos da administração Pública Direta, bem como a administração Pública indireta e órgão legislativo vinculados ao município de Paranapoema/PR, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município de Paranapoema/PR, com fundamento no art. 124, I, alínea "b" da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O erro material a ser corrigido é a divergência entre a previsão de reajuste de preços estabelecida no edital e vedada no instrumento contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O erro material a ser corrigido é a divergência entre a previsão de recomposição de preços estabelecida no item 18, 18.1, 18.2. edital e vedada no instrumento contratual na cláusula sexta, parágrafos décimo ao décimo quinto.

PARÁGRAFO QUARTO – O texto contratual previa:

"PARÁGRAFO DÉCIMO - Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão reajustados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 124, II, "d" da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 124, II, "d" da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento."

E passa a utilizar a redação prevista em edital:

PARÁGRAFO DÉCIMO - Durante a vigência do Contrato, os valores contratados serão reajustados conforme art. 6, LVII da lei 14.133/2021, pelo índice IPCA com a porcentagem acumulada nos últimos 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O reajuste poderá ser solicitado observado o prazo mínimo de 01 (um) ano, nos termos do art. 25, § 8º da lei 14.133/2021, contados a partir da data da proposta, nos termos do art. 92, § 3º da lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Somente poderá ocorrer o reajuste de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 124, II, "d" da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Não serão liberados reequilíbrios decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Os pedidos de reequilíbrio de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS
Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Paranacity, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA EFICÁCIA
Após a assinatura do contrato, deverá ser extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, nos termos da legislação correlata, para que surta os efeitos legais.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Paranapoema-PR, 30 de outubro de 2024.

SIDNEI FRAZATTO:07976593900 — Assinado de forma digital por SIDNEI FRAZATTO:07976593900 Dados: 2024.10.30 10:01:00 -03'00'

MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA
Contratante
CNPJ 76.970.391/0001-39

SERGIO RICARDO BORRI:79302661920 — Assinado de forma digital por SERGIO RICARDO BORRI:79302661920 ... Dados: 2024.10.30 10:01:32 -03'00'

SERGIO RICARDO BORRI LTDA
Contratado
CNPJ N° 07.773.246/0001-45

TESTEMUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222
---------- CNPJ 76.970.359/0001-53 ----------

DECRETO N° 159/2.024

Súmula: "Dispõe sobre o Ponto Facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal no dia 1º de novembro, dia de "Todos os Santos", e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e considerando o "Dia de Finados" Sábado Próximo dia 02 novembro de 2.024.

RESOLVE:

CONSIDERANDO o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade em cumprir com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

CONSIDERANDO que 1º de novembro de 2.024, Dia de todos os Santos, que antecede o feriado de Finados.

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado Ponto Facultativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, no dia 1º de novembro de 2.024.

§ 1º O disposto no art. 1º deste Decreto não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais ou que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.
§ 2º Durante o período disposto no caput desse artigo, os serviços essenciais manterão seus expedientes normais, com atendimento, com o número de Servidores suficientes para a demanda do período, cabendo ao Secretário titular da pasta estabelecer os critérios para continuidade do serviço público.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições legais em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé.
Em, 30 de outubro de 2.024.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
CNPJ: 76.970.318/0001-67
AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80
C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 18/2024 - PE
Processo Administrativo: 56/2024
Processo de Licitação: 56/2024
Data do Processo: 02/09/2024
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, ALVARO CEZAR DE ASSIS , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 56/2024
b) Licitação Nr.: 18/2024-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 29/10/2024
e) Data da Adjudicação: 29/10/2024 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISICAO DE ITENS, EM CONFORMIDADE AO ESPECIFICADO EM EDITAL, PARA DECORACAO EM TEMA NATALINO, DA PRACA CENTRAL, ALEM DE LOCACAO DE ESTRUTURAS E SERVICOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENCAO, CONFORME ORCAMENTO RECEBIDO, COM FRETE, ALIMENTACAO E HOSPEDAGEM INCLUSA, ATENDENDO AO INTERESSE DA ADMINISTRACAO

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Desconto (%)	(em Reais R$) Total dos Itens
- 000530 - J SMAK MELO - ILUMINACAO - ME	16 / 16	0,0000	67.970,00 / 67.970,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.501.3.3.90.30.00.00.00.00 (37), 2.501.3.3.90.36.00.00.00.00 (38), 2.707.3.3.90.30.00.00.00.00 (141), 2.707.3.3.90.36.00.00.00.00 (143), 2.707.3.3.90.39.00.00.00.00 (144)

Inajá, 29 de Outubro de 2024.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
CNPJ: 76.970.318/0001-67
AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80
C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 13/2024 - IL
Processo Administrativo: 63/2024
Processo de Licitação: 63/2024
Data do Processo: 29/10/2024
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 63/2024
b) Licitação Nr.: 13/2024-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 29/10/2024
e) Objeto da Licitação CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE PROMOCAO DE EVENTOS, PARA A ENTREGA DOS SERVICOS, COM LOCACAO DE EQUIPAMENTOS, EM CONFORMIDADE AO APRESENTADO NA PROPOSTA COMERCIAL A ESTA ADMINISTRACAO, NA CELEBRACAO DO ANIVERSARIO DO MUNICIPIO, CONFORME CITADO NO PROCESSO

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	(em Reais R$) Total do Item
CAFE SOCIETY LTDA (3661)					
1 APRESENTACAO ARTISTICA COM INSTRUMENTISTAS MUSICAIS - COM DURACAO EM CONFORMIDADE COM O APRESENTADO EM TERMO DE REFERENCIA - COM ESTRUTURA DE SOM E ILUMINACAO POR CONTA DA CONTRATADA E DEMAIS OBRIGACOES E PARTICIPANTES EM ACORDO A PROPOSTA COMERCIAL - Marca: CAFE SOC	UND	1,00	0,0000	54.000,00	54.000,00
				Total do Fornecedor:	54.000,00
				Total Geral:	54.000,00

Inajá,

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

LEI Nº 3067/2024

Súmula: Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Mulher, cria o Conselho Municipal Dos Direitos da Mulher (COMDIM), o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ:

Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado na estrutura organizacional do órgão responsável pela política pública da mulher, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher –COMDIM, órgão colegiado de caráter consultivo, propositivo, fiscalizador e deliberativo.
Art. 2º O COMDIM tem por finalidade possibilitar a participação popular e propor diretrizes de ação governamental voltadas à promoção dos direitos das mulheres e atuar no controle de políticas públicas de igualdade entre os gêneros, assim como exercer a orientação normativa e consultiva sobre os direitos das mulheres no Município de Colorado.
Art. 3º O COMDIM possui as seguintes atribuições:
I - avaliar, propor, discutir e participar da formulação e fiscalização de políticas públicas de promoção e proteção dos direitos das mulheres, observada a legislação em vigor, visando à eliminação de preconceitos, a plena inserção na vida socioeconômica, política e cultural do Município de Colorado;
II - propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular sobre as políticas públicas para a promoção e garantia dos direitos das mulheres, por meio da elaboração do Plano Municipal, programas, projetos e ações, bem como os recursos públicos necessários para tais fins;
III - acompanhar a elaboração e a avaliação da proposta orçamentária do Município, indicando ao órgão responsável pelas políticas da mulher as prioridades, propostas e modificações necessárias à consecução da política formulada, bem como para o adequado funcionamento deste Conselho;
IV - acompanhar a concessão de auxílios e subvenções a pessoas jurídicas de direito privado atuantes no atendimento às mulheres;
V - oferecer subsídios para a elaboração de legislação atinente aos interesses das mulheres, bem como se manifestar sobre o mérito de iniciativas legislativas que tenham implicações nos direitos das mulheres;
VI - incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, proteção e garantia dos direitos das mulheres;
VII - articular-se com órgãos e entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, visando incentivar e aperfeiçoar o relacionamento e intercâmbio sistemático sobre a promoção dos direitos das mulheres;
VIII - analisar e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias e reclamações de qualquer pessoa ou entidade por desrespeito aos direitos assegurados às mulheres;
IX - pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à promoção e à proteção dos direitos das mulheres;
X - promover canais de diálogo com a sociedade civil;
XI - pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre matérias que digam respeito à promoção e à proteção dos direitos das mulheres, que lhe sejam submetidas pelo órgão responsável pelas políticas públicas da mulher;
XII - aprovar, de acordo com critérios estabelecidos em seu Regimento Interno, o cadastramento de entidades de proteção ou de atendimento às mulheres que pretendam integrar o Conselho;
XIII - elaborar o Regimento Interno do COMDIM e participar da elaboração e aprovar o Plano Municipal de Políticas Públicas de Direitos das Mulheres em consonância com as conclusões das Conferências Municipal, Estadual e Nacional e com os Planos e Programas contemplados no Orçamento Público;
XIV - organizar as Conferências Municipais de Políticas Públicas para as mulheres;
XV- receber, examinar e efetuar denúncias que envolvam fatos e episódios discriminatórios contra a mulher, encaminhando-as aos órgãos competentes para as providências cabíveis, além de acompanhar os procedimentos pertinentes;
XVI - criar comissões especializadas ou grupos de trabalho para promover estudos, elaborar projetos, fornecer subsídios ou sugestões para apreciação pelo Conselho, em período de tempo previamente fixado;
XVII - estimular, apoiar e desenvolver o estudo e o debate das condições em que vive a mulher na cidade e no campo, propondo políticas para eliminar todas as formas identificáveis de discriminação;
XVIII - sugerir a adoção de providência legislativa que vise eliminar a discriminação de sexo, encaminhando-a ao poder público competente;
XIX - fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação em vigor relacionada às políticas públicas comprometidas com a superação dos preconceitos e desigualdades de gênero;
Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher poderá estabelecer contato direto com os órgãos do Município, pertencentes à Administração Direta ou Indireta, objetivando o fiel cumprimento das suas atribuições.
Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será composto por membros e respectivos suplentes, dos quais 50% (cinquenta por cento) serão representantes do Poder Público, sendo 05 (cinco) membros/conselheiras governamentais e 50% (cinquenta por cento) 05 (cinco) membros/conselheiras não-governamentais representantes da sociedade civil organizada.
Art. 5º A representação do Poder Público será composta da seguinte forma:
I – uma representante titular e uma representante suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, a serem indicados pelo responsável da Secretaria;
II – uma representante titular e uma representante suplente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a serem indicados pelo responsável da Secretaria;
III – uma representante titular e uma representante suplente da Secretaria Municipal de Finanças, a serem indicados pelo responsável da Secretaria;
IV – uma representante titular e uma representante suplente da Secretaria Municipal de Saúde, a serem indicados pelo responsável da Secretaria;
V – uma representante titular e uma representante suplente da Secretaria Municipal de Planejamento, a serem indicados pelo responsável da Secretaria;
Parágrafo único. Havendo a extinção de algum dos organismos elencadas nos incisos I a V deste artigo, deverá o Chefe do Poder Executivo, a fim de garantir a paridade na representação governamental junto ao COMDIM, promover por meio de decreto a indicação do órgão ou política que substituirá a que tiver sido extinta;
Art. 6º A representação da sociedade civil organizada será composta por 05 (cinco) mulheres representantes titulares e respectivas suplentes das entidades da sociedade civil organizada em funcionamento no âmbito do Município.
§1º - As entidades da Sociedade Civil que comporão o COMDIM serão eleitas em processo eleitoral convocado por edital que definirá as regras que orientarão o respectivo processo eleitoral, bem como, as condições para a habilitação das organizações concorrentes;
§2º - As entidades habilitadas para participar do processo eleitoral de acordo com o edital acima referido, elegerão entre si as entidades que comporão o COMDIM.
Art. 7º A não indicação de representante titular e representante suplente pela entidade da sociedade civil eleita, quando requisitada pelo órgão ao qual o Conselho estiver vinculado, ensejará a perda do mandato e a consequente substituição da entidade por aquela mais votada na ordem de sucessão.
Art. 8º As representantes das organizações da sociedade civil e suas respectivas suplentes não poderão ser destituídas durante seu mandato, salvo por deliberação de 2/3 (dois terços) das integrantes do Conselho, desde que presentes os requisitos constantes do Regimento Interno.
Art. 9º O COMDIM poderá convidar para participar de suas sessões, com direito a voz, sem direito a voto, representantes de entidades ou órgãos públicos ou privados, cuja participação seja considerada importante diante da pauta da sessão e pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.
Art. 10. As Conferências Municipais da Mulher ocorrerão mediante o calendário nacional de conferências.
Art. 11. O COMDIM reunir-se-á ordinariamente a cada mês e, extraordinariamente, por convocação de sua Presidente ou a requerimento da maioria de suas representantes.
Art. 12. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante decreto.
Art. 13. Os membros representantes do Poder Público poderão ser reconduzidos para mandato sucessivo, desde que não exceda a quatro anos seguidos.
Art. 14. O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será de dois anos, permitida uma recondução.
Art. 15. O desempenho da função de integrante do COMDIM que não tem qualquer remuneração ou percepção de gratificação, será considerado serviço relevante prestado ao Município, com seu exercício prioritário, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que determinadas pelas atividades próprias do Conselho.
Art. 16. As deliberações do COMDIM serão tomadas pela maioria simples das integrantes presentes à reunião.
Art. 17. Todas as reuniões do COMDIM serão sempre abertas à participação de quaisquer interessados que, a critério da Presidente, poderão fazer uso da palavra.
Art. 18. À presidente do COMDIM compete:
I - representar o Conselho junto a autoridades, órgãos e entidades;
II - dirigir as atividades do Conselho;
II - convocar e presidir as sessões do Conselho;
IV - proferir o voto de desempate nas decisões do Conselho.
Art. 19. A Presidente do COMDIM será substituída em suas faltas e impedimentos pela Vice-Presidente do Conselho, e na ausência simultânea de ambas, presidirá o Conselho a sua integrante mais antiga.
Art. 20. A Presidência do Conselho terá alternância em sua gestão, sendo um mandato presidido por uma representante do Poder Público e o outro por uma representante da sociedade civil organizada.
Art. 21. À Secretária Executiva do COMDIM compete:
I - providenciar a convocação, organizar e secretariar as sessões do Conselho;
II – elaborar em conjunto com a Presidente a pauta de matérias a serem submetidas às sessões do Conselho para deliberação;
III - manter sistema de informação sobre os processos e assuntos de interesse do Conselho;
IV - organizar e manter a guarda de papéis e documentos do Conselho;
V - exercer outras funções correlatas aos objetivos do Conselho;
Art. 22. O órgão Municipal responsável pela política pública da mulher prestará todo o apoio técnico, administrativo e de infraestrutura necessários ao pleno funcionamento do COMDIM;
Parágrafo único. Será instalada uma Secretaria Executiva para auxiliar o COMDIM, cujas atribuições estarão previstas no Regimento Interno e que será exercida pelo órgão municipal ao qual o Conselho estará afeto;
Art. 23. O Poder Executivo do Município poderá, conforme disponibilidade orçamentária, custear as despesas das Conselheiras, representantes da sociedade civil e representantes do poder público, quando necessário e justificadamente, para tornar possível sua presença nas Conferências Estadual e Nacional dos Direitos da Mulher.
Parágrafo único. A previsão do caput deste artigo refere-se tanto às Delegadas representantes do Poder Público quanto às Delegadas representantes da sociedade civil organizada.
Art. 24. O Poder Executivo deverá arcar com as despesas de realização e divulgação das Conferências Municipais dos Direitos da Mulher.
Art. 25. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher de Colorado instrumento público municipal, de natureza contábil, vinculado à estrutura organizacional do órgão responsável pela política pública da mulher, que tem por objetivo fomentar a captação e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas e ações relacionadas à efetivação e promoção dos direitos das mulheres no Município de Colorado.
Parágrafo único. O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM visa ampliar e garantir recursos financeiros necessários para a efetivação das políticas públicas voltadas à promoção, à garantia e à realização dos direitos das mulheres, ao empoderamento da população feminina e ao combate à violência contra às mulheres.
Art. 26. Constituirão receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher de Colorado – FMDM:
I - recursos oriundos de convênios, termos de cooperação ou contratos, de origem nacional ou internacional, celebrados com a finalidade de destinar recursos ao desenvolvimento de ações para a defesa e a implementação de políticas públicas para as mulheres;
II - doações, auxílios, subvenções, contribuições, transferências e legados que lhe venham a ser destinados por pessoa física ou jurídica, nacional ou estrangeira;
III - verbas consignadas para este fim em dotações orçamentárias, originárias da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Colorado e de seus créditos adicionais;
IV - repasses provenientes da União e do Governo Estadual, ou de organizações governamentais ou não governamentais, de origem nacional ou estrangeira, destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Mulher de Colorado – FMDM;
V - rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras de seus ativos;
VI - doações em espécie efetuadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Mulher de Colorado - FMDM;
VII – outras receitas correlatas.
Art. 27. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher de Colorado - FMDM, em consonância com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e com o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres, deverão ser aplicados da seguinte forma:
I – na divulgação de programas e projetos desenvolvidos pelas Secretarias Municipaise pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM;
II – no apoio e promoção de eventos educacionais e de natureza socioeconômica relacionados aos direitos das mulheres;
II - em programas e projetos de qualificação profissional destinados à inserção ou reinserção das mulheres no mercado de trabalho;
IV - em programas e projetos destinados ao combate à violência contra as mulheres e meninas;
V - na capacitação de recursos humanos dos serviços especializados ou voltados ao atendimento das mulheres, considerando as especificidades deste público e as desigualdades socialmente construídas;
VI - no desenvolvimento de pesquisas, estudos e relatórios situacionais para definição de indicadores e dados sobre as munícipes, além de monitoramento e avaliação de programas e serviços de atendimento às mulheres no Município de Colorado;
VII - em outros programas e atividades de interesse das mulheres, inclusive emergenciais, desde que estejam de acordo com o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres;
Parágrafo único. Os recursos do FMDM serão aplicados exclusivamente em programas e atividades vinculadas à política pública para as mulheres, mediante prévia apresentação de plano de aplicação de recursos para deliberação do Conselho Municipal dos Direito da Mulher.
Art. 28.As movimentações dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher de Colorado – FMDM somente poderão ser autorizadas pelo órgão responsável pela política pública da mulher após aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Colorado – COMDIM.
Art. 29. Constituem ativos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher de Colorado – FMDM:
I - disponibilidades monetárias em conta ou em caixa oriundas das receitas especificadas no artigo 30 desta Lei;
II - direitos que porventura vier a constituir;
III - bens móveis e imóveis destinados à execução dos programas e projetos financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Mulher de Colorado – FMDM;
§ 1º Os recursos em espécie que compõem o fundo serão depositados em instituição financeira oficial, em conta especial sob a denominação "Município de Colorado - Fundo Municipal dos Direitos da Mulher de Colorado – FMDM";
§2º Anualmente será processado o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres de Colorado – FMDM;
Art. 30. O órgão responsável pela política pública da mulher deverá supervisionar as atividades de contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher de Colorado - FMDM, acompanhando e centralizando os resultados da gestão contábil, orçamentária, financeira e patrimonial.
Art. 31. O orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher de Colorado - FMDM evidenciará as políticas e programas de trabalhos governamentais, observando o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Colorado.
Art. 32. O orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher de Colorado - FMDM, quando da sua elaboração e na sua execução, observará os padrões e as normas estabelecidas na legislação afim.
Art. 33. A contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher de Colorado - FMDM tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira, patrimonial e orçamentária, observados os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.
Art. 34. O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher de Colorado – FMDM terá vigência por prazo indeterminado.
Art. 35. O saldo financeiro apurado no balanço do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher de Colorado - FMDM será incorporado ao seu orçamento e deverá ser utilizado no exercício subsequente.
Art. 36. O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher de Colorado – FMDM adotará a seguinte estrutura orçamentária:
I - Órgão responsável pela política pública da mulher;
II - Fundo Municipal dos Direitos da Mulher de Colorado – FMDM.
Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário em especial a Lei Ordinária nº 2271/2008 de 19/12/2008.

Colorado PR, 30 de Outubro de 2024.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

LEI Nº 3068/2024

Súmula: Revoga-se a Lei Ordinária nº 3023 de 14 de novembro de 2023 e institui no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Colorado – Estado do Paraná, a forma de pagamento do COMPONENTE DE QUALIDADE para as Equipes de Saúde da Família, Equipes de Atenção Primária à Saúde, e Equipes de Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme Portaria GM/MS n° 3.493, de 10 de abril de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ:

Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído o novo incentivo variável de pagamento do Componente de Qualidade para as Equipes de Saúde da Família, Equipes de Atenção Primária à Saúde, e Equipes de Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, com base na Portaria GM/MS n° 3.493, de 10 de abril de 2024 do Ministério da Saúde, em substituição ao extinto Incentivo Variável por Desempenho no âmbito Municipal, contido na Lei Ordinária n° 3023, 14 de novembro de 2023 (Previne Brasil).

Parágrafo único. O Pagamento do Componente de Qualidade de que trata esta Lei será aplicado anualmente às Equipes de Saúde da Família (ESF) e Equipes de Saúde Bucal (ESB), Equipe de Atenção Primária (EAP) cadastradas no Sistema de Cadastro de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) e cofinanciadas pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º O Programa Municipal de Incentivo Adicional por Componente de Qualidade na Atenção Primária em Saúde deverá atender as seguintes diretrizes:
I – Estimular a efetiva mudança do modelo de atenção à saúde, o desenvolvimento dos trabalhadores e a orientação dos serviços, em função das necessidades e da satisfação dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS;
II – Possuir parâmetros e indicadores definidos pelo Ministério da Saúde e Gestão Municipal, considerando as diferentes realidades de saúde,
III – Ser transparente em todas as suas etapas, possibilitando o permanente acompanhamento de suas ações e resultados pela sociedade.

Art. 3º O conjunto de Indicadores referente ao pagamento do componente de qualidade a ser observado na atuação das ESFs, ESB's, EAP's será composto pelos seguintes temas de acordo com o anexo V da Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024 e Anexo I desta lei.

Art. 4° Além das áreas temáticas previstas no Anexo I desta lei, deverão ser observadas as normas técnicas expedidas pelo Ministério da Saúde acerca dos indicadores, conforme descrito na Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024.
I – O Ministério da Saúde definirá os indicadores, a metodologia de cálculo e as metas para o incentivo financeiro do Componente de Qualidade, após pactuação tripartite.
II- A especificação dos indicadores constará em ficha de qualificação a ser disponibilizada no endereço eletrônico do Ministério da Saúde.
III- Caberá ao Ministério da Saúde a realização do cálculo dos indicadores para a transferência do incentivo financeiro do componente de qualidade e a disponibilização dos resultados por meio de sistema de informação.
IV- Caso o Ministério da Saúde não disponibilize informações para monitoramento e acompanhamento pelos municípios e Distrito Federal dos indicadores pactuados, será transferido o valor referente à classificação "bom" até a disponibilização das informações.

Art. 5º O incentivo financeiro concedido aos profissionais das ESFs, ESB's, EAP's aqui conhecido como Incentivo Adicional do Componente de Qualidade, será repassado pelo Ministério da Saúde ao município de Colorado Estado do Paraná, individualizado por equipe de acordo com o resultado da classificação do componente de qualidade (ÓTIMO/ BOM/ SUFICIENTE/REGULAR) previstos na Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024.

Art. 6° O valor global do recurso financeiro referente ao repasse do Componente de Qualidade da Atenção Primária enviado pelo Ministério da Saúde às Equipes ESF's, EAP's, ESB's, cadastradas no SCNES, será dividido em duas partes, sendo 80% (oitenta por cento) do valor destinado ao pagamento do Incentivo por Desempenho do Componente Qualidade aos profissionais e 20% (vinte por cento) restantes, destinados para investimento, manutenção e/ou custeio dos serviços da Atenção Primária.

Parágrafo único. Os 80% (oitenta por cento) destinados ao pagamento do Incentivo adicional do componente qualidade aos profissionais das ESF's e EAP's e ESBs, será rateado de forma igualitária entre os profissionais cadastrados no SCNES sob os seguintes CBOs: Médico da Estratégia Saúde da Família, Médicos da Atenção Primária, Médico ginecologista/Obstetra e Médico Pediatra, Enfermeiros, Auxiliares/Técnicos de Enfermagem da Estratégia da Saúde da Família e Atenção Primária à Saúde, Agentes Comunitários de Saúde, Cirurgiões Dentistas e Auxiliares em Saúde Bucal ou Técnicos em Saúde Bucal das Equipes de Saúde Bucal e da Atenção Primária.

Art. 7° O Pagamento por Incentivo Adicional do Componente de Qualidade das ESFs, ESB's, EAP's, em nenhuma hipótese será incorporado ao salário do profissional beneficiado, nem será considerado como base de cálculo para a apuração de outras verbas, seja a que título for.

Art. 8° O Pagamento por Incentivo Adicional do Componente de Qualidade das ESFs, ESB's, EAP's e na Atenção Primária à Saúde - APS, previstos na presente Lei, será concedido aos profissionais enquanto houver a garantia de repasse de recursos federais pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo Único. O Município de Colorado – Estado do Paraná ficará desobrigado ao pagamento do incentivo, caso os recursos não sejam repassados pelo Ministério da Saúde, ou caso a Portaria GM/MS n° 3.493, de 10 de abril de 2024 seja revogada.

Art. 9° O Pagamento por Incentivo Adicional do Componente de Qualidade das ESFs, ESB's, EAP's na Atenção Primária à Saúde - APS previstos na presente Lei, será devido aos profissionais somente após efetivo repasse do valor mensal pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Único.Será descontado o presente incentivo financeiro em prol ao profissional que apresentar no ano, os seguintes casos:

I - Licença para tratamento de saúde de 15 (quinze) a 29 (vinte e nove) dias, no ano, será descontado 10% do valor do total do seu recebimento, e as licenças de tratamento de saúde superiores a 30 (trinta) dias no ano, serão descontado 30% do valor do total do seu recebimento;

II – Pelo período da licença maternidade, licença-prêmio e demais licenças não fará jus ao recebimento.

Art. 10. Em caso de alterações na legislação que regulamenta o Pagamento por Incentivo Adicional do Componente de Qualidade das ESFs, ESB's, EAP's e, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a regulamentar por decreto e, se necessário, ajustar os percentuais mencionados no art. 6°, de acordo com a legislação vigente.

Art. 11. As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação com efeitos financeiros retroativos a competência maio de 2024, revogando-se as demais disposições em contrário, em especial a Lei Ordinária n° 3023 de 14 de novembro de 2023(Previne Brasil).

Colorado PR, 30 de Outubro de 2024.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

LEI Nº 3065/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Colorado, altera as Diretrizes Orçamentárias, altera o Plano Plurianual 2022/2025 do Município de Colorado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ:

Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Esta Lei autoriza o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Colorado a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar no exercício financeiro de 2024, alterar as Diretrizes Orçamentárias de 2024 e o Plano Plurianual de 2022 à 2025 do Município de Colorado.

Artigo 2º Fica o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Colorado autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual 2022/2025 e no Orçamento Programa do exercício de 2024, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

20	**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Colorado**		
20.001	**Previdência Municipal**		
20.001.09	**Previdência Social**		
20.001.09.272	**Previdência do Regime Estatutário**		
20.001.09.272.0019	**Previdência no Serviço Público**		
20.001.09.272.0019.2100	**Desenvolvimento Previdenciário Municipal**		
3.1.90.01.00.00 Militares	**13 1046**	**Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos 1.300.000,00**	
3.1.90.03.00.00	**14**	**Pensões do RPPS e do Militar 1046**	**250.000,00**
3.3.90.39.00.00 Jurídica	**15 1100**	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 25.000,00**	**1100**
3.3.90.40.00.00 Jurídica	**16 1100**	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa 25.000,00**	
		Total do Crédito Adicional 1.600.000,00	

Artigo 3º Como recurso hábil para cobertura do presente crédito adicional, fica indicado o provável excesso de arrecadação da seguinte rubrica:

1.2.1.5.01.1.1.01.00.00	**Contribuição do Servidor Civil Ativo – Principal – FF 450.000,00**	**1046**
1.2.1.5.02.1.1.01.00.00	**Contribuição Patronal – Servidor Civil Ativo – Principal FF 450.000,00**	**1046**
1.6.1.1.50.1.1.00.00.00	**Taxa de Administração do RPPS - Principal 50.000,00**	**1100**
1.9.9.9.01.0.1.01.00.00	**Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal**	**1046 650.000,00**
	Total do Provável Excesso de Arrecadação 1.600.000,00	

Artigo 4º Este Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colorado PR, 30 de Outubro de 2024.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

LEI Nº 3066/2024

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional especial no orçamento do exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ:

Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional especial no exercício financeiro de 2024, inclusão nas diretrizes orçamentárias de 2024 e inclusão no Plano Plurianual 2022/2025 do Município de Colorado.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento-Programa do Município de Colorado para o exercício financeiro de 2024, um crédito adicional especial no valor de R$ 35.880,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais), mediante a inclusão das dotações orçamentárias:

11	**Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Urbanismo**	
11.002	**Divisão de Obras Públicas**	
11.002.14	**Direitos da Cidadania**	
11.002.14.452	**Serviços Urbanos**	
11.002.14.452.0002	**Gestão de Políticas Públicas**	
11.002.14.452.0002.1015	**Orçamento Impositivo – EC nº 86/2015**	
3.3.71.70.00.00	**Rateio pela Participação em Consórcio Público 35.880,00**	**1000**
	Total da Suplementação	**35.880,00**

Art. 3º Como recurso hábil para abertura do crédito adicional especial no orçamento do Município de Colorado de que trata o artigo anterior, fica indicado o cancelamento da seguinte dotação do orçamento vigente:

11	**Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Urbanismo**	
11.002	**Divisão de Obras Públicas**	
11.002.14	**Direitos da Cidadania**	
11.002.14.452	**Serviços Urbanos**	
11.002.14.452.0002	**Gestão de Políticas Públicas**	
11.002.14.452.0002.1015	**Orçamento Impositivo – EC nº 86/2015**	
4.4.90.52.00.00	**Equipamentos e Material Permanente 1000**	**35.880,00**
	Total do Cancelamento	**35.880,00**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado PR, 30 de Outubro de 2024

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

LEI Nº 3066/2024

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional especial no orçamento do exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ:

Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional especial no exercício financeiro de 2024, inclusão nas diretrizes orçamentárias de 2024 e inclusão no Plano Plurianual 2022/2025 do Município de Colorado.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento-Programa do Município de Colorado para o exercício financeiro de 2024, um crédito adicional especial no valor de R$ 35.880,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais), mediante a inclusão das dotações orçamentárias:

11	**Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Urbanismo**	
11.002	**Divisão de Obras Públicas**	
11.002.14	**Direitos da Cidadania**	
11.002.14.452	**Serviços Urbanos**	
11.002.14.452.0002	**Gestão de Políticas Públicas**	
11.002.14.452.0002.1015	**Orçamento Impositivo – EC nº 86/2015**	
4.4.90.52.00.00	**Equipamentos e Material Permanente 1000**	**35.880,00**
	Total do Cancelamento	**35.880,00**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado PR, 30 de Outubro de 2024

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

LEI Nº 3063/2024

Súmula: Regulamenta a aplicação do Incentivo Financeiro de Custeio Mensal destinado à Equipe de Atenção Primária Prisional – (eAPP) do Município de Colorado - Estado do Paraná e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ:

Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica regulamentada a aplicação do incentivo financeiro que será destinado à Equipe de Atenção Primária Prisional (eAPP) na modalidade 06 (seis) horas semanais, por meio de repasse dos valores recebidos na proporção de 70% (setenta por cento) para os profissionais da equipe de (eAPP) cadastrada no SCNESe 30% (trinta por cento) para aquisição de materiais de custeio para o desempenho da Equipe de Atenção Primária Prisional (eAPP).

§1º O presente repasse dos valores a título de incentivo financeiro para custeio mensal da Equipe de Atenção Primária Prisional (eAPP), se dará em virtude da aprovação do credenciamento do Município de Colorado - Estado do Paraná, no âmbito da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) previstas pelas Portaria GM/MS Nº 2.298, de 9 de setembro de 2021, Portaria GM/MS Nº 4.534 de 25 de junho de 2024 e Resolução SESA/PR nº 241/2022.

§2º Fica estabelecido que a Equipe de Atenção Primária Prisional (eAPP), com carga horária semanal de 06 (seis) horas, deverá ser de gestão municipal e compostas a partir do compartilhamento da carga horária com a Estratégia Saúde da Família.

Art. 2º O repasse na proporção de 70% (setenta por cento) aos profissionais da Equipe de Atenção Primária Prisional (eAPP)apontados no art. 1º desta Lei, se dará por meio de divisão igualitária entre estes, respeitado os limites dos repasses recebidos através das portarias e resoluções editadas pelo Ministério da Saúde e SESA/PR.

Parágrafo único. Os valores objeto da divisão igualitária entre os profissionais se darão como incentivo em virtude da carga horária compartilhada com as atividades da equipe de Saúde da Família (eSF) e equipe de Saúde Bucal (eSB) do território, o que não suprime o cumprimento das diversas outras atividades inerentes às funções profissionais da equipe.

Art. 3º Para fazer jus ao recebimento do incentivo o profissional de saúde deverá:

I - Fazer parte da equipe de Estratégia Saúde da Família no SCNES;
II - Fazer parte da equipe de Atenção Primária Prisional (eAPP) no SCNES;
III - Cumprir a carga horária estabelecida;
IV - Realizar atendimento aos custodiados sem distinção;
V - Realizar atendimento aos custodiados na UBS e no sistema prisional;
VI - Manter contato e vínculo com os responsáveis pelo sistema prisional, atendendo as solicitações de assistência;
VII - Organizar agenda e fluxo de atendimento;
VIII - Registrar nos sistemas de informação as atividades desenvolvidas, bem como entregar relatórios caso seja solicitado;
IX - Ser prestativo e resolutivo durante a assistência oferecida,
X – Cumprir a carga horária de 06 (seis) horas semanais e,
XI – Realizar o registro das atividades via E-SUS – PEC.

**Parágrafo único. Caso o profissional não cumpra a carga horária de 06 (seis) horas semanais ou se ausente por mais de 30 (trinta) dias o repasse será suspenso, sendo que as ausências programadas deverão ser reorganizadas para que não haja pr

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 76.970.391/0001-39

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº : 129/2024
b) Licitação Nº : 14/2024
c) Modalidade : Inexigibilidade:
d) Data Adjudicação e Homologação: 30/10/2024
e) Objeto Adjudicado e Homologado: o CREDENCIMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DO SERVIÇOS CONTÍNUO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS EM ATENDIMENTO AOS ÓRGÃOS LIGADOS AO PODER EXECUTIVO DE PARANAPOEMA
f) Processo Adm Nº : 129/2024

04.122.0012.2.206. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.122.0012.2.206. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
26.453.0016.2.216. - DIVISÃO DE TRANSPORTE E VIAÇÃO
26.453.0016.2.216. - DIVISÃO DE TRANSPORTE E VIAÇÃO
10.301.0048.2.306. - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE SAÚDE
10.301.0048.2.306. - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE SAÚDE
12.361.0034.2.243. - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS LIVRES
12.361.0034.2.244. - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS VINCULADOS
12.361.0034.2.244. - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS VINCULADOS
12.361.0034.2.245. - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS FEDERAIS
12.361.0034.2.245. - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS FEDERAIS
12.361.0034.2.246. - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS ESTADUAIS
12.361.0034.2.246. - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS ESTADUAIS
08.244.0050.2.265. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.122.0012.2.206. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.122.0012.2.206. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
26.453.0016.2.216. - DIVISÃO DE TRANSPORTE E VIAÇÃO
26.453.0016.2.216. - DIVISÃO DE TRANSPORTE E VIAÇÃO
10.301.0048.2.306. - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE SAÚDE
10.301.0048.2.306. - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE SAÚDE
12.361.0034.2.243. - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS LIVRES
12.361.0034.2.244. - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS VINCULADOS
12.361.0034.2.244. - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS VINCULADOS
12.361.0034.2.245. - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS FEDERAIS
12.361.0034.2.245. - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS FEDERAIS
12.361.0034.2.246. - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS ESTADUAIS
12.361.0034.2.246. - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS ESTADUAIS
08.244.0050.2.265. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: AUTO CENTER AVENIDA LTDA - CNPJ: 29.148.617/0001-30

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS - VEÍCULO GM/CHEVROLET/ ONIX JOY PLACA BCF 6H74 – ANO 2017/2018 – Saúde		PEÇAS	1	4.000,0000	4.000,0000
1	2	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) - VEÍCULO GM/CHEVROLET/ ONIX JOY PLACA BCF 6H74 – ANO 2017/2018 – Saúde		P.SERV	1	1.500,0000	1.500,0000
2	1	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS - VEÍCULO GM/CHEVROLET/ PRISMA JOY PLACA BCY 1H36 – ANO 2018/2018 – Saúde		PEÇAS	1	4.000,0000	4.000,0000
2	2	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) - VEÍCULO GM/CHEVROLET/ PRISMA JOY PLACA BCY 1H36 – ANO 2018/2018 – Saúde		P.SERV	1	1.500,0000	1.500,0000
3	1	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS - VEÍCULO GM/CHEVROLET/ ONIX JOY PLACA BCO 8B66 – ANO 2017/2018 – Educação		PEÇAS	1	4.000,0000	4.000,0000
3	2	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) - VEÍCULO GM/CHEVROLET/ ONIX JOY PLACA BCO 8B66 – ANO 2017/2018 – Educação		P.SERV	1	1.500,0000	1.500,0000
4	1	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS - VEÍCULO GM/CHEVROLET/ SPIN 1.8 L MT LT PLACA AZL 3812 – ANO 2015/2015 – Conselho Tutelar		PEÇAS	1	4.000,0000	4.000,0000
4	2	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) - VEÍCULO GM/CHEVROLET/ SPIN 1.8 L MT LT PLACA AZL 3812 – ANO 2015/2015 – Conselho Tutelar		P.SERV	1	1.500,0000	1.500,0000
5	1	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS - VEÍCULO GM/CHEVROLET/ SPIN 18L AT PREMIER PLACA RHV 1785 – ANO 2022/2022 – Saúde		PEÇAS	1	2.500,0000	2.500,0000
5	2	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) - VEÍCULO GM/CHEVROLET/ SPIN 18L AT PREMIER PLACA RHV 1785 – ANO 2022/2022 – Saúde		P.SERV	1	1.500,0000	1.500,0000
6	1	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS - VEICULO TOYOTA/ BANDEIRANTE PLACA AHM 5155 – ANO 1988-1988 – Limpeza Pública		PEÇAS	1	4.000,0000	4.000,0000
6	2	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) - VEICULO TOYOTA/ BANDEIRANTE PLACA AHM 5155 – ANO 1988-1988 – Limpeza Pública		P.SERV	1	1.500,0000	1.500,0000
7	1	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS - VEICULO FIAT/ FIORINO PLACA ALQ 2863 – ANO 2003/2004 – Limpeza Pública		PEÇAS	1	2.500,0000	2.500,0000
7	2	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) - VEICULO FIAT/ FIORINO PLACA ALQ 2863 – ANO 2003/2004 – Limpeza Pública		P.SERV	1	1.500,0000	1.500,0000
8	1	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS - VEICULO FIAT/STRADA AMBULANCIA PLACA BDF 3A22 – ANO 2019-2019 – Saúde		PEÇAS	1	7.500,0000	7.500,0000
8	2	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) - VEICULO FIAT/STRADA AMBULANCIA PLACA BDF 3A22 – ANO 2019-2019 – Saúde		P.SERV	1	2.500,0000	2.500,0000
9	1	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS - VEICULO FIAT/UNO ATRATIVE PLACA AUI 6538 – ANO 2011-2012 – Educação		PEÇAS	1	4.000,0000	4.000,0000
9	2	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) - VEICULO FIAT/UNO ATRATIVE PLACA AUI 6538 – ANO 2011-2012 – Educação		P.SERV	1	1.500,0000	1.500,0000
10	1	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS - VEICULO FIAT/UNO VIVACE 1.0 PLACA AVI 8015 – ANO 2012-2012 – Assistência Social		PEÇAS	1	4.000,0000	4.000,0000
10	2	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) - VEICULO FIAT/UNO VIVACE 1.0 PLACA AVI 8015 – ANO 2012-2012 – Assistência Social		P.SERV	1	1.500,0000	1.500,0000
11	1	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS - VEICULO FIAT/ CRONOS PRECISION PLACA BEV3C41 – ANO 2020/2020 – Administração		PEÇAS	1	2.500,0000	2.500,0000
11	2	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) - VEICULO FIAT/ CRONOS PRECISION PLACA BEV3C41 – ANO 2020/2020 – Administração		P.SERV	1	1.500,0000	1.500,0000
12	1	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS - VEICULO FIAT/STRADA PLACA AXS 3144 – ANO 2013/2014 – Endemias		PEÇAS	1	2.500,0000	2.500,0000
12	2	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) - VEICULO FIAT/STRADA PLACA AXS 3144 – ANO 2013/2014 – Endemias		P.SERV	1	1.500,0000	1.500,0000
13	1	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS - VEICULO VOLKSWAGEN/ SAVEIRO AMBULANCIA PLACA AVK 5831 – ANO 2012/2012 – Obras		PEÇAS	1	2.500,0000	2.500,0000
13	2	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) - VEICULO VOLKSWAGEN/ SAVEIRO AMBULANCIA PLACA AVK 5831 – ANO 2012/2012 – Obras		P.SERV	1	1.500,0000	1.500,0000
14	1	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS - VEICULO VOLKSWAGEN/ VIRTUS MF PLACA BDV 7196 – ANO 2018/2019 – Saúde		PEÇAS	1	2.500,0000	2.500,0000
14	2	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) - VEICULO VOLKSWAGEN/ VIRTUS MF PLACA BDV 7196 – ANO 2018/2019 – Saúde		P.SERV	1	1.500,0000	1.500,0000
15	1	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS - VEICULO VOLKSWAGEN/ GOL PLACA EAE 3840 – ANO 2008/2009 – Transporte		PEÇAS	1	4.000,0000	4.000,0000
15	2	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) - VEICULO VOLKSWAGEN/ GOL PLACA EAE 3840 – ANO 2008/2009 – Transporte		P.SERV	1	1.500,0000	1.500,0000
16	1	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS - VEICULO VOLKSWAGEN/ GOL TL 1.6 PLACA BAV 1S20 – ANO 2016/2017 – Saúde		PEÇAS	1	4.000,0000	4.000,0000
16	2	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) - VEICULO VOLKSWAGEN/ GOL TL 1.6 PLACA BAV 1S20 – ANO 2016/2017 – Saúde		P.SERV	1	1.500,0000	1.500,0000
17	1	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS - VEICULO RENAULT/ SYMBOL 1.6 PLACA ARN 4J33 – ANO 2009/2010 – Administração		PEÇAS	1	2.500,0000	2.500,0000
17	2	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) - VEICULO RENAULT/ SYMBOL 1.6 PLACA ARN 4J33 – ANO 2009/2010 – Administração		P.SERV	1	1.500,0000	1.500,0000
18	1	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS - VEICULO FIAT/ VAN/ DUCATO PLACA BAC 3319 – ANO 2015-2016 – Saúde		PEÇAS	1	7.500,0000	7.500,0000
18	2	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) - VEICULO FIAT/ VAN/ DUCATO PLACA BAC 3319 – ANO 2015-2016 – Saúde		P.SERV	1	2.500,0000	2.500,0000
19	1	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS - RENAULT MASTER L1H1, CHASSI 93YF6200XPJ231657 – ANO 2022/2023		PEÇAS	1	2.500,0000	2.500,0000
19	2	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) - RENAULT MASTER L1H1, CHASSI 93YF6200XPJ231657 – ANO 2022/2023		P.SERV	1	1.500,0000	1.500,0000
20	1	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS - RENAULT MASTER L1H1, CHASSI 93YF62001PJ231174 – ANO 2022/2023		PEÇAS	1	2.500,0000	2.500,0000
20	2	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) - RENAULT MASTER L1H1, CHASSI 93YF62001PJ231174 – ANO 2022/2023		P.SERV	1	1.500,0000	1.500,0000
21	1	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS - FIAT/FIORINO VRIO AMB. Placa SDT1J45 – ANO 2022/2023		PEÇAS	1	2.500,0000	2.500,0000
21	2	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) - FIAT/FIORINO VRIO AMB. Placa SDT1J45 – ANO 2022/2023		P.SERV	1	1.500,0000	1.500,0000
22	1	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS - FIAT/FIORINO VRIO AMB. Placa SDT2J68 – ANO 2022/2023		PEÇAS	1	2.500,0000	2.500,0000
22	2	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) - FIAT/FIORINO VRIO AMB. Placa SDT2J68 – ANO 2022/2023		P.SERV	1	1.500,0000	1.500,0000
23	1	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS - VEICULO MERCEDES BENZ/VAN/ SPRINTER PLACA BAT 9408 – ANO 2016-2017 – Saúde		PEÇAS	1	7.500,0000	7.500,0000
23	2	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) - VEICULO MERCEDES BENZ/VAN/ SPRINTER PLACA BAT 9408 – ANO 2016-2017 – Saúde		P.SERV	1	5.000,0000	5.000,0000
24	1	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS - VEICULO VOLARE/ ONIBUS/ V6 PLACA ATM 4186 – ANO 2010/2011 – Educação		PEÇAS	1	15.000,0000	15.000,0000
24	2	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) - VEICULO VOLARE/ ONIBUS/ V6 PLACA ATM 4186 – ANO 2010/2011 – Educação		P.SERV	1	10.000,0000	10.000,0000
25	1	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS - VEICULO VOLARE/ MICROONIBUS/ VOLARE V9L ON PLACA BHC 8210 – ANO 2018/2018 – Educação		PEÇAS	1	15.000,0000	15.000,0000
25	2	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) - VEICULO VOLARE/ MICROONIBUS/ VOLARE V9L ON PLACA BHC 8210 – ANO 2018/2018 – Educação		P.SERV	1	10.000,0000	10.000,0000
26	1	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS - VEICULO IVECO/ MICROONIBUS/ PLACA ARG 9148 – ANO 2009/2009 – Educação		PEÇAS	1	15.000,0000	15.000,0000
26	2	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) - VEICULO IVECO/ MICROONIBUS/ PLACA ARG 9148 – ANO 2009/2009 – Educação		P.SERV	1	10.000,0000	10.000,0000
27	1	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS - VEICULO VOLARE/MICROONIBUS PLACA BDV 7170 – ANO 2019/2020– Assistência Social		PEÇAS	1	15.000,0000	15.000,0000
27	2	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) - VEICULO VOLARE/MICROONIBUS PLACA BDV 7170 – ANO 2019/2020– Assistência Social		P.SERV	1	10.000,0000	10.000,0000
28	1	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS - VEICULO VOLKSWAGEN/ ONIBUS 15-190 PLACA BDD 3A17 – ANO 2018/2019 – Educação		PEÇAS	1	7.500,0000	7.500,0000
28	2	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) - VEICULO VOLKSWAGEN/ ONIBUS 15-190 PLACA BDD 3A17 – ANO 2018/2019 – Educação		P.SERV	1	5.000,0000	5.000,0000
29	1	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS - VEICULO JEEP/ RENEGADE PLACA BEE8B64 – ANO 2020-2020 – Assistência Social		PEÇAS	1	2.500,0000	2.500,0000
29	2	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) - VEICULO JEEP/ RENEGADE PLACA BEE8B64 – ANO 2020-2020 – Assistência Social		P.SERV	1	1.500,0000	1.500,0000
30	1	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS - VW/GOL 1.0L MC4 – PLACA RHB-3G94 – ANO 2021/2022 – Saúde		PEÇAS	1	2.500,0000	2.500,0000
30	2	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) - VW/GOL 1.0L MC4 – PLACA RHB-3G94 – ANO 2021/2022 – Saúde		P.SERV	1	1.500,0000	1.500,0000
31	1	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS - AMBULANCIA M. BENZ SITNEI MED PLACA AVJ1B56– ANO 2022/2 – Saúde		PEÇAS	1	7.500,0000	7.500,0000
31	2	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) - AMBULANCIA M. BENZ SITNEI MED PLACA AVJ1B56– ANO 2022/2 – Saúde		P.SERV	1	5.000,0000	5.000,0000
32	1	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS - ACESSÓRIOS - AMBULÂNCIA RENAULT/MASTER L1 CM AMB PLACA RPI1H47 – ANO 2022/2022 – Saúde		PEÇAS	1	7.500,0000	7.500,0000
32	2	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) - ACESSÓRIOS - AMBULÂNCIA RENAULT/MASTER L1 CM AMB PLACA RPI1H47 – ANO 2022/2022 – Saúde		P.SERV	1	5.000,0000	5.000,0000
33	1	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS - CHEV/ONIX PLUS 1.0 AT LTZ – PLACA SEB5D63 – ANO 2022/2023 – Educação		PEÇAS	1	7.500,0000	7.500,0000
33	2	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) - CHEV/ONIX PLUS 1.0 AT LTZ – PLACA SEB5D63 – ANO 2022/2023 – Educação		P.SERV	1	1.500,0000	1.500,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 175.500,00 (cento e setenta e cinco e quinhentos reais).

FORNECEDOR: EDMAURO QUEIROZ DE SOUZA- AUTO SOCORRO - CNPJ: 05.553.028/0001-70

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS - VEÍCULO GM/CHEVROLET/ ONIX JOY PLACA BCF 6H74 – ANO 2017/2018 – Saúde		PEÇAS	1	4.000,0000	4.000,0000
1	2	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) - VEÍCULO GM/CHEVROLET/ ONIX JOY PLACA BCF 6H74 – ANO 2017/2018 – Saúde		P.SERV	1	1.500,0000	1.500,0000
2	1	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS - VEÍCULO GM/CHEVROLET/ PRISMA JOY PLACA BCY 1H36 – ANO 2018/2018 – Saúde		PEÇAS	1	4.000,0000	4.000,0000
2	2	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) - VEÍCULO GM/CHEVROLET/ PRISMA JOY PLACA BCY 1H36 – ANO 2018/2018 – Saúde		P.SERV	1	1.500,0000	1.500,0000
3	1	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS - VEÍCULO GM/CHEVROLET/ ONIX JOY PLACA BCO 8B66 – ANO 2017/2018 – Educação		PEÇAS	1	4.000,0000	4.000,0000
3	2	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) - VEÍCULO GM/CHEVROLET/ ONIX JOY PLACA BCO 8B66 – ANO 2017/2018 – Educação		P.SERV	1	1.500,0000	1.500,0000
4	1	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS - VEÍCULO GM/CHEVROLET/ SPIN 1.8 L MT LT PLACA AZL 3812 – ANO 2015/2015 – Conselho Tutelar		PEÇAS	1	4.000,0000	4.000,0000
4	2	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) - VEÍCULO GM/CHEVROLET/ SPIN 1.8 L MT LT PLACA AZL 3812 – ANO 2015/2015 – Conselho Tutelar		P.SERV	1	1.500,0000	1.500,0000
5	1	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS - VEÍCULO GM/CHEVROLET/ SPIN 18L AT PREMIER PLACA RHV 1785 – ANO 2022/2022 – Saúde		PEÇAS	1	2.500,0000	2.500,0000
5	2	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) - VEÍCULO GM/CHEVROLET/ SPIN 18L AT PREMIER PLACA RHV 1785 – ANO 2022/2022 – Saúde		P.SERV	1	1.500,0000	1.500,0000
6	1	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS - VEICULO TOYOTA/ BANDEIRANTE PLACA AHM 5155 – ANO 1988-1988 – Limpeza Pública		PEÇAS	1	4.000,0000	4.000,0000
6	2	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) - VEICULO TOYOTA/ BANDEIRANTE PLACA AHM 5155 – ANO 1988-1988 – Limpeza Pública		P.SERV	1	1.500,0000	1.500,0000
7	1	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS - VEICULO FIAT/ FIORINO PLACA ALQ 2863 – ANO 2003/2004 – Limpeza Pública		PEÇAS	1	2.500,0000	2.500,0000
7	2	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) - VEICULO FIAT/ FIORINO PLACA ALQ 2863 – ANO 2003/2004 – Limpeza Pública		P.SERV	1	1.500,0000	1.500,0000
8	1	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS - VEICULO FIAT/STRADA AMBULANCIA PLACA BDF 3A22 – ANO 2019-2019 – Saúde		PEÇAS	1	7.500,0000	7.500,0000
8	2	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) - VEICULO FIAT/STRADA AMBULANCIA PLACA BDF 3A22 – ANO 2019-2019 – Saúde		P.SERV	1	2.500,0000	2.500,0000
9	1	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS - VEICULO FIAT/UNO ATRATIVE PLACA AUI 6538 – ANO 2011-2012 – Educação		PEÇAS	1	4.000,0000	4.000,0000
9	2	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) - VEICULO FIAT/UNO ATRATIVE PLACA AUI 6538 – ANO 2011-2012 – Educação		P.SERV	1	1.500,0000	1.500,0000
10	1	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS - VEICULO FIAT/UNO VIVACE 1.0 PLACA AVI 8015 – ANO 2012-2012 – Assistência Social		PEÇAS	1	4.000,0000	4.000,0000
10	2	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) - VEICULO FIAT/UNO VIVACE 1.0 PLACA AVI 8015 – ANO 2012-2012 – Assistência Social		P.SERV	1	1.500,0000	1.500,0000
11	1	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS - VEICULO FIAT/ CRONOS PRECISION PLACA BEV3C41 – ANO 2020/2020 – Administração		PEÇAS	1	2.500,0000	2.500,0000
11	2	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) - VEICULO FIAT/ CRONOS PRECISION PLACA BEV3C41 – ANO 2020/2020 – Administração		P.SERV	1	1.500,0000	1.500,0000
12	1	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS - VEICULO FIAT/STRADA PLACA AXS 3144 – ANO 2013/2014 – Endemias		PEÇAS	1	2.500,0000	2.500,0000
12	2	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) - VEICULO FIAT/STRADA PLACA AXS 3144 – ANO 2013/2014 – Endemias		P.SERV	1	1.500,0000	1.500,0000
13	1	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS - VEICULO VOLKSWAGEN/ SAVEIRO AMBULANCIA PLACA AVK 5831 – ANO 2012/2012 – Obras		PEÇAS	1	2.500,0000	2.500,0000
13	2	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) - VEICULO VOLKSWAGEN/ SAVEIRO AMBULANCIA PLACA AVK 5831 – ANO 2012/2012 – Obras		P.SERV	1	1.500,0000	1.500,0000
14	1	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS - VEICULO VOLKSWAGEN/ VIRTUS MF PLACA BDV 7196 – ANO 2018/2019 – Saúde		PEÇAS	1	2.500,0000	2.500,0000
14	2	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) - VEICULO VOLKSWAGEN/ VIRTUS MF PLACA BDV 7196 – ANO 2018/2019 – Saúde		P.SERV	1	1.500,0000	1.500,0000
15	1	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS - VEICULO VOLKSWAGEN/ GOL PLACA EAE 3840 – ANO 2008/2009 – Transporte		PEÇAS	1	4.000,0000	4.000,0000
15	2	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) - VEICULO VOLKSWAGEN/ GOL PLACA EAE 3840 – ANO 2008/2009 – Transporte		P.SERV	1	1.500,0000	1.500,0000
16	1	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS - VEICULO VOLKSWAGEN/ GOL TL 1.6 PLACA BAV 1S20 – ANO 2016/2017 – Saúde		PEÇAS	1	4.000,0000	4.000,0000
16	2	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) - VEICULO VOLKSWAGEN/ GOL TL 1.6 PLACA BAV 1S20 – ANO 2016/2017 – Saúde		P.SERV	1	1.500,0000	1.500,0000
17	1	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS - VEICULO RENAULT/ SYMBOL 1.6 PLACA ARN 4J33 – ANO 2009/2010 – Administração		PEÇAS	1	2.500,0000	2.500,0000
17	2	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) - VEICULO RENAULT/ SYMBOL 1.6 PLACA ARN 4J33 – ANO 2009/2010 – Administração		P.SERV	1	1.500,0000	1.500,0000
18	1	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS - VEICULO FIAT/ VAN/ DUCATO PLACA BAC 3319 – ANO 2015-2016 – Saúde		PEÇAS	1	7.500,0000	7.500,0000
18	2	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) - VEICULO FIAT/ VAN/ DUCATO PLACA BAC 3319 – ANO 2015-2016 – Saúde		P.SERV	1	2.500,0000	2.500,0000
19	1	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS - RENAULT MASTER L1H1, CHASSI 93YF6200XPJ231657 – ANO 2022/2023		PEÇAS	1	2.500,0000	2.500,0000
19	2	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) - RENAULT MASTER L1H1, CHASSI 93YF6200XPJ231657 – ANO 2022/2023		P.SERV	1	1.500,0000	1.500,0000
20	1	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS - RENAULT MASTER L1H1, CHASSI 93YF62001PJ231174 – ANO 2022/2023		PEÇAS	1	2.500,0000	2.500,0000
20	2	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) - RENAULT MASTER L1H1, CHASSI 93YF62001PJ231174 – ANO 2022/2023		P.SERV	1	1.500,0000	1.500,0000
21	1	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS - FIAT/FIORINO VRIO AMB. Placa SDT1J45 – ANO 2022/2023		PEÇAS	1	2.500,0000	2.500,0000
21	2	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) - FIAT/FIORINO VRIO AMB. Placa SDT1J45 – ANO 2022/2023		P.SERV	1	1.500,0000	1.500,0000
22	1	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS - FIAT/FIORINO VRIO AMB. Placa SDT2J68 – ANO 2022/2023		PEÇAS	1	2.500,0000	2.500,0000
22	2	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) - FIAT/FIORINO VRIO AMB. Placa SDT2J68 – ANO 2022/2023		P.SERV	1	1.500,0000	1.500,0000
23	1	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS - VEICULO MERCEDES BENZ/VAN/ SPRINTER PLACA BAT 9408 – ANO 2016-2017 – Saúde		PEÇAS	1	7.500,0000	7.500,0000
23	2	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) - VEICULO MERCEDES BENZ/VAN/ SPRINTER PLACA BAT 9408 – ANO 2016-2017 – Saúde		P.SERV	1	5.000,0000	5.000,0000
24	1	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS - VEICULO VOLARE/ ONIBUS/ V6 PLACA ATM 4186 – ANO 2010/2011 – Educação		PEÇAS	1	15.000,0000	15.000,0000
24	2	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) - VEICULO VOLARE/ ONIBUS/ V6 PLACA ATM 4186 – ANO 2010/2011 – Educação		P.SERV	1	10.000,0000	10.000,0000
25	1	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS - VEICULO VOLARE/ MICROONIBUS/ VOLARE V9L ON PLACA BHC 8210 – ANO 2018/2018 – Educação		PEÇAS	1	15.000,0000	15.000,0000
25	2	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) - VEICULO VOLARE/ MICROONIBUS/ VOLARE V9L ON PLACA BHC 8210 – ANO 2018/2018 – Educação		P.SERV	1	10.000,0000	10.000,0000
26	1	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS - VEICULO IVECO/ MICROONIBUS/ PLACA ARG 9148 – ANO 2009/2009 – Educação		PEÇAS	1	15.000,0000	15.000,0000
26	2	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) - VEICULO IVECO/ MICROONIBUS/ PLACA ARG 9148 – ANO 2009/2009 – Educação		P.SERV	1	10.000,0000	10.000,0000
27	1	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS - VEICULO VOLARE/MICROONIBUS PLACA BDV 7170 – ANO 2019/2020– Assistência Social		PEÇAS	1	15.000,0000	15.000,0000
27	2	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) - VEICULO VOLARE/MICROONIBUS P

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

FLS LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 070/2024

Pelo presente contrato administrativo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 75.731.034/0001-55 , Av. Dr. Gastão Vidigal, 600, Centro - CEP 87.650-000** , neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o senhor Marcos César Sugigan, inscrito no CPF sob o nº 703.100.419-53, RG nº 4.457.125-0/SSP/PR, doravante denominado contratante; e a empresa **PLENA MEDICA HOSPITALAR LTDA -** CNPJ: **29.032.903/0001-36**, com sede Rua Souza Naves, nº 867, CEP: 87702-220, Paranavaí – Paraná, neste ato representado por **Ronaldo Rodrigues de Paiva**, portador do RG nº 5.736.796-5 - SESP/SP, inscrito no CPF sob o nº 537.555.021-00, doravante denominado apenas por FORNECEDOR, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

- DO OBJETO E DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O objeto desta Ata é o **Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos constantes da REMUME e fármacos para atender a demanda do Hospital municipal Dr. Gregório Tchalekian do Município de Cruzeiro do Sul – Paraná.**

§1º. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito de indenização de qualquer espécie, devendo o fornecedor cumprir as condições e obrigações desta Ata.

§2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições do Edital de **P.E 025/2024** e seus anexos.

3º. as condições de entrega, recebimento e pagamento e as obrigações contratuais são as constantes do Termo de Referência e do Edital do **P.E 025/2024** que são partes integrantes desta ata independentemente de transcrição.

§4º. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos constante das dotações orçamentárias constantes do Edital **P.E 025/2024** partes integrante desta Ata.

CLÁUSULA II - DOS PREÇOS REGISTRADOS:

O material e serviço, suas especificações, quantidades estimadas de fornecimento durante o prazo de vigência desta ATA e o preço a ser praticado pelo Fornecedor são os seguintes:

Item	Cod.	Quant.	Unid.	Especificação/descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	40704	2.040	Ampola 5ml	ACIDO ASCORBICO, DOSAGEM:100 MG/ML, TIPO USO:INJETÁVEL	Farmsce	0,8000	1.632,0000
2	40705	850	Ampola 5ml	ACIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETAVEL	Hipolabor	4,1500	3.527,5000
3	40706	425	Frasco 100 ml	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO:COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LAURICO, COMPONENTES: LINOLÉICO, LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADOS COM VITAMINAS A E E, TIPO:LOÇÃO OLEOSA	Nutriex	2,6500	1.126,2500
5	40708	8.500	Ampola 10ml	AGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:ESTÉRIL E APIROGÊNICA	Samtec	0,2300	1.955,0000
6	40709	3.672	Comprimido	ALPRAZOLAM, DOSAGEM:1 MG	Germed	0,0800	293,7600
8	40711	1.020	Frasco 120ml	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	Farmasce	2,9500	3.009,0000
9	40712	1.020	Frasco 120ml	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:6 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	Farmasce	2,9000	2.958,0000
10	40713	612	Ampola 2ml	AMICACINA SULFATO, DOSAGEM:250 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	Fresenius	4,5400	2.778,4800
11	40714	1.020	Ampola 10ml	AMINOFILINA, DOSAGEM:24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	Hipolabor	3,7000	3.774,0000
12	40715	1.700	Comprimido	AMIODARONA, DOSAGEM:200 MG	Geolab	0,3900	663,0000
13	40716	170	Ampola 3ml	AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	Hipolabor	2,6400	448,8000
14	40717	544	Comprimido	ATORVASTATINA CALCICA, DOSAGEM:20 MG	Germed	0,1900	103,3600
15	40718	357	Ampola 1ml	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	Farmasce	0,8500	303,4500
16	40719	357	Ampola 1ml	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM:0,50 MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	Hypofarma	0,9700	346,2900
18	40721	595	Ampola 10ml	BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM:8,4%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	Samtec	0,7000	416,5000
19	40722	34	Frasco 5ml	BIMATOPROSTA, DOSAGEM:0,3 MG/ML, APRESENTAÇAO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA	Germed	27,0000	918,0000
20	40723	4.080	Comprimido	BROMOPRIDA, DOSAGEM:10 MG	Prati	0,1800	734,4000
21	40724	298	Frasco 20ml	BROMOPRIDA, DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:GOTAS	Nativita	2,1400	637,7200
22	40725	408	Ampola 2ml	BROMOPRIDA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	Fresenius	1,4500	591,6000
23	40726	306	Ampola 4ml	BUPIVACAINA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA À GLICOSE, DOSAGEM:0,5% + 8%, TIPO SOLUÇÃO INJETÁVEL	Hipolabor	3,4600	1.058,7600
25	40728	3.400	Frasco-ampola	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL	ABL	4,3000	14.620,0000
26	40729	3.400	Frasco-ampola	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PO P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	ABL	4,3000	14.620,0000
27	40730	340	Bisnaga de 30g	CETOCONAZOL, DOSAGEM:20 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA:CREME TÓPICO	Geolab	3,1600	1.074,4000
28	40731	544	Comprimido	CETOCONAZOL, DOSAGEM:200 MG	Prati	0,2500	136,0000
31	40734	2.550	Comprimido	CINARIZINA, DOSAGEM:25 MG	Ranbaxy	0,2900	739,5000
32	40735	2.890	Comprimido	CINARIZINA, DOSAGEM:75 MG	Ranbaxy	0,3900	1.127,1000
33	40736	340	Ampola 4ml	CLINDAMICINA, DOSAGEM:150 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	Hypofarma	2,9400	999,6000
34	40737	6.120	Comprimido	CLOPIDOGREL, DOSAGEM:75 MG	Biolab	0,3700	2.264,4000
35	40738	595	Ampola 10ml	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM:19,1%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	Samtec	0,3700	220,1500
36	40739	3.570	Frasco 1000ml	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO: 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	JP	6,9000	24.633,0000
37	40740	1.700	Frasco 250ml	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO: 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ESTÉRIL NÃO INJETÁVEL	Farmax	2,8000	4.760,0000
38	40741	680	Ampola 10ml	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM:20%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	Samtec	0,3800	258,4000
39	40742	4.165	Frasco 100ml	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	Fresenius	3,1900	13.286,3500
41	40744	3.570	Frasco 500ml	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	Fresenius	4,7500	16.957,5000
42	40745	1.785	Comprimido	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG	Uniãoquimica	0,3400	606,9000
43	40746	1.785	Comprimido	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:25 MG	Sanofi	0,3500	624,7500
44	40747	170	Ampola 5ml	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	Uniãoquimica	1,8000	306,0000
46	40749	850	Bisnaga de 50g	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:0,6UI + 1%, USO:POMADA VAGINAL + APLICADORES	Cristalia	24,4000	20.740,0000
47	40750	255	Ampola 2ml	DESLANOSIDO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, APRESENTAÇAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	Uniãoquimica	2,1000	535,5000
50	40753	3.400	Comprimido	DIAZEPAM, DOSAGEM:10 MG	Santisa	0,0500	170,0000
51	40754	1.020	Comprimido	DIETOPASO, APRESENTAÇÃO:SAL POTÁSSICO, DOSAGEM:50 MG	Geolab	0,1000	102,0000
52	40755	170	Bisnaga de 60g	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:10MG/G, USO:GEL	Belfar	4,3700	742,9000
53	40756	3.060	Ampola 3ml	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:75MG	Hypofarma	0,8200	2.509,2000
55	40758	1.360	Ampola 10ml	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGEM:3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	Cosmed	8,4000	11.424,0000
56	40759	476	Comprimido	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG + 10MG	Takeda	0,6000	285,6000
57	40760	1.360	Comprimido	DIMETICONA, DOSAGEM:40 MG	Belfar	0,1300	176,8000
58	40761	8.500	Comprimido	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG	Prati	0,1400	1.190,0000
59	40762	2.040	Frasco 20ml	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	Natulab	2,3000	4.692,0000
60	40763	4.080	Ampola 2ml	DOPAMINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETAVEL	Teuto	3,4000	578,0000
63	40766	3.672	Comprimido	EDOXABANA, COMPOSIÇÃO:TOSILATO, CONCENTRAÇÃO:60 MG	Daichi	3,7100	13.623,1200
64	40767	340	Seringa de 0,40ml	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETAVEL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS 1: SERINGA PREENCHIDA	Mylan	15,0000	5.100,0000
65	40768	340	Seringa de 0,60ml	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETAVEL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS 1: SERINGA PREENCHIDA	Blau	18,0000	6.120,0000
66	40769	408	Ampola 1ml	EPINEFRINA, DOSAGEM:1MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	Hypofarma	1,1000	448,8000
67	40770	1.360	Comprimido	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:10MG + 250MG	Belfar	0,2500	340,0000
68	40771	1.360	Ampola 5ml	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	Farmasce	1,3700	1.863,2000
69	40772	612	Frasco 20ml	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL	Hipolabor	6,2300	3.812,7600
70	40773	952	Ampola 1ml	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	Hipolabor	1,0500	999,6000
71	40774	255	Ampola 1ml	ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: 10MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	Uniãoquimica	1,4000	357,0000
72	40775	85	Ampola 10ml	ETOMIDATO, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	Blau	13,0000	1.105,0000
73	40786	952	Ampola 2ml	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	Santisa	0,7500	714,0000
74	40787	1.020	Ampola 2ml	GENTAMICINA, DOSAGEM:80 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	Santisa	0,9000	918,0000
85	40788	357	Ampola 10ml	GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM: 10%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	HalexStar	1,7000	606,9000
87	40790	1.785	Ampola 10ml	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:25%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	Samtec	0,4500	803,2500
88	40791	2.380	Frasco 100ml	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO	Fresenius	3,2000	7.616,0000
89	40792	2.380	Frasco 250ml	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO	Fresenius	3,8000	9.044,0000
90	40793	2.380	Frasco 500ml	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO	Fresenius	4,7300	11.257,4000
91	40794	893	Ampola 10ml	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	Samtec	0,5000	446,5000
94	40797	510	Ampola 0,25ml	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM: 5.000UI/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	Hipolabor	9,5000	4.845,0000
95	40798	204	Ampola 1 ml	HIDRALAZINA, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	Cristalia	6,1700	1.258,6800
96	40799	1.020	Frasco-ampola	HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO:SAL SUCCINATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ LIOFILO P/ INJETÁVEL	Blau	5,0000	5.100,0000
97	40800	595	Frasco-ampola	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO:100MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	Blau	3,5000	2.082,5000
98	40801	595	Comprimido	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG	Hipolabor	0,6500	386,7500
100	40803	1.700	Frasco 250ml	MANITOL, DOSAGEM:20%, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO	Fresenius	7,2500	12.325,0000
101	40804	408	Comprimido	MEBENDAZOL, DOSAGEM:100 MG	Belfar	0,2500	102,0000
102	40805	255	Frasco 30 ml	MEBENDAZOL, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	Belfar	3,1800	810,9000
103	40806	8.500	Comprimido	MELOXICAM, CONCENTRAÇÃO:15 MG	Pharlab	0,1100	935,0000
105	40808	60	Frasco 10ml	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL	Belfar	1,6000	96,0000
106	40809	306	Ampola 2ml	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	HalexStar	0,5800	177,4800
108	40811	85	Ampola 3ml	MIDAZOLAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETAVEL	Hipolabor	6,2131	528,1135
109	40812	765	Comprimido	MIRTAZAPINA, DOSAGEM:30 MG	Prati	0,8690	664,7850
110	40813	170	Ampola 1ml	MORFINA, APRESENTAÇÃO:SULFATO, CONCENTRAÇÃO:0,1 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	Hipolabor	3,2162	546,7540
111	40814	170	Ampola 1ml	MORFINA, APRESENTAÇÃO:SULFATO, CONCENTRAÇÃO:0,2MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	Cristalia	6,0000	1.020,0000
112	40815	1.360	Bisnaga de 15g	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO: 5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO:POMADA	Belfar	2,6110	3.550,9600
114	40817	8.500	Comprimido	NIMESULIDA, DOSAGEM:100 MG	Prati	0,0800	680,0000
115	40818	510	Frasco 15ml	NIMESULIDA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	Geolab	1,5800	805,8000
117	40820	425	Bisnaga de 60g	NISTATINA, DOSAGEM:25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL	Prati	6,3800	2.711,5000
118	40821	510	Ampola 1ml	OCITOCINA, DOSAGEM:5 UI/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	Blau	3,3000	1.683,0000
119	40822	12.240	Comprimido	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:20 MG	Hipolabor	0,0600	734,4000
120	40823	10.200	Comprimido	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG	Novaquimica	0,1500	1.530,0000
122	40825	408	Ampola 4ml	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2 MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	Hypofarma	1,4000	571,2000
124	40827	170	Frasco 120ml	OXIBUTININA CLORIDRATO, DOSAGEM: 1 MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: XAROPE	Apsen	45,5500	7.743,5000
125	40828	714	Comprimido	OXIBUTININA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG	Supera	0,8000	571,2000
127	40830	13.600	Comprimido	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO:500 MG	Hipolabor	0,0630	856,8000
130	40833	255	Cápsula	PROGESTERONA, DOSAGEM:100MG	Exeltis	1,8100	461,5500
132	40835	306	Ampola 2ml	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	Hipolabor	3,0500	933,3000
133	40836	170	Ampola 20ml	PROPOFOL, DOSAGEM:10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: EMULSÃO INJETÁVEL	Fresenius	10,0000	1.700,0000
134	40837	510	Comprimido	QUETIAPINA, DOSAGEM:100 MG	Biolab	0,3900	198,9000
135	40838	51	Bisnaga de 3,5g	RETINOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO: 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, APLICAÇÃO:POMADA OFTÁLMICA	Cristalia	12,3600	630,3600
136	40839	4.896	Comprimido	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG	Prati	0,1100	538,5600
137	40840	4.896	Comprimido	RISPERIDONA, DOSAGEM:3 MG	Prati	0,1600	783,3600
139	40842	714	Comprimido	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO:20 MG	Germed	0,3700	264,1800
140	40843	544	Comprimido	ROSUVASTATINA, COMPOSIÇÃO:CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO:20 MG	Pharlab	0,3000	163,2000
141	40844	102	Frasco 200 de doses	SALBUTAMOL, DOSAGEM: 100MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: AEROSOL ORAL	Glenmark	14,4600	1.474,9200
142	40845	255	Frasco 120ml	SALBUTAMOL, DOSAGEM:0,4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE	Prati	1,9000	484,5000
143	40846	646	Comprimido	SECNIDAZOL, CONCENTRAÇÃO:1.000 MG	Pharlab	1,1000	710,6000
145	40848	3.060	Comprimido	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25MG	Eurofarma	0,8500	2.601,0000
146	40849	3.570	Comprimido	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG	Prati	0,1100	392,7000
148	40851	119	Ampola 10ml	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO: 10%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	Samtec	0,9000	107,1000
149	40852	204	Ampola 10ml	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO:50%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	Samtec	5,5000	1.122,0000
150	40853	714	Comprimido	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO: 40MG DE FERRO II	Natulab	0,0700	49,9800
153	40856	476	Ampola 1ml	TIAMINA, DOSAGEM:100 MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO INJETAVEL	Eurofarma	8,6700	4.126,9200
154	40857	85	Frasco 5ml	TOBRAMICINA, DOSAGEM:0,3%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA	Geolab	4,8000	408,0000
156	40859	1.020	Ampola 2ml	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	Hipolabor	1,1500	1.173,0000
157	40860	204	Cápsula	TRAMADOL CLORIDRATO,	Hipolabor	0,1500	30,6000
158	40861	2.040	Comprimido	VALSARTANA, CONCENTRAÇÃO:160 MG	Germed	0,6500	1.326,0000
159	40862	3.400	Comprimido	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1,B2,B3,B5,B6	Imec	0,0500	170,0000
160	40863	3.060	Ampola 2ml	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, USO: SOLUÇÃO INJETAVEL	Hypofarma	1,0600	3.243,6000
Total							**R$ 283.610,1025**

– DO VALOR: R$ 283.610,1025 (duzentos e oitenta e três mil, seiscentos e dez reais e dez centavos).
– DA VIGÊNCIA: 24/10/2025
– DO FORO: foro da comarca de Paranacity/Estado do Paraná.

Cruzeiro do Sul - PR, 24 de outubro de 2024.

Prefeitura de Cruzeiro Do Sul
Contratante

Plena Medica Hospitalar Ltda
contratado

Monica Andrea Andrade da Fonseca Figueiredo
Diretora do Departamento de Saúde
Fiscal e gestora da Ata de Registro de Preço

TESTEMUNHAS:

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

FLS LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, endereço à Av. Dr. Gastão Vidigal n° 600, Centro, inscrita sob o CNPJ n° 75.731.034/0001-55 representada neste ato pelo Senhor MARCOS CÉSAR SUGIGAN.

CONTRATADO: SANTA CASA PARANAVAI, pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o nº 79.724.423/0001-04, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 245, Bairro Centro, Paranavaí, Estado do Paraná, CEP 87.703-320, representada pelo Senhor RENATO AUGUSTO PLATZ GUIMARAES.

O OBJETO: O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns materno-infantil (maternidade) para atender as demandas do departamento de saúde do município de Cruzeiro do Sul – PR.

Item	Especificação	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor total
1	Pacote de Gestante (Parto Normal, Parto Cesariano sem Laqueaduara Tubária)	und	100	R$ 4.000,00	R$ 400.000,00
2	Parto Cesariano com Laqueadura Tubária.	und	80	R$ 5.000,00	R$ 400.000,00
Valor total: R$ 800.000,00					

DO VALOR: R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)

DO PRAZO: O presente contrato tem o prazo de 12(doze) meses contados da data de 29 de outubro de 2024 até 29 de outubro de 2025, podendo ser prorrogado ou sofrer alterações nos termos da Lei 14.133/21.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo de contrato tem fundamentação na realização do processo através do artigo nº 74, I da Lei 14.133/21.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e convalidadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições das disposições contratuais.

DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Paranacity/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo Aditivo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Cruzeiro do Sul, PR 29 de outubro de 2024.

MARCOS CESAR SUGIGAN
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

FLS LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 071/2024

Pelo presente contrato administrativo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 75.731.034/0001-55 , Av. Dr. Gastão Vidigal, 600, Centro - CEP 87.650-000** , neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o senhor Marcos César Sugigan, inscrito no CPF sob o nº 703.100.419-53, RG nº 4.457.125-0/SSP/PR, doravante denominado contratante; e a empresa **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -** CNPJ: **32.421.421/0001-82**, com sede na Rodovia PR-317, nº 6752, CEP: 87035-510, Maringá – Paraná, neste ato representado por **Marcos Henrique Lahoud**, portador do RG nº 15.466.272-3 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 000.744.681-03, doravante denominado apenas por FORNECEDOR, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O objeto desta Ata é o **Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos constantes da REMUME e fármacos para atender a demanda do Hospital municipal Dr. Gregório Tchalekian do Município de Cruzeiro do Sul – Paraná.**

§1º. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito de indenização de qualquer espécie, devendo o fornecedor cumprir as condições e obrigações desta Ata.

§2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições do Edital de **P.E 025/2024** e seus anexos.

3º. as condições de entrega, recebimento e pagamento e as obrigações contratuais são as constantes do Termo de Referência e do Edital do **P.E 025/2024** que são partes integrantes desta ata independentemente de transcrição.

§4º. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos constante das dotações orçamentárias constantes do Edital **P.E 025/2024** partes integrante desta Ata.

CLÁUSULA II - DOS PREÇOS REGISTRADOS:

O material e serviço, suas especificações, quantidades estimadas de fornecimento durante o prazo de vigência desta ATA e o preço a ser praticado pelo Fornecedor são os seguintes:

Item	Cod.	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
4	40707	102	Ampola 2ml	ADENOSINA, DOSAGEM:3 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	11,3300	1.155,6600
17	40720	612	Frasco-Ampola	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA, DOSAGEM:1.200.000UI, USO:INJETÁVEL	TEUTO	6,7400	4.124,8800
29	40732	2.040	Frasco-ampola	CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO:100 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIOFILO P/ INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	3,6500	7.446,0000
30	40733	2.040	Ampola 2ml	CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	1,3300	2.713,2000
36	40739	3.570	Frasco 1000ml	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO: 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	JP	6,9000	24.633,0000
40	40743	3.570	Frasco 250ml	CLORETO DE SÓDI

SANTO INÁCIO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O FUTURO
GESTÃO 2021–2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DO TIPO GASOLINA COMUM E GASOLINA COMUM ADITIVADA PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO - PARANÁ.

Departamento Solicitante: DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO.

Processo Adm.: 093/2024

Modalidade: Pregão nº 040/2024

Espécie: Eletrônico – Registro de Preço

Tipo: Menor Preço por Item/Lote

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Decreto Municipal nº 03, de 09 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 04, de 09 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 05, de 09 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 06, de 09 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 07, de 09 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 08, de 09 de janeiro de 2024.

Data de Abertura: 13 de Novembro de 2024.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: **A partir do dia 01/11/2024 até às 8:30hs do dia 13/11/2024.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às **9:00hs do dia 13/11/2024.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: https://bnc.org.br".

Informações: O Edital de Licitação com detalhes do Pregão Eletrônico nº 040/2024 estará à disposição dos interessados a partir do dia 31 de Outubro de 2024, no endereço eletrônico: https://bnc.org.br, no endereço eletrônico www.santoinacio.pr.gov.br *em "Portal da Transparência"* e na Divisão de Licitação situada no Paço Municipal ou através do e-mail licitacao@santoinacio.pr.gov.br.

Santo Inácio/PR, 30 de Outubro de 2024.

CIRO YUJI KOGA
Portaria nº 10/2024
Pregoeiro Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS
CNPJ 08.549.559/0001-87

ERRATA

ERRATA REFERENTE AO ITEM 10.2 DO EDITAL – CREDENCIAMENTO Nº 001/2024-FMS – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024-FMS

Onde se lê:

10.2. A PRIMEIRA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES, ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO se dará na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, em data de 30/10/2024, às 9:00 horas, os credenciados serão divulgados no endereço eletrônico: *www.santoinacio.pr.gov.br em "Portal da Transparência".*

Leia-se:

10.2. A PRIMEIRA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES, ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO se dará na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, em data de 19/11/2024, às 9:00 horas, os credenciados serão divulgados no endereço eletrônico: *www.santoinacio.pr.gov.br em "Portal da Transparência".*

Santo Inácio, 29 de outubro de 2024.

SUELLEN SEFRIAN TURCATO:05155786908 — Assinado de forma digital por SUELLEN SEFRIAN TURCATO:05155786908 Dados: 2024.10.30 11:10:44 -03'00'

Suellen Sefrian Turcato
Secretária Municipal de Saúde

SANTO INÁCIO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O FUTURO
GESTÃO 2021–2024

NOTIFICAÇÃO Nº 01/2024

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.970.375/0001-46, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Srª. Geny Violatto, residente e domiciliada na Granja Gaivota, S/Nº, Zona Rural, portadora do RG. 1.600.049-3 e CPF 278.038.729-72, nesta cidade de Santo Inácio, Estado do Paraná, PROMOVE:

NOTIFICAÇÃO

Em face de **FORTE BRASILIA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.954.113/0001-15, localizado junto a Quadra 39, nº 30, Bairro Jd. Guaíra II, CEP: 72.912-433, na cidade de Águas Lindas de Goiás, estado de Goiás, representada neste ato pela representante legal Sra. Rayane Aparecida Silva do Nascimento, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº. 3673325, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob nº. 070.723.551-03, residente e domiciliada na Quadra CNG 4, 07 Lote 30, Bairro Taguatinga Norte, CEP: 72.130-045, na cidade de Águas Lindas de Goiás, estado de Goiás, pelas razões a seguir expostas:

A notificada e o MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO celebraram o Contrato 060/2024, Dispensa Eletrônica 024/2024, que teve por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MUSICAIS, ELETROELETRÔNICOS E DE ILUMINAÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS OFICINAS DE TEATRO, CAPOEIRA E VIOLA, DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, COM RECURSO ADVINDO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB.

Através do empenho nº 6641 emitido no dia 23/09/2024 foi solicitado 01 (uma) tela de projeção 200 polegadas 4x3 datashow, projetor vídeo HD, objeto contratado com a empresa ora notificada.

O prazo de entrega da tela, conforme prevê o edital, é de 10 (dez) dias contados da emissão da ordem de fornecimento ou empenho. A data do envio do empenho foi 26/09/2024, passaram-se mais de 30 (trinta) dias e a empresa não efetuou a entrega do material.

Dentre as obrigações contidas no contrato está a obrigação de efetuar a entrega do material em condições de uso, no prazo previsto para entrega, a não entrega no prazo do edital, acarreta à empresa a aplicação das penalidades constantes no edital e no contrato.

Sobre o não cumprimento das normas contratuais a contratada incorrerá nas infrações e sanções administrativas descritas no contrato.

Diante de todo o exposto **NOTIFICAMOS**, na melhor forma de direito, a empresa **FORTE BRASILIA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, para que cumpra com as obrigações inerentes ao ajuste de vontades manifestado no CONTRATO em epígrafe, providenciando medidas necessárias para efetuar a entrega do material.

Fica a referida empresa cientificada acerca desta Notificação, e da instauração do processo administrativo para apuração do não cumprimento das obrigações, caso não haja cumprimento.

Abre-se o prazo para defesa e regularização do inadimplemento contratual de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta Notificação. Informamos que toda e qualquer manifestação será aceita mediante instrumento formal enviado ao e-mail licitacao@santoinacio.pr.gov.br.

Estando todas as questões sanadas, espera o MUNICÍPIO pelo o cumprimento integral da obrigação expressa no contrato.

Santo Inácio, 30 de outubro de 2024.

GENY VIOLATTO:27803872972 — Assinado de forma digital por GENY VIOLATTO:27803872972

GENY VIOLATTO
Prefeita do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

Extrato de Contrato

CONTRATO Nº 167/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI/PR.
CONTRATADO: FAGANNUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ nº 28.540.669/0001-49
Objeto: Aquisição de fórmulas e suplemento alimentar infantis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge do Ivaí/PR.
Valores: R$ 4.818,00 (Quatro mil, oitocentos e dezoito reais)
Dotação Orçamentaria:
10.303.0011.2.107 – 3.3.90.30.00.00.00.00
Vigência: 12 (doze) meses, contatos a partir da assinatura do contrato.
Foro: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.
Data: 07 de outubro de 2024

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JORGE DO IVAÍ
Praça Santa Cruz, 249 - Centro - São Jorge do Ivai
CEP: 87190-000 CNPJ: 76.282.649/0001-04 Telefone: (44) 3243-1157
E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br Site:

Página: 1 / 1

INEXIGIBILIDADE DE Nr.: 17/2024

Processo Adm.: 137/2024
Data do Processo: 30/10/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 137/2024
b) Nr. Licitação: 17/2024 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 30/10/2024
e) Objeto da Licitação: *Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Show com "M & P FERREIRA PRODUÇÕES LTDA" para o show da virada - Reveillon que acontecerá no dia 31 de dezembro de 2023, no Município de São Jorge do Ivaí - PR.*

Participante: M & P FERREIRA PRODUCOES LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviço com a pessoa jurídica "M & P FERREIRA PRODUÇÕES LTDA" para o show da virada - Reveillon que acontecerá no dia 31 de dezembro de 2023, no Município de São jorge do Ivaí - PR.	1,000	SERV	142.000,00	142.000,00

Total do Participante: 142.000,00

Total Geral: 142.000,00

São Jorge do Ivaí, Paraná, 25 de outubro de 2024

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES — Assinatura do Responsável
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE SAO JORGE DO IVAI
SÃO JORGE DO IVAI-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024
Processo Administrativo Nº 125/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: TARCISIO ALMEIDA GOUVEIA
Data de Publicação: 02/10/2024 09:01:08

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 23/10/2024 08:43:58
Lote: 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: PEUGEOT Modelo: L3 H2
Descrição: Veículo tipo Van, destinado ao transporte de usuários para transferência entre os serviços de saúde do Município ou para outros Municípios, com as seguintes características mínimas: Executivo, Potência 140cv, Motor a Diesel, Ano/Modelo 2024/2024, Capacidade de passageiros: 16 lugares, Ar condicionado de fabrica/original, Bancos traseiros reclináveis. Espelho retrovisor interno, Faróis de neblina, isolamento termo-acústico, Luminárias LED 12V, Ilhadas no duto do ar condicionado, Martelos de segurança, Porta malas capacidade 900 litros, Porta objeto sob o teto, Revestimentos laterais e teto em Alto Padrão (ABS), Tacógrafo digital, catalizador redutor seletivo e filtro, Airbag duplo (motorista e Passageiro), Alerta de uso do cinto de segurança passageiro, Alerta de uso de cinto de segurança do motorista, Apoio de braço do motorista com regulagem de altura, Banco do passageiro biposto, Banco Motorista c/ ajuste lombar, Bancos revestidos em tecidos ou couro, Barra de proteção nas portas dianteiras, Cambio manual de 6 marchas, Cinto de segurança retrátels de 3 pontos, Console central com porta-objeto e porta copos, Direção hidráulica, Entrada USB carregamento de dispositivos, Espelho retrovisor com comando elétrico, Freios a disco nas 4 rodas, Freios com ABS (Controle de estabilidade, Corretor de frenagem, controle anti-derrapagem e sistema ativo freios), Frisos laterais, Hodômetro digital, Luz diurna de segurança, luz interna na cabine com temporizador, Mesa multifuncional (porta copo e apoio notebook), Porta lateral corrediça, Som com auto falante e antena original, Protetor de cárter, Rodas em aço estampado com dimensão compatível ao veículo, Sensor de estacionamento traseiro, Suspensão traseiras de folha dupla, Travas elétricas, Volante com regulagem profunda, Vidros elétricos. Conter identificação visual (adesivagem) conforme modelo estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde. Garantia mínima de 1 ano sem limite de quilometragem. Caso a marca cotada apresente garantia maior será considerada. - Veículo tipo Van, destinado ao transporte de usuários para transferência entre os serviços de saúde do Município ou para outros Municípios, com as seguintes caracteristicas mínimas: Executivo, Potência 140cv, Motor a Diesel, Ano/Modelo 2024/2024; Capacidade de passageiros: 16 lugares. Ar condicionad
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 273.999,00 **Valor Total:** 273.999,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 FACCIO E CIA LTDA	796	31.370.642/0001-06	319.990,00	273.999,00		Sim
2 TAWA VEICULOS ESPECIAIS LTDA	717	16.850.663/0001-35	319.900,00	274.000,00	0,00	Não
3 CAMMINARE MAQUINAS E	914	35.741.144/0001-83	319.990,00	279.000,00	1,82	Não
4 CAR LOCA COMERCIO E LOCACAO DE	557	53.023.822/0001-54	319.000,00	287.900,00	3,19	Sim
5 SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI	310	29.016.738/0001-29	319.000,00	297.990,00	3,50	Sim
6 RENOVO MOTORS LTDA	507	42.111.920/0001-27	319.000,00	298.000,00	0,00	Não
7 FS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	058	54.410.640/0001-07	319.990,00	299.000,00	0,34	Sim
8 MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO,	385	03.093.776/0008-68	319.000,00	300.000,00	0,33	Não
9 MABELE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA	833	35.457.127/0001-19	315.000,00	312.900,00	4,30	Não
10 L D COMERCIO DE PEÇAS LTDA	834	52.306.879/0001-06	319.900,00	314.100,00	0,38	Não
11 COMPANY MG COMERCIO E	004	36.614.010/0001-64	319.000,00	315.000,00	0,29	Sim
12 CLJ VEICULOS LTDA	932	30.262.049/0001-83	370.000,00	370.000,00	17,46	Sim
13 BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA	936	20.901.717/0001-11	390.000,00	390.000,00	5,41	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

AUTORIDADE: AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná;

Processo Administrativo nº 136/2024, Dispensa de Licitação nº 77/2024 nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para aquisição de mudas de arvores araucária das variedades Kaiová, Caçador e Gigante, para atender a demanda da Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente. Conforme descritivo e quantidade constante no orçamento em anexo, em favor da empresa:

VIVEIRO ARAUCARIA ZANETTE LTDA ME, inscrita sob CNPJ nº 42.236.733/0001-70; localizada na Rua Jose Mario de Oliveira, nº 217, Bairro Bacacheri, CEP: 82.520-550, Município de Curitiba/Pr.

Valor proposto: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

São Jorge do Ivaí, Paraná, 25 de outubro de 2024.

Agnaldo Carvalho Guimarães
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

Extrato de Contrato

CONTRATO Nº 176/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI/PR.
CONTRATADO: VIVEIRO ARAUCARIA ZANETTE LTDA ME, CNPJ: 42.236.733/0001-70
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de mudas de arvores araucária das variedades Kaiová, Caçador e Gigante, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de São Jorge do Ivaí/Pr, conforme descritivos e quantidades constantes no orçamento em anexo.
Valores: R$ 4.500,00 (nove mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentaria:
16.002.18.541.0022.2.045 – Ações de ações de nascente, e plantio de mata ciliar.
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, contatos a partir da assinatura do contrato.
Foro: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.
Data: 30 de outubro 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletronica, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação pr elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14/133/2021, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para o Fornecimento de figurinos de espetáculos cênicos, para construção de indumentárias, a fim de atender as necessidades do Grupo Municipal de dança Ponta do Pé e do Núdeo Municipal de Formação Teatral - Municipio de São Jorge do Ivaí/Pr, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

2. **DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS:**

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

item	unid	Qtd	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	unid	21	**Baby Peixes Linguados** – 21 unidades Tutu repolho com camadas de tule e filó franzidas em amarelo e sobressaia azul de tule ou organza, e calcinha embaixo da mesma costurado junto ao corpo. Corpê de malha amarela com recorte central e nas laterais recortes em azul, passamanaria nos recortes azuis, corpê forrado e alça com elástico bege.	498,95238	10.464,51
2	unid	01	Peixe Linguado – **1 personagem** - Tutu repolho com camadas de tule e filó franzidas em amarelo e sobressaia azul de tule ou organza, e calcinha embaixo da mesma costurado junto ao corpo. Corpê de malha amarela com recorte central e nas laterais recortes em azul, passamanaria nos recortes azuis, corpê forrado e alça com elástico bege. **Um dos peixes será o personagem principal, o mesmo terá o comprimento da saia até os joelhos (tutu romântico). Acessório: Meia calça amarela, sapatilha amarela. Adereço cabeça: chapéu de espuma com formato do peixe linguado.**	621,00	621,00
3	unid	6	**Primary Caranguejos – 6 unidades** Tutu repolho com camadas de tule e filó franzidas em vermelho e sobressala vermelho de tule ou organza, e calcinha embaixo da mesma costurado junto ao corpo. Corpê de malha vermelho com recorte central e passamanaria nos recortes, corpê forrado e alça com elástico bege.	474,00	2.840,34
4	unid	1	**Caranguejo – 1 personagem** - Tutu repolho com camadas de tule e filó franzidas em vermelho e sobressaia vermelho de tule ou organza, e calcinha embaixo da mesma costurado junto ao corpo. Corpê de malha vermelho com recorte central e passamanaria nos recortes, corpê forrado e alça com elástico bege. **Um dos caranguejos será o personagem principal, o mesmo terá o comprimento da saia até os joelhos (tutu romântico), gravata e franja vermelho. Acessório: Meia calça vermelho, sapatilha vermelho. Adereço cabeça: arquinho com olhos de caranguejos**	624,00	623,20
5	unid	9	**Iniciantes e primary Estrela do mar** – 9 unidades - Tutu repolho e/ou romântico com camadas de tule e filó franzidas em rosa e sobressaia rosa de tule ou organza cortada em bicos, e calcinha embaixo da mesma costurado junto ao corpo. Corpê de malha rosa com recorte central e passamanaria nos recortes, corpê forrado e alça com elástico bege. OBS: Dois tons de rosa, um para cada turma sendo a turma de iniciante terá o comprimento da saia até os joelhos (tutu romântico). Acessório: Meia calça rosa, sapatilha rosa. Adereço cabeça: presilha com estrela do mar em tule e espuma.	474,00	4.260,51
6	unid	7	**Primary tarde Pelicanos – 7 unidades** - Tutu repolho com camadas de tule e filó franzidas em branco e sobressaia branco de tule ou organza, e calcinha embaixo da mesma costurado junto ao corpo. Corpê de malha branco com recorte central e passamanaria nos recortes, corpê forrado e alça com elástico bege com "pernas" costuradas. Um dos caranguejos será o personagem principal, o mesmo terá o comprimento da saia até os joelhos (tutu romântico). Acessório: Meia calça laranja, sapatilha laranja. Adereço cabeça: chapéu de espuma com formato do pelicano.	499,00	3.488,52
7	unid	1	**Teatro Sabidão – 1 unidade** - Para o personagem sabidão, o pelicano, será uma bermuda bufante, colete branco, e um fraque com penas nas mangas. E uma fita de cetim preta como gravata. Acessório: Meia calça laranja, meia imitando sapato para colocar por cima de sapatilha, cor laranja. Adereço cabeça: chapéu de espuma com formato do pelicano com cabelinho de penas.	499,00	498,36
8	unid	5	**Iniciante 1- Cavalo Marinho – 5 unidades** - Tutu prato de filó plissado e sobressaia de tule tingido com degradê verde azulado e calcinha embaixo do mesmo costurado junto ao corpo. Corpê de malha verde azulado com recorte central e passamanarias, todo forrado e fecho com colcheres de metro. Babado efeito crista do cavalo que vai da gola do corpê até o final do prato. Adereço cabeça: presilha ou chapéu de espuma com formato de cavalo marinho.	542,00	2.706,50
9	unid	5	**Iniciante 2- Piratas – 5 unidades** - Tutu prato de filó plissado e tingido de verde escuro tingido com degradê verde escuro e calcinha embaixo do mesmo costurado junto ao corpo. Sobressaia laranja estilo bandana amarrada na cintura. Corpê de malha branco com manga bufante, todo forrado e fecho com colcheres de metro. Colete verde escuro com cordão. Adereço cabeça: bandana laranja com presilha para fixar no cabelo.	527,00	2.631,60
10	unid	10	**Ponta iniciante manhã- Habitantes da aldeia– 10 unidades** - Tutu romântico estilo camponesa colorido (laranja, amarelo, azul) com camadas de tule franzidas, com sobressaia do organza e avental de cetim, calcinha embaixo da mesma costurado junto ao corpo. Corpê de veludo cristal com recortes, passamanarias e fitas, todo forrado e fecho com colchetes de metro, alça de elástico com regulador e manga bufante de organza com passamanarias combinando com o corpê. Adereço cabeça: fita de flores coloridas com fita de cetim para amarrar ao redor do coque.	567,00	5.662,70
11	unid	6	**Ponta Iniciante tarde- Aqua Viva– 6 unidades** - Tutu romântico azul ou verde com camadas de tule franzidas, com sobressaia de organza, calcinha embaixo da mesma costurado junto ao corpo. Corpê de veludo cristal com recortes e passamanarias, todo forrado e fecho com colchetes de metro, alça de elástico com regulador. Acessório: guarda-chuva transparente ou azul com organza pendurados. Adereço cabeça: fita de cetim com laço para amarrar ao redor do coque.	562,00	3.367,68
12	unid	7	**Ballet adulto Pérolas– 7 unidades** - Tutu romântico branco e pérola com camadas de tule franzidas, com sobressaia de tule de brilho, calcinha embaixo da mesma costurado junto ao corpo. Corpê de veludo cristal com recortes, passamanarias e pérolas coladas, todo forrado e fecho com colchetes de metro, alça de elástico com regulador. Manga ¾ de organza ou tule com lastex e passamanarias. Adereço cabeça: tiara com pedrarias (cristais) e elementos do mar como conchas e pérolas.	592,00	4.138,68
13	unid	10	**Suditos da Ursula– 10 unidades** - Collant de manga longa com malha e renda e saia de chiffon com duas camadas cortadas em pontas, tendo a mesma até a altura do joelho. Tecidos em tons de roxo e vinho.	502,00	5013,50
14	unid	10	**Avançadas Tesouros–** 10 unidades - Tutu sino de filó plissado e sobressaia de tule tingido com degradê em tons de marrom e caramelo e calcinha embaixo do mesmo costurado junto ao corpo. Corpê de veludo cristal com recortes, decote de tule bordado com rendas e pedrarias, todo forrado, fecho com colchetes intercalados. Braceletes de tule e renda. Adereço cabeça: coroa com pedrarias (cristais), elementos do mar, conchas e outros elementos encontrados em baús de tesouros.	1.072,00	10.706,00
15	unid	7	**Formadas Sereias– 7 unidades** - Calça flare com barra formato rabo de sereia em tons de verde. Top com bordados em formato concha. Bracelete com tule franzido em formato de barbatanas. Sendo cada top, de cada sereia de uma cor. Adereço cabeça: coroa com pedrarias (cristais), elementos do mar.	743,00	5.194,21
16	unid	1	**Ursula– 1 personagem** - O personagem Ursula terá a saia até o tornozelo e será acrescentado por cima da saia tentáculos com enchimento. A meia terá como acessórios um colar de concha. Adereço cabeça: tiara com pedrarias (cristais) com arabescos.	872,00	870,88
17	unid	2	Teatro Enguias– 2 unidades – Macacão de malha estilo circense, verde com recortes estampados. Organza franjada estilo barbatana ao longo do macacão e nas mangas compridas.	400,00	802,96
18	unid	01	Pequena Sereia – 1 unidade - Para a personagem Ariel Sereia: semelhante a turma de sereias, em tons de verde e roxo. Com uma presilha de cabelo com elementos do mar.	698,00	697,10
19	unid	01	Ariel Humana: vestido romântico em tons de azul e branco. Com laço grande com enchimento para o cabelo.	502,00	501,35
20	unid	01	Ariel Noiva/Casamento: tutu prato com cropped em tons de verde e roxo e branco. Todo bordado. Com coroa de pedrarias (cristais), elementos do mar.	1.072,00	1.070,62
21	unid	01	Teatro Principe 1 unidade - Para o personagem do principe, será uma calça folgada azul escuro, camisa branca com elástico nos punhos e cordão no decote, lenço estilo cinto vermelho na cintura. Acessório: Meia longa com cordão imitando bota para colocar por cima de sapatilha, cor preta.	362,	361,54
22	unid	01	Teatro Mau'ato, amigo do principe – 1 unidade - Para o personagem do marujo, será uma bermuda preta até a altura do joelho com elástico na barra, blusa listrada em tons de azul ou preto com decote em v, lenço estilo cinto vermelho na cintura e outro lenço para amarrar no pescoço, ambos na cor vermelha. Acessório: Meia branca de cano alto. Meia imitando bota para colocar por cima de sapatilha, cor preta.	362,00	361,54
23	unid	01	Teatro Rei Tritão – 1 unidade - Para o personagem do tritão, será uma calça pantalona com babados imitando escamas e a calda de sereia. Cinturão. Braceletes de tule dourados estilo realeza.Acessório: coroa masculina dourada com pedrarias e tridente grande dourado.	637,00	636,18
24	unid	02	Avançadas Duo Corais– 2 unidades - Tutu prato de filó plissado e sobressaia de tule tingido com degradê em tons de verde água e caicinha embaixo do mesmo costurado junto ao corpo. Corpê de veludo verde água com recortes, decote de tule, todo forrado, fecho com colchetes intercalados. Braceletes de tule. Prato e corpê bordado com enchimento alaranjado em formato de coral. Adereço cabeça: coroa com enchimento alaranjado em formato de coral.	1.042,00	2.081,32

.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ATA, ficou qualificada a seguinte empresa:
VITORIA QUEIROZ LEITE CAMPANARI, inscrita no CNPJ nº 36.131.465/0001-29, com endereço em Rua Primavera, nº 206, na cidade de Maringá-Estado do Paraná, representada por Vitória Queiroz Leite Campanari, portadora do CPF 857.748.965-52.

VALOR TOTAL: R$ 69.900,00 (Sessenta e nove mil e novecentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.
FORO: Comarca de Mandaguaçu - Estado do Paraná
DATA: 24 de outubro de 2024.

Agnaldo Carvalho Guimarães
Prefeito Municipal

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2024 CONTRATO Nº 90/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CONTRATADO: NEVES ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO: O presente aditivo refere-se ao Contrato nº 90/2024, cujo objeto é fornecimento de acesso à Internet, para atender a demanda da Prefeitura do Município de São Jorge do Ivaí-PR e seus anexos e quantidades constantes no edital, referente ao Processo de Pregão Eletronico nº 10/2024.

Empresa contratada: NEVES ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ/MF sob nº 41.171.531/0001-24			
Descrição;	Quant Anterior	Quant aditada	Quant total
Cadeiras plásticas com assentos e encostos, rebatível, sem apoio de braço, fabricada em processo de injeção em polipropileno, com alta resistência e durabilidade, com ou sem furos para drenagem, dimensões devendo atender a NBR 15925/11 - Moveis e assentos plásticos para eventos esportivos devidamente instaladas de acordo com a NPT 012 - Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná. As cadeiras compreendorão 338 azuis e 362 vermelhas, conforme projeto/planta base em anexo. Para a instalação deverá ser utilizados parafusos em aço inox com buchas de fixação. Deverá ter garantia mínima de 12 meses após a instalação.	700	110	810

VALOR ADITADO: o valor acrescerá em 110 (cento e dez) assentos plásticos para eventos esportivos que corresponde o valor de R$ 31.347,80 (Trinta e um mil, trezentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos), passando o valor do contrato que era de R$ 199.486,00 (Cento e noveta e nove mil, quatrocentos e oitenta e seis reais) para R$ 230.833,80 (Duzentos e trinta mil, oitocentos e trinta e três reais e oitenta centavos), corresponde a um acréscimo quantitativo de 15,715% do valor total do contrato.
DOTAÇÃO:

11.001.27.812.0030.1.043	4.4.90.52.00.00.00.00

Fundamentação Legal: Artigo 65, §1º, da Lei 8.666/93.

FORO: Comarca de Mandaguaçu- Estado do Paraná
Data: 25/10/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE DIVULGAÇÃO
PREGÃO – FORMA ELETRÔNICA - Nº 045/2024
Processo Administrativo nº 118/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, BEM COMO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ. Conforme discriminado no Termo de Referência anexo do Edital o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

Data: 21/11/2024.
Horário: às 09h00 min. (Horário de Brasília – DF).
Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

A ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no PNCP, no site da Prefeitura: http://www.florai.pr.gov.br/ no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Floraí-PR, no endereço supracitado, bem como,